



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 08/31 DE AGOSTO DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### LEIS

#### Assembleia da República

##### Lei n.º 47/2012:

Procede à quarta alteração ao CT, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12fev, por forma a adequá-lo à Lei n.º 85/2009, de 27ago, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade ..... 455

### DECRETOS-LEIS

#### Ministério da Defesa Nacional

##### Decreto-Lei n.º 187/2012:

Cria o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas ..... 457

##### Decreto-Lei n.º 193/2012:

Aprova a orgânica do IASFA, I. P. .... 462

### PORTARIAS

#### Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

##### Portaria n.º 264/2012:

Fixa a estrutura nuclear do IDN ..... 467

### DESPACHOS

#### Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 10 786/2012:

Autoriza o EMGFA a adquirir uma ambulância blindada para apoio ao CN na ISAF ..... 469

##### Despacho n.º 10 840/2012:

Aquisição de serviços de alimentação prestados ao Contingente Nacional no Kosovo ..... 470

#### Ministério da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 10 447/2012:

Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais do Ministério da Defesa Nacional ..... 470

##### Despacho n.º 10 448/2012:

Projetos I&D - Agência Europeia de Defesa (EDA) ..... 472

##### Despacho n.º 10 449/2012:

Aprova o Protocolo entre o MDN a Faculdade de Ciências a Universidade de Lisboa e o Governo Regional dos Açores ..... 473

##### Despacho n.º 11 250/2012:

Polo de Lisboa do Hospital das FA - Criação de um Grupo de Trabalho ..... 474

#### Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 10 515/2012:

Prorrogação do mandato da equipa técnica dos Estabelecimentos Fabris do Exército ..... 475

**Despacho n.º 10 790/2012:**

Fixa o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos QP para o ano de 2012 ..... 476

**Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas  
de Defesa**

**Despacho n.º 10 791/2012:**

Ratifica e implementa o STANAG 4175 (Edition 5) (Ratification Draft 1) — (Volume I and Volume II) Original, Technical Characteristics of the Multi-functional Information Distribution System (MIDS) 477

**Despacho n.º 10 793/2012:**

Ratifica e implementa com reservas o STANAG 4579 C3 (Edition 1) Battlefield target identification device (BTIDs) ..... 477

**Despacho n.º 10 923/2012:**

Ratifica e implementa de imediato o STANAG 4 670 JCGUAV (Edition 1) — Recommended Guidance for the Training of Designated Unmanned Aerial Vehicle Operator (DUO) ..... 477

**Estado-Maior do Exército**

**Despacho n.º 11 540/2012:**

Extingue a seção logística do HMP ..... 478

**Academia Militar**

**Despacho n.º 11 253/2012:**

Subdelegação de competências no coronel diretor Serviços Gerais da AM ..... 478

**Comando do Pessoal**

**Direção de Administração de Recursos Humanos**

**Despacho n.º 10 470/2012:**

Subdelegação de competências no coronel chefe da RPM/DARH ..... 479

**DECLARAÇÕES DE RETIFICAÇÃO**

**Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas  
de Defesa**

**Declaração de Retificação n.º 1 036/2012:**

Retifica o despacho n.º 4 330/2012, relativo ao STANAG 3778, por ter saído com inexatidão 480

**Declaração de Retificação n.º 1 042/2012:**

Retifica o despacho n.º 3 502/2012, relativo ao STANAG 1444, por ter saído com inexatidão 480

**Declaração de Retificação n.º 1 043/2012:**

Retifica o despacho n.º 4 289/2012, relativo ao STANAG 1472, por ter saído com inexatidão 480

**Declaração de Retificação n.º 1 044/2012:**

Retifica o despacho n.º 4 288/2012, relativo ao STANAG 1364, por ter saído com inexatidão 481

**REGULAMENTOS**

**Estado-Maior do Exército**

**Regulamento n.º 326/2012:**

Regulamento Geral dos Mestrados da AM ..... 481

**PROTOCOLOS**

**Protocolo de colaboração entre:****- O Exército Português e:**

- Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa ..... 494  
- Instituto do Emprego e Formação Profissional 500  
- Câmara Municipal de Águeda ..... 503  
- Câmara Municipal do Sabugal ..... 505

**AVISOS**

**Presidência da República**

**Aviso (extrato) n.º 9 091/2012:**

Condecora com a Medalha da Cruz de Guerra 1.ª Classe, a 19.ª Companhia de Comandos ..... 508

**Aviso (extrato) n.º 9 092/2012:**

Condecora com a Medalha da Cruz de Guerra 1.ª Classe, a 30.ª Companhia de Comandos ..... 508

**Aviso (extrato) n.º 9 093/2012:**

Condecora com a Medalha da Cruz de Guerra 1.ª Classe o Batalhão de Comandos do Extinto Comando Territorial Independente da Guiné ... 508

**Aviso (extrato) n.º 9 094/2012:**

Condecora com a Medalha da Cruz de Guerra 1.ª Classe, a 33.ª Companhia de Comandos ..... 508

**Aviso (extrato) n.º 9 095/2012:**

Condecora com a Medalha da Cruz de Guerra 1.ª Classe, a 20.ª Companhia de Comandos ..... 509

**I — LEIS****Assembleia da República****Lei n.º 47/2012  
de 29 de agosto de 2012**

**Procede à quarta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por forma a adequá-lo à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

A presente lei procede à quarta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, e 23/2012, de 25 de junho, por forma a adequá-lo à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

**Artigo 2.º****Alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro**

O artigo 3.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, e 23/2012, de 25 de junho, passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 3.º****[...]**

1 — O menor com idade inferior a 16 anos não pode ser contratado para realizar uma atividade remunerada prestada com autonomia, exceto caso tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação e se trate de trabalhos leves.

- 2 — .....  
3 — .....  
4 — ..... »

**Artigo 3.º****Alteração ao Código do Trabalho**

Os artigos 68.º, 69.º, 70.º e 82.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, e 23/2012, de 25 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 68.º  
[...]

1 — Só pode ser admitido a prestar trabalho o menor que tenha completado a idade mínima de admissão, tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação e disponha de capacidades físicas e psíquicas adequadas ao posto de trabalho.

2 — .....

3 — O menor com idade inferior a 16 anos que tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação pode prestar trabalhos leves que consistam em tarefas simples e definidas que, pela sua natureza, pelos esforços físicos ou mentais exigidos ou pelas condições específicas em que são realizadas, não sejam suscetíveis de o prejudicar no que respeita à integridade física, segurança e saúde, assiduidade escolar, participação em programas de orientação ou de formação, capacidade para beneficiar da instrução ministrada, ou ainda ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral, intelectual e cultural.

4 — .....

5 — .....

6 — .....

Artigo 69.º

**Admissão de menor sem escolaridade obrigatória, frequência do nível secundário de educação ou sem qualificação profissional**

1 — O menor com idade inferior a 16 anos que tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação mas não possua qualificação profissional, ou o menor com pelo menos 16 anos de idade mas que não tenha concluído a escolaridade obrigatória, não esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação ou não possua qualificação profissional só pode ser admitido a prestar trabalho desde que frequente modalidade de educação ou formação que confira, consoante o caso, a escolaridade obrigatória, qualificação profissional, ou ambas.

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — Em caso de admissão de menor com idade inferior a 16 anos e sem que tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação, é aplicada a sanção acessória de privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidade ou serviço público, por período até dois anos.

Artigo 70.º  
[...]

1 — É válido o contrato de trabalho celebrado por menor que tenha completado 16 anos de idade e tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação, salvo oposição escrita dos seus representantes legais.

2 — O contrato celebrado por menor que não tenha completado 16 anos de idade, não tenha concluído a escolaridade obrigatória ou não esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação só é válido mediante autorização escrita dos seus representantes legais.

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....

## Artigo 82.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — No caso de o menor não ter completado a idade mínima de admissão, não ter concluído a escolaridade obrigatória ou não estar matriculado e a frequentar o nível secundário de educação, os limites das penas são elevados para o dobro.
- 3 — ..... »

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de julho de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 17 de agosto de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 21 de agosto de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

---

**II — DECRETOS-LEIS****Ministério da Defesa Nacional****Decreto-Lei n.º 187/2012  
de 16 de agosto de 2012**

A Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, e a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, consagraram a criação do Hospital das Forças Armadas (HFAR) enquanto hospital militar único, devendo o mesmo ficar organizado em dois polos hospitalares, um em Lisboa e outro no Porto, como corolário do processo de reestruturação hospitalar nas Forças Armadas preconizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 28 de fevereiro.

Tendo em vista a substituição dos quatro estabelecimentos hospitalares militares existentes na região Sul do País pelo Polo de Lisboa do HFAR, o grupo de trabalho criado pelo despacho n.º 10 825/2010, de 16 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, concebeu e apresentou superiormente uma proposta de programa funcional, identificando a população a servir pelo referido polo hospitalar, assim como os serviços a prestar e os recursos materiais imprescindíveis ao seu pleno funcionamento.

Posteriormente, através do despacho n.º 16 437/2011, de 4 de novembro, do Ministro da Defesa Nacional, foi assumida a decisão política de criar e implementar, numa primeira fase, o Polo de Lisboa do

HFAR, mediante algumas alterações ao referido programa funcional consideradas necessárias, no espaço físico ocupado pelo Hospital da Força Aérea, recentemente designado por Unidade Hospitalar do Lumiar, por esta se afigurar a solução mais adequada e exequível na atual conjuntura das contas públicas, atentos os critérios de eficácia e eficiência, consubstanciando um ponto ótimo de equilíbrio entre as capacidades técnica, médica, logística e financeira.

Em momento posterior será criado e implementado o Polo do Porto do HFAR, cujos estudos estão em curso.

O processo de implementação do Polo de Lisboa do HFAR deverá obedecer ao regime geral que, de forma sistematizada, enquadra os processos de reorganização de serviços da Administração Pública, previsto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e na Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, sem prejuízo de contemplar soluções que em concreto se adaptem às características específicas inerentes a um hospital militar.

Com o presente diploma arranca em definitivo o processo de fusão que deverá estar concluído no prazo máximo de 24 meses.

Este processo de reestruturação hospitalar é um eixo essencial da política de saúde a desenvolver no âmbito militar, naturalmente que sob a dependência direta do Ministro da Defesa Nacional durante a fase transitória de concretização da fusão, terminada a qual é criado o novo Hospital das Forças Armadas o mesmo será colocado na dependência direta do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O presente decreto-lei cria o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR), previsto na Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, que aprovou a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, e no Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, que aprovou a orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

#### Artigo 2.º

##### **Natureza do Polo de Lisboa do HFAR**

1 — O Polo de Lisboa do HFAR constitui um serviço deste hospital militar e localiza-se no espaço físico atualmente ocupado pelo Hospital da Força Aérea, em Lisboa.

2 — O Polo de Lisboa do HFAR resulta da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea, nos termos do disposto, nomeadamente, nos n.ºs 2, 6 e 7 do artigo 3.º e no artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro.

#### Artigo 3.º

##### **Missão e atribuições**

1 — O Polo de Lisboa do HFAR tem por missão prestar cuidados de saúde diferenciados aos militares das Forças Armadas e à família militar, bem como aos deficientes militares, podendo, na sequência de acordos que venha a celebrar, prestar cuidados de saúde a outros utentes.

2 — São atribuições do Polo de Lisboa do HFAR, nomeadamente:

*a*) Prestar cuidados de saúde aos beneficiários da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM);

- b) Colaborar no aprontamento sanitário dos militares que integram as Forças Nacionais Destacadas;
- c) Colaborar nos processos de seleção, inspeção e revisão dos militares das Forças Armadas;
- d) Promover a cooperação e articulação com o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- e) Assegurar as condições necessárias ao treino e ensino pós-graduado dos profissionais de saúde;
- f) Apoiar ações de formação e de investigação e cooperar com instituições de ensino nestes domínios;
- g) Articular com as estruturas do SNS e com as autoridades de proteção civil as modalidades de resposta às situações de acidente grave ou catástrofe.

#### Artigo 4.º

##### **Órgãos**

1 — Até à completa criação do HFAR, com a criação e implementação do Polo do Porto, o Polo de Lisboa do HFAR é dirigido por um diretor, coadjuvado por quatro membros da direção.

2 — O diretor e restantes membros referidos no número anterior são nomeados, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, no prazo de 15 dias contados a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei.

3 — O cargo de diretor é exercido por um militar, médico, com o posto de Contra-Almirante ou Major-General.

4 — Os restantes cargos de direção são exercidos por três militares e por um membro não militar, tendo este direito ao estatuto remuneratório correspondente a titular de cargo de direção superior do 2.º grau, sem prejuízo do direito de opção previsto no artigo 72.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — No âmbito da coordenação técnica da atividade de enfermagem, a direção é coadjuvada por um enfermeiro militar, nomeado por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

6 — Nos casos a que se referem os n.ºs 2, 4 e 5 não há lugar ao pagamento de quaisquer acréscimos remuneratórios.

#### Artigo 5.º

##### **Diretor**

1 — Compete ao diretor dirigir e orientar a ação do Polo de Lisboa do HFAR em função da missão que lhe está cometida e nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

2 — São atribuídas ao diretor do Polo de Lisboa do HFAR as competências previstas no artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

3 — Os restantes membros da direção exercem as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo diretor, devendo este identificar a quem compete substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

#### Artigo 6.º

##### **Regulamentos**

1 — Os princípios de gestão, a estrutura orgânica e a estrutura funcional do Polo de Lisboa do HFAR são aprovados por decreto regulamentar, sob proposta da direção, no prazo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor do presente decreto-lei.

2 — As normas relativas à composição, competências e funcionamento dos órgãos e serviços do Polo de Lisboa do HFAR constam de regulamento interno, que deve ser submetido pelo diretor a homologação do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto regulamentar a que se refere o número anterior.

#### Artigo 7.º

##### **Extinção e sucessão**

1 — Na data de entrada em vigor do presente decreto-lei são extintos o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea, sendo as respetivas atribuições e competências transferidas para o Polo de Lisboa do HFAR, nos termos do processo de fusão estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º.

2 — Todas as referências legais ou regulamentares aos hospitais referidos no número anterior consideram-se como feitas ao Polo de Lisboa do HFAR, com as necessárias adaptações.

3 — O Polo de Lisboa do HFAR sucede, sem necessidade de quaisquer outras formalidades, na universalidade dos direitos e obrigações de que sejam titulares os hospitais referidos no n.º 1.

#### Artigo 8.º

##### **Recursos humanos**

1 — Ao pessoal dos hospitais extintos que seja titular de relação jurídica de emprego público, bem como ao pessoal de outros serviços ou entidades que exerça funções naqueles hospitais, é aplicável o disposto na Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o exercício de funções nos hospitais ali referidos que corresponda às atribuições e competências transferidas para o Polo de Lisboa do HFAR constitui o critério geral e abstrato de seleção do pessoal a reafetar a este serviço.

3 — O pessoal militar em funções nos hospitais a que se refere o n.º 1 é reafeto ao Polo de Lisboa do HFAR nos termos do respetivo regime estatutário.

#### Artigo 9.º

##### **Gestão orçamental**

1 — Com a entrada em vigor do presente decreto-lei é criado, como divisão do capítulo 1 do orçamento do Ministério da Defesa Nacional, o Serviço Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa.

2 — Mediante alterações orçamentais a aprovar pelo Ministro da Defesa Nacional, aquele Serviço é dotado das verbas necessárias ao seu funcionamento, tendo por base as inscrições orçamentais realizadas no âmbito dos diferentes capítulos do orçamento da defesa nacional, em especial as realizadas pelos ramos das Forças Armadas com o mesmo fim.

3 — Durante o período em que decorre o processo de fusão as despesas com o pessoal que se mantenha em funções nos hospitais extintos ou no Polo de Lisboa do HFAR continuam a ser suportadas pelos ramos a que aquele pessoal pertença.

#### Artigo 10.º

##### **Manutenção em funções**

1 — Com a entrada em vigor do presente decreto-lei cessa o mandato dos titulares dos órgãos de direção do Hospital da Marinha, do Hospital Militar Principal, do Hospital Militar de Belém e do Hospital da Força Aérea, mantendo-se os mesmos em gestão corrente até à nomeação dos órgãos de direção previstos no artigo 4.º.



2 — Os chefes dos serviços hospitalares mantêm-se em funções até que ocorram novas nomeações.

#### Artigo 11.º

##### **Coordenação do processo de fusão**

O processo de fusão previsto no presente decreto-lei decorre, num prazo máximo de 24 meses contados a partir da data da sua entrada em vigor, sob a responsabilidade e coordenação da direção do Polo de Lisboa do HFAR, competindo-lhe assegurar a entrada em pleno funcionamento daquele serviço e, em especial:

- a) Nomear os chefes dos serviços hospitalares do Polo de Lisboa do HFAR;
- b) Planear e conduzir o processo de transferência dos recursos humanos e materiais afetos aos hospitais extintos para o Polo de Lisboa do HFAR;
- c) Proceder ao levantamento das necessidades inerentes à fusão e estimar a totalidade dos custos envolvidos;
- d) Elaborar as propostas de regulamentos do Polo de Lisboa do HFAR previstas no artigo 6.º, bem como o respetivo mapa de pessoal;
- e) Assegurar a direção dos hospitais objeto do processo de fusão e coordenar as atividades inerentes ao respetivo processo de extinção.

#### Artigo 12.º

##### **Colaboração de outras entidades**

1 — O processo de fusão previsto no presente decreto-lei realiza-se com a colaboração do Estado-Maior-General das Forças Armadas, dos ramos das Forças Armadas e dos serviços centrais do MDN, nos termos a definir pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

2 — Durante o processo de fusão, o Ministério da Saúde presta à direção do Polo de Lisboa do HFAR a necessária assessoria técnica especializada, nos termos a acordar entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e da saúde.

#### Artigo 13.º

##### **Regime transitório**

1 — Durante o processo de fusão previsto no presente decreto-lei, o órgão de direção previsto no artigo 5.º exerce as suas funções na dependência direta do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

2 — O pessoal afeto em 1 de janeiro de 2012 aos hospitais extintos transita provisoriamente para o Polo de Lisboa do HFAR.

3 — Durante o período em que decorre o processo de fusão, o pessoal a que se refere o número anterior fica na dependência funcional da direção do Polo de Lisboa do HFAR.

#### Artigo 14.º

##### **Norma revogatória**

É revogado o Decreto Regulamentar n.º 37/94, de 1 de setembro, com exceção dos artigos 13.º a 18.º.

#### Artigo 15.º

##### **Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 17 de maio de 2012. — *Pedro Passos Coelho* — *Vítor Louçã Rabaça Gaspar* — *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino* — *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva* — *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Promulgado em 25 de julho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 27 de julho de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

### **Decreto-Lei n.º 193/2012 de 23 de agosto de 2012**

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objetivos de redução da despesa pública a que o país está vinculado. Com efeito, mais do que nunca, a concretização simultânea dos objetivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de otimização do funcionamento da Administração Pública.

Importava decididamente repensar e reorganizar a estrutura do Estado, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento.

O Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), sucedeu aos Serviços Sociais das Forças Armadas, integrando no seu âmbito o Cofre de Previdência das Forças Armadas, bem como incorporando nos seus equipamentos sociais o Lar de Veteranos Militares, o Complexo Social de Oeiras e o Centro Médico e Educativo do Alfeite, que passaram a designar-se, respetivamente, por Centro de Apoio Social de Runa, Centro de Apoio Social de Oeiras e Centro de Apoio Social do Alfeite.

O IASFA, I. P., resultou da reorganização das estruturas às quais cabiam a ação social complementar dos militares, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de outubro, que também aprovou o seu estatuto.

Atualmente, a missão do IASFA, I. P., consiste em garantir e promover a ação social complementar dos seus beneficiários, e gerir o sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas, correspondendo à fusão dos subsistemas de assistência na doença aos militares da Armada (ADMA), assistência na doença aos militares do Exército (ADME) e assistência na doença aos militares da Força Aérea (ADMFA).

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## Artigo 1.º

**Natureza**

1 — O Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., abreviadamente designado por IASFA, I. P., é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

2 — O IASFA, I. P., prossegue atribuições do Ministério da Defesa Nacional (MDN), sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

## Artigo 2.º

**Jurisdição territorial e sede**

1 — O IASFA, I. P., é um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional.

2 — O IASFA, I. P., tem sede em Lisboa.

## Artigo 3.º

**Missão e atribuições**

1 — O IASFA, I. P., tem por missão garantir e promover a ação social complementar dos seus beneficiários e gerir o sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas.

2 — São atribuições do IASFA, I. P.:

- a) Assegurar ações de bem-estar social dos beneficiários;
- b) Assegurar a gestão do sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas (ADM);
- c) Promover a satisfação de necessidades sociais não cobertas por outros sistemas de assistência social;
- d) Promover, em colaboração com outras entidades ou serviços, a articulação e harmonização dos esquemas de prestações de ação social complementar;
- e) Assegurar uma adequada gestão das receitas, designadamente as provenientes de quotizações;
- f) Recolher e manter permanentemente atualizada informação sobre o universo de beneficiários e de benefícios concedidos;
- g) Promover a realização de estudos conducentes à melhoria da ação social complementar desenvolvida e propor as medidas ou os instrumentos legais necessários.

3 — A ação social complementar dos beneficiários do IASFA, I. P. (ASC), concretiza-se, nomeadamente, através dos seguintes meios:

- a) Equipamentos sociais;
- b) Apoio domiciliário;
- c) Comparticipações financeiras;
- d) Concessão de empréstimos;
- e) Apoio à habitação.

4 — O apoio à habitação previsto na alínea e) do número anterior concretiza-se, nomeadamente, através da promoção do arrendamento social.

5 — Compete ainda ao IASFA, I. P., garantir as ações de âmbito social consagradas no estatuto do extinto Cofre de Previdência das Forças Armadas, nomeadamente:

- a) Assegurar o pagamento do subsídio pecuniário a que se refere o artigo 3.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de abril de 1960;
- b) Assegurar o processamento dos empréstimos hipotecários que foram concedidos ao abrigo da alínea d) do parágrafo 1.º do artigo 35.º do Estatuto referido na alínea anterior.

## Artigo 4.º

**Beneficiários titulares da ASC**

1 — São beneficiários titulares da ASC do IASFA, I. P., os militares dos quadros permanentes, nas situações de ativo, reserva e reforma, e o pessoal militarizado das Forças Armadas.

2 — Podem ainda ser admitidos como beneficiários titulares, desde que o requeiram:

a) Os alunos dos estabelecimentos de ensino destinados à formação dos militares dos quadros permanentes;

b) Os deficientes das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro;

c) Os grandes deficientes das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro;

d) Os deficientes civis das Forças Armadas abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 319/84, de 1 de outubro;

e) Os grandes deficientes do serviço efetivo normal a que se refere o Decreto-Lei n.º 250/99, de 7 de julho.

3 — Mantêm-se como beneficiários titulares da ASC os que possuíam a qualidade de beneficiário dos Serviços Sociais das Forças Armadas à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de outubro, bem como os que se tenham inscrito como tal ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

4 — Os beneficiários titulares são obrigados ao pagamento de uma quota de valor a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do presidente do conselho diretivo do IASFA, I. P., e ouvido o respetivo conselho consultivo.

## Artigo 5.º

**Beneficiários familiares da ASC**

1 — São beneficiários familiares da ação social complementar do IASFA, I. P.:

a) Os membros do agregado familiar do beneficiário titular;

b) As pessoas que tenham direito a alimentos a prestar pelo beneficiário titular.

2 — A qualidade de beneficiário familiar das pessoas referidas na alínea a) do número anterior não se perde pelo falecimento do beneficiário titular.

## Artigo 6.º

**Órgãos**

São órgãos do IASFA, I. P.:

a) O conselho diretivo;

b) O fiscal único;

c) O conselho consultivo.

## Artigo 7.º

**Conselho diretivo**

1 — O conselho diretivo é composto por um presidente e por um vogal.

2 — O presidente pode ser designado de entre vice-almirantes ou tenentes-generais e o vogal pode ser designado de entre contra-almirantes e majores-generais dos ramos das Forças Armadas.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os membros do conselho diretivo são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sendo a designação apenas precedida de audição do Conselho de Chefes de Estado-Maior.

4 — Sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei, ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao conselho diretivo no âmbito da gestão do sistema ADM:

a) Celebrar acordos com outras entidades, públicas ou privadas, que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde aos beneficiários, quando autorizado pelo ministro da tutela e em conformidade com as condições e cláusulas tipo fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

b) Confirmar a suspensão e a perda da qualidade de beneficiário.

5 — O conselho diretivo pode delegar, com ou sem faculdade de subdelegação, competências num ou em ambos os seus membros, estabelecendo os respetivos limites e condições.

6 — A atribuição de um pelouro implica a delegação das competências necessárias para dirigir e fiscalizar os serviços respetivos e para praticar os atos de gestão corrente das unidades orgânicas envolvidas.

#### Artigo 8.º **Fiscal único**

O fiscal único é designado e tem as competências previstas na Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

#### Artigo 9.º **Conselho consultivo**

1 — O conselho consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do IASFA, I. P., e nas tomadas de decisão do conselho diretivo.

2 — O conselho consultivo é composto por:

a) Presidente do conselho diretivo, que preside;

b) Dois representantes do MDN;

c) Um representante do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e de cada um dos ramos das Forças Armadas;

d) Um representante de cada associação profissional de militares legalmente constituída.

3 — Os membros do conselho consultivo referidos nas alíneas b) a d) do número anterior são designados, respetivamente, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, pelo respetivo chefe de estado-maior e por cada uma das associações.

4 — A indicação dos representantes referidos no n.º 2, bem como a dos seus substitutos, deve ser comunicada ao presidente nos 30 dias anteriores ao termo do mandato dos membros cessantes ou nos 30 dias subsequentes à respetiva vacatura.

5 — A designação dos membros do conselho consultivo é feita por um período de três anos, renovável, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os nomeiam.

6 — Podem participar nas reuniões do conselho consultivo, por convite do respetivo presidente, sem direito a voto, quaisquer pessoas ou entidades cuja presença seja considerada necessária na discussão e análise de matérias específicas.

#### Artigo 10.º **Vinculação do IASFA, I. P.**

O IASFA, I. P., obriga-se mediante as assinaturas do presidente do conselho diretivo, ou de quem o substituir, e do vogal.

## Artigo 11.º

**Organização interna**

A organização interna do IASFA, I. P., é a prevista nos respetivos estatutos.

## Artigo 12.º

**Pessoal**

Ao desempenho de funções no IASFA, I. P., por militares e por pessoal militarizado, aplica-se o regime estabelecido para o desempenho de funções por pessoal não dirigente do Ministério da Defesa Nacional.

## Artigo 13.º

**Receitas**

1 — O IASFA, I. P., dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento do Estado.

2 — O IASFA, I. P., dispõe ainda das seguintes receitas próprias:

- a) O produto das quotas pagas pelos beneficiários;
- b) As importâncias cobradas por serviços prestados, incluindo as resultantes do arrendamento de imóveis e da cessão de exploração de estabelecimentos ou da concessão de exploração de serviços;
- c) O rendimento de bens próprios e, bem assim, o produto da sua alienação e da constituição de direitos sobre eles, nos termos da lei;
- d) O produto da alienação de material obsoleto, nos termos da lei;
- e) Os saldos das contas de anos findos;
- f) Os descontos efetuados pelos beneficiários da ADM, nos termos da lei;
- g) As doações, heranças e legados concedidos por quaisquer entidades públicas ou privadas;
- h) As participações ou subsídios concedidos por quaisquer entidades;
- i) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título.

3 — Os saldos das receitas referidas no número anterior, verificados no final de cada ano, transitam para o ano seguinte, nos termos previstos no decreto-lei de execução orçamental anual.

## Artigo 14.º

**Despesas**

Constituem despesas do IASFA, I. P., as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das respetivas atribuições.

## Artigo 15.º

**Património**

1 — O património do IASFA, I. P., é constituído pela universalidade de bens, direitos e obrigações de que seja titular.

2 — O património adquirido pelo IASFA, I. P., a partir da integração neste do Cofre de Previdência das Forças Armadas mantém-se sujeito às reservas estabelecidas no enquadramento legal de origem.

## Artigo 16.º

**Responsabilidade pelo pagamento**

O pagamento da prestação de cuidados de saúde previstos em diploma próprio, na parte excedente ao pagamento devido pelo beneficiário, é da responsabilidade exclusiva do Estado Português.

## Artigo 17.º

**Regulamentação**

1 — O regime dos beneficiários da ASC é aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

2 — O regime dos beneficiários da ADM é o previsto em diploma próprio.

## Artigo 18.º

**Norma revogatória**

É revogado o Decreto-Lei n.º 215/2009, de 4 de setembro.

## Artigo 19.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 28 de junho de 2012. — *Pedro Passos Coelho* — *Vítor Louçã Rabaça Gaspar* — *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

Promulgado em 9 de agosto de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 14 de agosto de 2012.

Pelo Primeiro-Ministro, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*, Ministro de Estado e das Finanças.

---

**III — PORTARIAS****Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional****Portaria n.º 264/2012  
de 30 de agosto de 2012**

O Decreto Regulamentar n.º 41/2012, de 16 de maio, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna do Instituto da Defesa Nacional (IDN). Importa agora, no desenvolvimento daquele

decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas e estabelecer a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

#### Artigo 1.º

### **Estrutura nuclear do Instituto da Defesa Nacional**

O Instituto da Defesa Nacional (IDN) estrutura-se numa unidade orgânica nuclear designada por Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos.

#### Artigo 2.º

### **Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos**

À Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, abreviadamente designada por DSPGR, compete:

- a) Assegurar os procedimentos de coordenação, programação e divulgação dos cursos ministrados no IDN;
- b) Acompanhar o planeamento dos atos necessários ao desenvolvimento de projetos de investigação, estudos e trabalhos nos domínios científicos;
- c) Apoiar a produção de artigos científicos nos domínios da atividade do IDN;
- d) Elaborar o plano e relatório anual de atividades;
- e) Assegurar os procedimentos de candidatura adequados a pedidos de financiamento e à participação em programas de financiamento das atividades do IDN;
- f) Orientar a realização das atividades de formação e de debate no âmbito das atribuições do Instituto;
- g) Coordenar os procedimentos de implementação dos sistemas de avaliação de desempenho dos recursos humanos do IDN, nos termos legais;
- h) Assegurar o planeamento e a gestão dos recursos humanos e financeiros, bem como implementar as medidas de política definidas para os serviços do Ministério da Defesa Nacional;
- i) Assegurar o funcionamento e gestão patrimonial, documental e logística dos serviços e equipamentos;
- j) Proceder à gestão do Centro Editorial, Arquivo e Biblioteca do IDN;
- k) Assegurar a coordenação da produção, recolha, difusão e depósito das publicações e qualquer outro material de apoio às atividades do IDN;
- l) Acompanhar o estabelecimento de protocolos de cooperação com organismos e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais com competência específica congéneres;
- m) Promover a edição de monografias, revistas, livros e outros meios de divulgação;
- n) Definir e executar um plano de classificação e manter atualizado o catálogo documental e bibliográfico.

#### Artigo 3.º

### **Chefes de equipas multidisciplinares**

A dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares é fixada em uma.



Artigo 4.º  
**Revogação**

É revogada a Portaria n.º 1272/2009, de 19 de outubro.

Artigo 5.º  
**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 9 de agosto de 2012. O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

---

**IV — DESPACHOS**

**Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional**

**Despacho n.º 10 786/2012  
de 20 de junho de 2012**

Considerando que a consolidação da participação nacional no Teatro de Operações do Afeganistão (TO), através do empenhamento de militares em atividades que promovem a manutenção da paz naquele país, é uma das prioridades atuais no contexto da participação de Portugal em forças multinacionais de imposição e manutenção da paz;

Considerando que o TO do Afeganistão enferma de um conjunto de riscos que configuram uma probabilidade elevada de incidentes de que poderão resultar feridos em áreas exteriores aos perímetros de segurança das bases de apoio;

Considerando a instabilidade existente no TO do Afeganistão em que as forças multinacionais são frequentemente confrontadas com situações de comportamentos hostis, aconselha a que seja garantido um nível de proteção adequado aos militares que compõem o Contingente Nacional Português (CN) na International Security Assistance Force (ISAF), designadamente, através da disponibilidade de meio de transporte de emergência com capacidade de estabilização e sustentação de vida, necessidade que tem vindo a ser assegurada através de acordos com outros Aliados presentes neste TO, no quadro da doutrina logística da NATO;

Considerando, ainda, que se antecipa, no âmbito da retração de forças dos países participantes na ISAF, a retração de países que desempenham papéis de «lead nation» no âmbito dos diversos elementos funcionais logísticos, designadamente no da saúde;

Assim, atendendo que a natureza das missões do CN, essencialmente ligadas à assessoria e formação das forças afegãs e à segurança de infraestruturas críticas, potenciam situações de maior vulnerabilidade, impõe-se a garantia da autonomia do CN no domínio da evacuação sanitária, através de uma ambulância blindada, cujo custo se estima em 100 000 €(cem mil euros);

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional determinam o seguinte:

1 — Autorizar o Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) a adquirir uma ambulância blindada para apoio do CN na ISAF;

2 — O EMGFA deve dar conhecimento ao Gabinete do Ministro da Defesa Nacional do desenvolvimento do processo de aquisição do veículo referido no ponto anterior;

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

**Despacho n.º 10 840/2012**  
**de 13 de abril de 2012**

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Exército Português tendo em vista a aquisição de serviços de alimentação prestados ao Contingente Nacional que opera no Kosovo;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro;

Considerando que, nos termos do n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, pode ser excecionado da prévia autorização referida no considerando anterior determinado tipo de contratos que se revelem imprescindíveis ao funcionamento do Estado e que sejam incompatíveis com as regras relativas às despesas plurianuais, mediante despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela;

Considerando que se trata de um serviço imprescindível para o cumprimento da missão da Força Nacional Destacada (FND), a operar no Kosovo, e que se insere no normal e eficaz funcionamento dos serviços do Exército Português;

Considerando que se torna difícil que a aquisição destes serviços apresente um escalonamento plurianual de encargos associado ao respetivo enquadramento orçamental, na medida em que os encargos associados a este tipo de contratos são valores estimados, que dependem do número real de efetivos apoiados logisticamente pela FND:

Determina-se que se considere excecionada do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a contratação a desenvolver pelo Exército Português tendo em vista a aquisição de serviços de alimentação prestados ao Contingente Nacional que opera no Kosovo, por ser imprescindível ao seu funcionamento e ser incompatível com as regras relativas às despesas plurianuais.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vítor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

**Ministério da Defesa Nacional**

**Despacho n.º 10 447/2012**  
**de 11 de julho de 2012**

Considerando que:

Em 1993, tendo em vista o suprimento das necessidades de gestão das questões ambientais, em interdependência com as atividades desenvolvidas no âmbito da defesa nacional, através Despacho

n.º 23/MDN/93, de 22 de fevereiro, foi criado o Núcleo de Estudo de Assuntos Ambientais (NEAA), na dependência do Conselho de Ciência e Tecnologias de Defesa;

Em 1995, considerou-se que as atribuições de coordenação dos assuntos ambientais deveriam passar a ser asseguradas pela «Direção-Geral de Infraestruturas» (DGIE), criada pelo Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de fevereiro, potenciando todo o conhecimento e experiência adquiridos no âmbito do NEAA;

Assim, foi desenvolvida na DGIE, nos termos do despacho n.º 30/MDN/95, de 6 de janeiro, uma estrutura que incluía elementos de cada uma das Direções-Gerais, do Estado-Maior-General das Forças Armadas e de cada um dos Ramos das Forças Armadas, no sentido de dar coerência às atividades e iniciativas que, de uma forma não integrada, foram surgindo nos diferentes organismos da defesa nacional e também pela especificidade e particular interação das atividades das Forças Armadas nos diversos domínios ambientais;

Nesta sequência, tendo por finalidade o estabelecimento de linhas orientadoras para a inclusão de preocupações ambientais no planeamento e na atividade dos Ramos das Forças Armadas, em 2001, foi promulgado o Despacho n.º 77/MDN/2001;

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de julho, foi extinta a DGIE, sucedendo-lhe a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), tendo o Decreto Regulamentar n.º 23/2009, de 4 de setembro, contemplado, entre outras atribuições, nesta nova orgânica, as atividades de carácter ambiental, no âmbito da defesa nacional;

Neste contexto, através do despacho n.º 6 484/2011, de 23 de março, foi publicada a Diretiva Ambiental para a Defesa Nacional, que tem como finalidade definir as linhas de orientação, prioridades e objetivos para operacionalizar a estratégia a adotar pelo Ministério da Defesa Nacional em matéria de ambiente e que prevê a constituição e regulamentação da Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais, a que se dá corpo no presente despacho;

Também neste sentido, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, que estabelece a missão e atribuições do Ministério da Defesa Nacional, a nova estrutura orgânica da DGAIED prevista e disciplinada no Decreto Regulamentar n.º 5/2012, de 18 de janeiro, prevê igualmente na alínea j) do n.º 2 do seu artigo 2.º, que é atribuição desta Direção-Geral, «Propor, implementar, coordenar e dinamizar as atividades de carácter ambiental e de gestão de energia e dos recursos naturais, no âmbito da defesa nacional»;

Deste modo, face às alterações orgânicas enunciadas e aos novos desafios que se apresentam nos domínios do ambiente e afins, verifica-se a necessidade de continuar a garantir o diálogo e a cooperação permanente em assuntos de natureza ambiental, entre as diversas estruturas do Ministério da Defesa Nacional;

Assim, em conformidade com o primeiro parágrafo da alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 6 484/2011, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2011, e na sequência da proposta apresentada pela Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, determino o seguinte:

1 — É criada a Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais (ECAA), que terá a composição, atribuições e normas de funcionamento constantes dos pontos seguintes.

2 — A ECAA referida no número anterior será constituída pelos representantes das seguintes entidades:

- a) Gabinete do Ministro da Defesa Nacional;
- b) Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA);
- c) Marinha;
- d) Exército;
- e) Força Aérea;
- f) Secretaria-Geral (SG);
- g) Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN);
- h) Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN);
- i) Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM);

- j) Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED);
- k) Instituto da Defesa Nacional (IDN);
- l) Polícia Judiciária Militar (PJM);
- m) Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA).

2.1 — A ECAA será presidida pelo representante da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

2.2 — O representante de cada uma das entidades com assento na ECAA será o ponto de contacto para os assuntos ambientais da entidade que representa.

3 — A ECAA terá as seguintes atribuições:

- a) Pesquisar, organizar e tratar a informação de carácter ambiental, privilegiando processos de partilha e troca da mesma, tendo em vista a sua adaptação e aplicação à área da defesa nacional;
- b) Estabelecer e promover o estudo regular dos programas ambientais, ou neles participar, identificando as áreas de interesse e a sua aplicabilidade à realidade da defesa nacional;
- c) Identificar as tendências de evolução tecnológica com incidência no ambiente, com especial relevância nas instalações, equipamentos, modernização e treino das Forças Armadas;
- d) Acompanhar os projetos e atividades de carácter ambiental realizados no seio da defesa nacional, designadamente no que respeita à gestão eficiente da água, da energia e de outros recursos naturais, bem como à gestão de resíduos e preservação da biodiversidade;
- e) Acompanhar os estudos de impacte ambiental, designadamente os relativos aos novos meios, às infraestruturas e às áreas de treino militares;
- f) Contribuir para a elaboração do relatório de sustentabilidade, previsto na Diretiva Ambiental para a Defesa Nacional;
- g) Promover a colaboração e a cooperação na vertente ambiental entre os organismos da defesa nacional e outras entidades públicas e privadas.

4 — A ECAA reunirá ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou a pedido dos seus membros.

5 — A participação dos respetivos membros na ECAA não lhes confere o direito a qualquer retribuição adicional.

6 — O apoio logístico e administrativo às atividades da ECAA é assegurado pela DGAIED.

7 — São revogados os Despachos n.ºs 23/MDN/93, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 8 de março de 1993, e 30/MDN/95, de 6 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 16 de março de 1995.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

**Despacho n.º 10 448/2012**  
**de 17 de abril de 2012**

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional que decorrem nos diferentes fóruns cooperativos internacionais, nomeadamente no âmbito da Agência Europeia de Defesa (EDA);

Considerando que a Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) tem por missão conceber, propor, coordenar, executar e apoiar as atividades relativas ao armamento e equipamento de defesa necessários ao cumprimento das missões da defesa nacional prosseguindo as suas atribuições

no domínio da investigação e desenvolvimento na área das ciências e tecnologias de defesa e da base tecnológica e industrial de defesa;

Considerando que a participação nacional nos projetos The Reduced Sensitivity Energetic Materials for Higher Performance of Inertial Confinement (RSEM), Military Disruption Tolerant Networks (MIDNET) e Combat Equipment for Dismounted Soldier (CEDS) já havia sido aprovada e autorizada conforme despachos constantes nos ofícios n.º 4 623/CG, de 7 de outubro de 2010, n.º 4 427/CG, de 23 de setembro de 2009 e n.º 4 255/CG de 8 de setembro de 2010, respetivamente, do Ministro da Defesa Nacional;

Considerando que o financiamento das despesas relacionadas com a participação naqueles projetos pressupõe um contributo nacional de €350 000, €300 000 e €350 000 para os projetos RSEM, MIDNET e CEDS, respetivamente, a serem suportados nos anos de 2012 a 2016 e cabimentados na Lei de Programação Militar — Projetos I&D através de inscrição na Medida de Modernização da Base Industrial e Tecnológica de Defesa;

Considerando que com a tomada de posse do XIX Governo Constitucional e, posteriormente, também com a nomeação de um novo titular do cargo de diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, a delegação de competências prevista no acima mencionado despacho extinguiu-se por mudança do titular do órgão delegante e ou delegado, nos termos da alínea *b*) do artigo 40.º do referido Código do Procedimento Administrativo, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, inviabilizando dessa forma que o diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa pudesse prosseguir com a aprovação dos respetivos «Project Arrangement»;

Considerando as atribuições do Ministério da Defesa Nacional a que se refere a alínea *h*) do artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, e as competências atribuídas ao Ministro da Defesa Nacional, constantes do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo:

Delego no diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, Major-General Manuel de Matos Graviha Chambel, as competências para, em nome do MDN, proceder à aprovação e assinatura dos «Project Arrangement» dos projetos RSEM, MIDNET e CEDS bem como os subsequentes protocolos com as entidades nacionais responsáveis pela realização da quota-parte nacional da execução do projeto, bem como os subsequentes atos administrativos que vierem a ocorrer no âmbito da execução destes projetos.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

**Despacho n.º 10 449/2012**  
**de 17 de abril de 2012**

Considerando que:

A Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) e o Governo Regional dos Açores (GRA) solicitaram ao Exército (EXE) autorização para instalar um recetor GPS no destacamento do regimento de guarnição n.º 2 (RG 2), cuja utilização, estacionamento e subsequente funcionamento exige a construção de um pequeno pilar em cimento para colocação de uma antena de 50 cm de diâmetro por 60 cm de altura, a instalação de uma eventual caixa plástica para albergar o recetor, o acesso à rede elétrica da Unidade, e uma linha ADSL da PT Prime, sendo os custos suportados pela FCUL;

O projeto surgiu no âmbito do projeto científico nos arquipélagos dos Açores e da Madeira denominado «Controlo Geodinâmico nos Arquipélagos dos Açores e da Madeira, utilizando estações permanentes GPS» (COGEAM)

A instalação do mencionado recetor no destacamento do RG 2 tem como objetivo uma melhor caracterização do comportamento geodinâmico da Região Açores-Gibraltar, dada a importância sísmica existente na zona;

O EXE pronunciou-se favoravelmente e viabilizou a pretensão formulada pela FCUL e pelo GRA;

O PM010/Vila do Porto — «Terreno junto ao Aeroporto de Santa Maria» integra o domínio público militar, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pelo EXE;

Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, é possível a cedência de utilização a título precário dos imóveis do domínio público a outras entidades públicas (GRA e FCUL);

De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea *h*), da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, determino o seguinte:

1 — Aprovo o texto da minuta do Protocolo a celebrar entre o Ministério da Defesa Nacional, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e o Governo Regional dos Açores, que me foi submetida pela Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, e que vai por mim rubricada;

2 — Delego, ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, no General-Chefe do Estado-Maior do Exército, com a faculdade de subdelegação, a competência para a assinatura do Protocolo referido no número anterior.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

**Despacho n.º 11 250/2012**  
**de 31 de julho de 2012**

Considerando que foi aprovada em Conselho de Ministros a criação do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas, resultante da fusão entre o Hospital da Marinha, o Hospital Militar Principal, o Hospital Militar de Belém e o Hospital da Força Aérea;

Considerando que a localização do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas foi decidida através do meu Despacho n.º 16 437/2011, de 4 de novembro, tendo a opção recaído sobre o Prédio Militar sito na Azinhaga dos Ulmeiros, freguesia do Lumiar, espaço ainda ocupado pelo Hospital da Força Aérea, recentemente designado por Unidade Hospitalar do Lumiar;

Considerando que a referida localização permite a instalação na sua área de influência de outras estruturas de saúde militar, possibilitando a constituição nesse espaço de um *Campus* de Saúde Militar que assegure uma utilização comum e sinérgica de serviços por parte dessas estruturas, conduzindo a uma maior rentabilização de recursos, com previsíveis proveitos de eficácia e eficiência;

Considerando a extinção do Hospital da Marinha e a conseqüente necessidade de transferência do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica para o prédio militar onde será instalado o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas, de forma a beneficiar de todo o apoio multidisciplinar resultante da integração numa área hospitalar, potenciando um aproveitamento mais eficiente de recursos e capacidades médicas, necessárias ao seu pleno funcionamento;

Determino o seguinte:

1 — É criado um Grupo de Trabalho com os seguintes objetivos:

*a*) Identificar as adaptações a realizar no Prédio Militar onde será criado o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas com vista a ali ser instalado o Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica;

*b*) Elaborar o projeto de instalação que deverá contemplar o tempo necessário para as obras de adaptação e os custos inerentes a esses trabalhos;

c) Planear a transferência do equipamento atualmente afeto ao Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica;

d) Identificar uma alternativa à Câmara Hiperbárica, durante o período em que esta tenha de permanecer desativada.

2 — O Grupo de Trabalho referido no número anterior terá a seguinte composição:

a) Dr. Óscar Ferraz Camacho, que coordenará os trabalhos;

b) CFR MN Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro;

c) Dr.ª Isabel Maria Neves Madeira;

d) Cor ENG Joaquim Veloso;

e) Cor ADMIL José Maria Monteiro Varela.

3 — O Coordenador do referido Grupo de Trabalho deve apresentar-me um relatório final dos respetivos trabalhos até 30 de setembro de 2012.

4 — A Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar assegura ao Grupo de Trabalho o apoio técnico, logístico e administrativo necessário.

5 — Os encargos com as deslocações decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no presente despacho são suportados pelo Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

### **Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional**

#### **Despacho n.º 10 515/2012 de 06 de julho de 2012**

Através do Despacho n.º 4 649/2012, de 7 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril de 2012, foi criada uma equipa técnica para analisar a situação dos Estabelecimentos Fabris do Exército — Manutenção Militar, Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e Oficinas Gerais de Material de Engenharia, com vista à sua reestruturação.

Nos termos do n.º 1 do mesmo despacho, o mandato da equipa técnica deveria terminar no dia 31 de maio de 2012.

Considerando o trabalho realizado no período estabelecido e o aprofundamento e tratamento do mesmo, será de toda a utilidade e relevância ampliar o âmbito do estudo inicialmente estabelecido e, em consequência:

a) Realizar uma análise de maior detalhe, devidamente quantificada quanto aos ganhos de eficiência estimados com este processo;

b) Identificar potenciais custos e benefícios decorrentes da reorganização das atividades e dos recursos dos estabelecimentos fabris.

Determino:

1 — É prorrogado até 31 de julho de 2012, o mandato da equipa técnica para analisar a situação dos Estabelecimentos Fabris do Exército — Manutenção Militar, Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e Oficinas Gerais de Material de Engenharia com vista à sua reestruturação.

2 — Mantêm-se, no demais, em vigor as disposições constantes do Despacho n.º 4 649/2012, de 7 de março.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de maio de 2012.

O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

**Despacho n.º 10 790/2012  
de 30 de julho de 2012**

Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de junho, Lei n.º 25/2000, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 66/2001, de 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de março, Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de setembro, e Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de outubro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos Chefes de Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas.

Em conformidade com a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o presente despacho mereceu parecer prévio favorável do Ministro de Estado e das Finanças.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determino que:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2012, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é o constante do quadro anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O quadro referido no número anterior inclui as vagas aos cursos de Medicina, estando estas dentro dos limites fixados nos protocolos estabelecidos entre as universidades e os estabelecimentos militares de ensino superior, ao abrigo da Portaria n.º 1380/2009, de 2 de novembro.

3 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

4 — As propostas relativas ao ano de 2013 serão remetidas pelos ramos ao Ministério da Defesa Nacional até 30 de setembro de 2012, devidamente fundamentadas, nomeadamente quanto à totalidade dos encargos associados ao preenchimento das vagas.

O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

ANEXO

**Número de vagas para admissão, durante o ano de 2012, aos cursos, tirocínios ou estágios  
para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes**

Ramo	Cursos	Vagas
Marinha .....	Oficiais .....	59
	1.º ano da Escola Naval — ensino universitário .....	45
	Ensino superior público politécnico .....	7
	A admitir por concurso .....	7
	Sargentos .....	102
	Praças .....	197
Exército .....	Oficiais .....	80
	1.º ano da Academia Militar — ensino universitário .....	80
	Sargentos .....	100
Força Aérea .....	Oficiais .....	39
	1.º ano da Academia da Força Aérea — ensino universitário .....	20
	1.º ano do curso de Medicina .....	3
	A admitir por concurso .....	16
	Sargentos .....	79



**Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa****Despacho n.º 10 791/2012  
de 09 de julho de 2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4 175 (Edition 5) (Ratification Draft 1) — (Volume I and Volume II) Original, Technical Characteristics of the Multifunctional Information Distribution System (MIDS), com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

**Despacho n.º 10 793/2012  
de 24 de julho de 2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4579 C3 (EDITION 1) Battlefield target identification device (BTIDs), com implementação, com reservas, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

**Despacho n.º 10 923/2012  
de 23 de julho de 2012**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho

n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4 670 JCGUAV (Edition 1) — Recommended Guidance for the Training of Designated Unmanned Aerial Vehicle Operator (DUO), com implementação futura na Marinha e na Força Aérea, e de imediato no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

### **Estado-Maior do Exército**

#### **Despacho n.º 11 540/2012 de 17 de agosto de 2012**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 — É extinta a Secção Logística do Hospital Militar Principal.
- 2 — É nomeada uma comissão liquidatária com a missão de proceder à regularização dos assuntos de natureza administrativo-financeira do referido hospital pendentes à data da extinção, com a seguinte composição:
  - a) TCor MED (01676082) Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio (presidente);
  - b) TCor ADMIL (18242886) João Paulo Ferreira Colaço;
  - c) Ten ADMIL (12497103) André Miguel Maroco Carvalho;
  - d) Alf ADMIL (08914704) Miguel Carlos do Vale Santos;
  - e) 1Sarg AM (08611599) David Manuel Calado Braga (tesoureiro).
- 3 — O apoio administrativo - logístico ao funcionamento da comissão prevista no número anterior é prestado pela Secção Logística da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística.
- 4 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de agosto de 2012.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, *António Campos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

### **Academia Militar**

#### **Despacho n.º 11 253/2012 de 28 de julho de 2012**

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 3 831/2012, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no Diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar, Coronel de Infantaria (01144182) **João Luís da Silva Loureiro**, a competência conferida pelo artigo 109.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais atos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor dos Serviços Gerais da Academia Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante da Academia Militar, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, Tenente-General.

### **Comando do Pessoal**

#### **Direção de Administração de Recursos Humanos**

##### **Despacho n.º 10 470/2012 de 24 de julho de 2012**

1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 5 596/2012, de 28 de fevereiro, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 26 de abril de 2012, subdelego no Coronel de Artilharia (08692982) **José Domingos Sardinha Dias**, chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major, inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de capitão, inclusive;
- d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de Cmdts e CEM;
- e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- g) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;
- h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;
- i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;
- j) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de sargentos do QP e sargentos e praças em RV/RC;
- k) Conceder licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- l) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- m) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- n) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- o) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- p) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- q) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- r) Autorizar fotocópias de atas e pareceres do Conselho das Armas e Serviços, resumo das FAMME e listas de promoção por escolha, referentes ao universo estrito em apreciação do requerente, até ao posto de Tenente-Coronel.

2 — Este despacho produz efeitos desde 23 de julho de 2012, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, Major-General.

**V — RETIFICAÇÕES****Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa****Declaração de Retificação n.º 1 036/2012****de 17 de maio de 2012****STANAG 3778**

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 4 330/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 27 de março de 2012, a p. 10938, retifica-se que onde se lê «com implementação na Marinha com reservas, no Exército e na Força Aérea» deve ler-se «com implementação no Exército e na Força Aérea».

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

**Declaração de Retificação n.º 1 042/2012****de 17 de maio de 2012****STANAG 1444**

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 3 502/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 9 de março de 2012, a p. 8895, retifica-se que onde se lê «com implementação na Marinha e na Força Aérea com reservas e no Exército» deve ler-se «com implementação na Marinha».

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

**Declaração de Retificação n.º 1 043/2012****de 17 de maio de 2012****STANAG 1472**

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 4 289/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2012, a p. 10843, retifica-se que onde se lê «com implementação na Marinha e no Exército» deve ler-se «com implementação na Marinha com reservas».

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

**Declaração de Retificação n.º 1 044/2012  
de 17 de maio de 2012**

**STANAG 1364**

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 4 288/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2012, a p. 10843, retifica-se que onde se lê «com implementação na Marinha com reservas, no Exército sem reservas e na Força Aérea com reservas» deve ler-se «com implementação na Marinha».

O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

---

**VI — REGULAMENTOS**

**Estado-Maior do Exército**

**Regulamento n.º 326/2012**

**Regulamento Geral dos Mestrados da Academia Militar**

O Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de março, que aprovou o Estatuto dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar, qualifica a Academia Militar (AM) como um estabelecimento de ensino superior público universitário militar, reconhecendo-lhe a faculdade de conferir os graus académicos de licenciado e de mestre, desde que verificados dos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as referidas alterações, veio impor a existência de normas regulamentares relativas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, identificando e clarificando as matérias previstas no seu artigo 26.º.

O Regulamento da Academia Militar acautela, por sua vez, o previsto no n.º 5 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, referente aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre.

O presente Regulamento Geral dos Mestrados pretende dar cumprimento, por um lado, às referidas exigências legais e, por outro, regular de forma geral, coerente e tendencialmente uniformizadora, o funcionamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da responsabilidade da AM, que, por sua vez, serão objeto de normalização específica.

Assim, o Regulamento Geral dos Mestrados estabelece um conjunto de normas e procedimentos, de natureza genérica e matriz orientadora, enquadrante das necessárias normas específicas para cada mestrado, correspondendo, cumulativamente, às diretrizes emanadas pelo Comandante da Academia Militar.

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente Regulamento Geral dos Mestrados, sem prejuízo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e respetivas alterações, constitui-se como um conjunto de normas de natureza geral, que pretende propiciar o enquadramento global e consequentes orientações necessárias à elaboração de normas regulamentares específicas relativas a cada ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, nas especialidades ministradas e da responsabilidade da Academia Militar.

## Artigo 2.º

### Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos não integrados conducentes ao grau de mestre previstos no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

## Artigo 3.º

### Criação

1 — A criação dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da Academia Militar, doravante designados por mestrados, está sujeita à aprovação do Ministro da Defesa Nacional, com base em proposta efetuada pelo General Chefe do Estado-Maior do Exército, sendo a referida aprovação precedida de parecer do Conselho do Ensino Superior Militar.

2 — A proposta a que se refere no número anterior é materializada através de despacho exarado numa informação-proposta do Comandante da Academia Militar, onde deverão constar, obrigatoriamente: os objetivos, a estrutura curricular, o plano de estudos, as condições de ingresso e de acesso, os critérios de seriação, a identificação das deliberações tomadas em Conselho Científico, a identificação do(s) docente(s) responsável(eis) pela implementação do curso (incluindo *curriculum vitae*), a adequação dos objetivos ao projeto educativo, científico e cultural da AM, a organização do ciclo de estudos por áreas científicas, a identificação do corpo docente (incluindo *curriculum vitae*) e unidades curriculares correspondentes, a descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais envolvidos, bem como a associação, quer com atividade de formação e investigação, quer com atividades de desenvolvimento profissional de alto nível.

3 — A informação-proposta a que se alude no número anterior considera os pareceres do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Academia Militar.

## Artigo 4.º

### Normas regulamentares específicas dos cursos de mestrado

1 — Todos os cursos de mestrado, independentemente da especialidade, são objeto de normas regulamentares específicas.

2 — As normas a que se refere no número anterior, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, devem considerar as orientações preconizadas no presente regulamento.

3 — As normas regulamentares específicas deverão contemplar, obrigatoriamente, as matérias constantes no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de março.

## Artigo 5.º

### Departamento de Estudos Pós-Graduados

1 — O Departamento de Estudos Pós-Graduados (DEPG) é o Departamento da Direção de Ensino responsável pela realização dos ciclos de estudos não integrados conducentes ao grau de mestre ministrados na AM, bem como pelos apoios e propostas relativas a outros cursos e ações de formação, preconizados no Regulamento da Academia Militar.

2 — Todas as matérias relativas à condução e realização dos cursos de mestrado a que se refere o número anterior são tratadas e encaminhadas para o Diretor de Ensino da AM, através do Chefe do Departamento de Estudos Pós-Graduados.

## Artigo 6.º

**Comissão Executiva**

1 — A Comissão Executiva de cada mestrado é nomeada pelo Comandante da Academia Militar, mediante proposta do Diretor de Ensino, com base em informação efetuada pelo Departamento de Estudos Pós-Graduados.

2 — A Comissão Executiva, que integra o Chefe de Departamento de Estudos Pós-Graduados, inclui ainda o Diretor de Curso e, no mínimo, mais um elemento, professor doutorado militar ou civil pertencente à Academia Militar.

3 — O Diretor de Curso é um professor militar ou civil que exerça atividade docente na AM, sendo nomeado pelo Comandante da Academia Militar, mediante proposta do Diretor de Ensino, encaminhada através do Chefe do Departamento de Estudos Pós-Graduados.

4 — Os diretores de curso dos mestrados, que integram as respetivas comissões executivas, estão, para efeitos da coordenação dos cursos, na direta dependência funcional do Chefe de Departamento de Estudos Pós-Graduados.

## Artigo 7.º

**Competências da Comissão Executiva**

Compete à Comissão Executiva:

- a) Assegurar o normal funcionamento do curso e das inerentes atividades letivas;
- b) Colaborar na gestão administrativa dos cursos;
- c) Elaborar propostas de seleção dos candidatos;
- d) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações/trabalhos de projeto;
- e) Preparar e formalizar as propostas de júris de provas públicas de mestrado, considerando o parecer escrito da Comissão Científica;
- f) Conduzir o processo de fixação e divulgação das vagas, preparando proposta relativa ao número de vagas e aos prazos e local de apresentação das candidaturas;
- g) Organizar eventuais propostas relativas a equivalências de unidades curriculares;
- h) Preparar propostas de alteração do ciclo de estudos, se assim for entendido;
- i) Fornecer todos os elementos necessários à Secção de Avaliação e de Qualidade, de forma a garantir, quer as boas práticas no que à qualidade respeita, quer a autoavaliação dos cursos de mestrado;
- j) Elaborar o relatório final do curso, de acordo com o preconizado pela Secção de Avaliação e de Qualidade;
- k) Efetuar o acompanhamento pedagógico do ciclo de estudos.

## Artigo 8.º

**Comissão Científica**

1 — A Comissão Científica existente para cada mestrado é nomeada pelo Comandante da Academia Militar, mediante proposta do Diretor de Ensino, com base em informação efetuada pelo Departamento de Estudos Pós-Graduados.

2 — A Comissão Científica é composta por 3 elementos e deve integrar um professor militar.

3 — A Comissão Científica deve integrar pelo menos um professor com o grau académico de doutor.

4 — Os elementos constituintes da Comissão Científica que não possuam o grau de doutor são detentores de currículo académico, científico ou profissional de mérito comprovado numa das áreas científicas integrantes do mestrado em causa.

## Artigo 9.º

**Competências da Comissão Científica**

Compete à Comissão Científica:

- a) Garantir a qualidade científica dos cursos;
- b) Elaborar parecer sobre propostas de seleção dos candidatos;
- c) Elaborar parecer sobre a qualidade dos projetos de dissertação de mestrado submetidos ao Departamento de Estudos Pós-Graduados, pronunciando-se, de forma clara, quanto à sua aceitabilidade;
- d) Pronunciar-se, por escrito, sobre as propostas relativas, quer aos orientadores das dissertações de mestrado, quer à constituição dos júris de mestrado;
- e) Pronunciar-se, por escrito, sobre propostas de alteração do ciclo de estudos e de concessão de equivalências de unidades curriculares;
- f) Pronunciar-se, por escrito, sobre propostas de alteração do corpo docente, tendo por base, obrigatoriamente, uma análise dos currículos apresentados e, quando aplicável, relatórios de avaliação;
- g) Colaborar, com a Comissão Executiva, na elaboração do Relatório Final do Curso;
- h) Efetuar o acompanhamento científico do ciclo de estudos.

## Artigo 10.º

**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre**

1 — Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre na Academia Militar têm, em regra, 120 créditos (ECTS) e uma duração normal de 4 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

2 — Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre integram um curso de especialização, entendido como o conjunto organizado e aprovado das unidades curriculares que o constituem, designado «curso de mestrado».

3 — Ao «curso de mestrado» correspondem um mínimo de 50 % do total de créditos (ECTS) atribuídos a cada ciclo de estudos.

4 — Os ciclos a que alude o n.º 1 contemplam, ainda, uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e elaborados para a obtenção do respetivo grau académico, a que corresponde um mínimo de 35 % do total dos créditos do ciclo de estudos, materializando uma componente de trabalho autónomo, mas supervisionado.

5 — Desejavelmente, o início dos trabalhos a que se refere o parágrafo anterior, deve ter lugar, formalmente, no 3.º semestre curricular, em unidade curricular específica destinada, sem prejuízo de outras finalidades, à elaboração do projeto de dissertação/trabalho de projeto.

## Artigo 11.º

**Regras sobre a admissão**

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com o Processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido, pelo Conselho Científico da Academia Militar, como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.



2 — As condições de natureza académica e profissional a satisfazer pelos candidatos à frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre encontram-se estabelecidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, conjugadas com o artigo 26.º do mesmo diploma, que orienta para a existência de normas regulamentares específicas para cada ciclo de estudos.

### Artigo 12.º Candidatura

1 — As candidaturas são dirigidas ao Comandante da Academia Militar e efetuadas no Departamento de Estudos Pós-Graduados.

2 — Do processo de candidatura constam os seguintes documentos:

- a) Requerimento de candidatura/inscrição;
- b) Certificado de habilitações, contendo a classificação obtida nas diferentes unidades curriculares e certidão de licenciatura;
- c) Certidão/certificado comprovativo da atribuição de uma equivalência/reconhecimento de habilitações, no caso de obtenção de grau académico no estrangeiro;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- f) Duas fotografias, a cores, tipo passe;
- g) *Curriculum Vitae* (1 exemplar).

3 — Deve ser paga a taxa de inscrição no momento da candidatura, a qual não será devolvida, independentemente do resultado relativo à admissão ao ciclo de estudos.

### Artigo 13.º Seleção e seriação

1 — Os candidatos serão selecionados considerando os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico, incluindo eventual componente de investigação;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional;
- d) Fatores de motivação relativos à frequência do ciclo de estudos, evidenciados em entrevista, se considerada necessária e como complemento à apreciação dos parâmetros anteriores.

2 — A Comissão Científica elabora parecer escrito sobre as propostas de seleção dos candidatos, entretanto preparadas pela Comissão Executiva.

3 — A lista definitiva dos candidatos admitidos à frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é homologada pelo Comandante da Academia Militar.

4 — A lista a que se refere o número anterior é objeto de publicação na Ordem de Serviço da Academia Militar e afixada no Departamento de Estudos Pós-Graduados, sendo considerada também para os efeitos tidos como resultantes das atribuições de cada órgão, pelas Secções de Segurança e de Informática da Direção dos Serviços Gerais e de Administração, pela Secção de Avaliação e de Qualidade do Gabinete de Apoio ao Comando e pelo Departamento de Coordenação Escolar. A mesma lista, depois de homologada também é objeto de divulgação na rede académica da AM.

5 — Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de pontuação, utilizando uma escala de 0-20 valores, resultante da aplicação de fórmula que integre os parâmetros identificados em 1 — a), b) e c), e tendo como orientação geral, na eventual ponderação, a importância decrescente dos mesmos.

6 — A eventual entrevista preconizada apresentará valor qualitativo a ponderar, em caso de igualdade entre candidatos.

**Artigo 14.º****Matrícula**

1 — A matrícula nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é efetuada pelos alunos no Departamento de Estudos Pós-Graduados.

2 — Do processo de matrícula, para além da documentação já entregue no momento da candidatura, deverá também constar o boletim de matrícula, a preencher pelos alunos.

3 — No momento da matrícula, deverão ser pagos:

- a) Seguro escolar (obrigatório);
- b) Montante da propina estabelecido.

4 — O pagamento é efetuado na Secção Financeira da Secção de Logística da Academia Militar.

**Artigo 15.º****Inscrição em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes**

Os alunos inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado poderão inscrever-se, mediante pagamento de emolumento em vigor na AM (unidade curricular avulsa), em unidades curriculares de ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, que só serão creditadas, no caso da aprovação, quando e se o aluno se inscrever no ciclo de estudos em causa, conforme disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

**Artigo 16.º****Inscrição em unidades curriculares**

1 — A Academia Militar faculta, nos termos da lei, a inscrição nas unidades curriculares que ministra, no âmbito dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, a alunos inscritos no ensino superior e a outros interessados.

2 — A inscrição pode ser efetuada em regime sujeito a avaliação ou não; no caso das unidades curriculares em que o aluno se inscreva na situação de sujeição a avaliação, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, essas unidades curriculares:

- a) São objeto de certificação;
- b) São obrigatoriamente creditadas, nos termos do artigo 45.º da legislação identificada, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior;
- c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

3 — A frequência nas aludidas unidades curriculares (avulsas) é sujeita ao pagamento do emolumento em vigor na Academia Militar.

**Artigo 17.º****Condições de funcionamento**

1 — O número de vagas e prazos de candidatura para os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre será definido anualmente e tornado público atempadamente, pelo Comandante da Academia Militar, mediante proposta do Diretor de Ensino, ouvido o Conselho Científico.

2 — As vagas a que se refere o número anterior, definidas anualmente pelo Comandante da Academia Militar, incluem as vagas institucionais, a ocupar por candidatos designados/nomeados por instituições (designadamente, a Marinha, o Exército, a Força Aérea, a Guarda Nacional Republicana); a

existência de candidatos institucionais não significa isenção de pagamento de taxas pela instituição que os designa/nomeia à Academia Militar.

3 — A situação a que alude o número anterior, relativa a eventual isenção, total ou parcial, de propina, é definida nas normas específicas de cada curso de mestrado.

4 — O funcionamento de cada ciclo de estudos está condicionado à existência de um número mínimo de candidatos, definido nas normas específicas de cada curso.

#### Artigo 18.º

##### **Propinas e taxas**

1 — São devidas taxas de inscrição, matrícula e propinas (taxa de frequência) nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, cujo valor é enquadrado pelo referido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e fixado anualmente de acordo com o preconizado nos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

2 — Os valores respeitantes às taxas a que se refere o número anterior serão fixados, para cada ciclo de estudos, por despacho do Comandante da Academia Militar, sob proposta do Diretor de Ensino, ouvido o Conselho Científico.

3 — Os valores a que se alude no número anterior incluem os relativos aos candidatos à ocupação de vagas institucionais, estabelecidos pelo Comandante da Academia Militar, com base em proposta do Diretor do Ensino, ouvido o Conselho Científico.

4 — O não pagamento da propina a que se alude em 1, implica a nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação reporta, bem como a suspensão da matrícula e da inscrição inicial.

#### Artigo 19.º

##### **Dissertação e trabalho de projeto**

1 — A dissertação constitui-se como um trabalho de índole científica a propósito de temática que se insira numa das áreas científicas do ciclo de estudos em causa. Assim sendo, e sem prejuízo de demais aspetos tidos como fulcrais no seu âmbito, deverá incluir, uma definição muito clara do seu objetivo, uma síntese do estado da arte afim à temática e objetivo considerados, os aspetos da metodologia utilizada com o grau de detalhe adequado, descrição de modelos de análise ou de procedimentos concebidos, a referenciação bibliográfica necessária e representativa, e identificada como tal no projeto de dissertação, o exercício de índole teórica e ou experimental que potencie eventuais aproximações inovadoras, conclusões, incluindo referência à verificação de hipóteses e, desejavelmente, identificação de linhas de reflexão a seguir, em trabalhos futuros.

2 — O trabalho de projeto é, fundamentalmente, de natureza aplicada, fazendo uso dos diferentes saberes, situacionalmente traduzidos em competências, tem como principal finalidade identificar soluções ou efetuar recomendações/sugestões a propósito de problemas práticos, contextualizados nas diferentes áreas científicas do curso. Pese embora a índole prática, não pode ser esquecido, nem o necessário enquadramento teórico, nem a obrigatória justificação metodológica.

3 — A dissertação/trabalho de projeto deverá obedecer à formatação constante do Anexo I ao presente regulamento.

4 — Antes de dar início à preparação propriamente dita da dissertação/trabalho de projeto, o aluno terá que submeter ao Departamento de Estudos Pós-Graduados um projeto de dissertação/trabalho de projeto, onde refletirá a correta aplicação da metodologia de investigação, incluindo, no mínimo, a justificação da temática escolhida, o objeto e os objetivos do estudo, a formulação do problema de investigação, as questões de investigação, as hipóteses, uma revisão da literatura, os procedimentos metodológicos, como a indicação dos instrumentos a utilizar na recolha de dados e inerente metodologia

de análise, critérios utilizados na seleção de determinada amostra, o cronograma ou instrumento equivalente que revele a calendarização prevista, a bibliografia.

5 — Com o projeto a que se alude no parágrafo anterior, deverá ser entregue uma declaração de aceitação, que inclui parecer fundamentado do orientador e, se for o caso, dos coorientadores, do trabalho.

6 — O projeto de dissertação/trabalho de projeto será objeto de aprovação ou reprovação por parte do Comandante da Academia Militar, ouvido o Conselho Científico, sem prejuízo de avaliações futuras, incluindo-se as provas públicas. A aprovação significa, automaticamente, autorização para início da elaboração da dissertação/trabalho de projeto.

7 — O projeto a que se alude no parágrafo anterior será objeto de parecer por parte da Comissão Científica do mestrado, antes de ser submetido ao Comandante da Academia Militar e da consulta ao Conselho Científico.

8 — A data de entrega do projeto deve ter como referência o final do semestre curricular que antecede aquele dedicado exclusivamente à elaboração da dissertação/trabalho de projeto, sendo definida pela Comissão Executiva nomeada para cada curso de mestrado.

#### Artigo 20.º

### **Orientação da dissertação/trabalho de projeto**

1 — A elaboração da dissertação deve ser orientada por doutor ou por especialista de mérito na respetiva área científica reconhecido pelo Conselho Científico que, preferencialmente, exerça funções de docência na Academia Militar. Caso o orientador seja externo, é obrigatória a existência de um coorientador docente na Academia Militar.

2 — Admite-se a orientação em regime de coorientação, por doutor ou por especialista de mérito na respetiva área científica reconhecido pelo Conselho Científico, nacional ou estrangeiro, da Academia Militar ou externo.

3 — Os orientadores são designados pelo Comandante da Academia Militar, sob proposta do Diretor de Ensino, ouvido o Conselho Científico.

4 — No caso de ciclos de estudos efetuados em associação com outros estabelecimentos de ensino superior, sem desrespeito pelo previsto no n.º 1, o orientador, preferencialmente, deverá exercer funções de docência num dos estabelecimentos.

#### Artigo 21.º

### **Entrega da dissertação/trabalho de projeto**

1 — A entrega da dissertação/trabalho de projeto é efetuada no secretariado do Departamento de Estudos Pós-Graduados em 7 exemplares impressos e 8 exemplares em formato PDF, gravados em CD, acompanhados de:

- a) Requerimento para prestação de provas públicas, dirigido ao Comandante da Academia Militar;
- b) *Curriculum Vitae* atualizado;
- c) Resumo/Abstrato em Português e Inglês, não excedendo as 200 palavras, incluindo 5 palavras-chave, escritas a negrito;
- d) Parecer do orientador e coorientadores, se existirem;
- e) Comprovativo do pagamento de propinas e emolumentos necessários;
- f) Um CD com a Capa, os Resumos e o *Curriculum Vitae*.

2 — A data de entrega da dissertação/trabalho de projeto deverá considerar duas orientações: o tempo correspondente aos ECTS atribuídos à fase da dissertação/trabalho de projeto e o Calendário Anual de Atividades da Academia Militar, não devendo ser definida data para além do final do segundo semestre por este prevista, sempre que não coloque em causa o respeito pela primeira orientação.

3 — No caso do incumprimento da data que tiver sido estipulada de acordo com 2, os alunos poderão ainda fazer a entrega da dissertação/trabalho final de projeto até ao dia 30 de Setembro do mesmo ano, mediante pagamento do emolumento correspondente a época especial.

4 — O aluno que não efetuar a entrega da dissertação/trabalho de projeto dentro dos prazos aludidos nos dois parágrafos anteriores, no caso de pretender continuar os trabalhos, tem que se inscrever até ao dia 30 de Setembro do mesmo ano na unidade curricular — dissertação, pagando o emolumento previsto.

5 — Caso o aluno não efetue a entrega dentro dos prazos previstos, não haverá lugar à realização de provas públicas nesse ano letivo, pelo que, para completar o ciclo de estudos e obter o grau correspondente, terá que se inscrever no ano seguinte.

6 — O secretariado do Departamento de Estudos Pós-Graduados envia um exemplar impresso e um em formato PDF das dissertações de mestrado/trabalhos de projeto discutidos em provas públicas e aprovados, para a biblioteca da Academia Militar.

#### Artigo 22.º

### **Suspensão da contagem de prazos**

1 — A contagem dos prazos de entrega da dissertação/trabalho de projeto pode ser suspensa quando ocorram, no decurso do prazo de entrega, as seguintes situações:

- a) Maternidade;
- b) Doença grave e ou prolongada do aluno ou acidente grave;
- c) Imposições legais.

2 — Pode ser solicitada a suspensão da contagem de prazos a que alude o parágrafo anterior, sustentada na ocorrência de outras situações, através de requerimento do aluno segundo modelo fornecido pelo Secretariado de Estudos Pós-Graduados, dirigido ao Chefe de Departamento de Estudos Pós-Graduados, que deve ser acompanhado de parecer fundamentado do orientador.

3 — A decisão tomada na sequência do requerimento a que se alude no parágrafo anterior adquire sempre carácter de excecionalidade, consubstanciando uma análise efetuada caso a caso.

#### Artigo 23.º

### **Metodologias de ensino e de avaliação**

1 — As metodologias de ensino e os instrumentos de avaliação a aplicar devem considerar o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, que traduz o significado da obtenção do grau de mestre, os objetivos e as competências preconizados para cada unidade curricular.

2 — Para além do mencionado no número anterior, as metodologias de ensino empregues devem, ainda, ter em atenção a natureza dos conteúdos das unidades curriculares, a interatividade entre docentes, discentes e entre estes, a utilização das tecnologias de informação e comunicação.

#### Artigo 24.º

### **Provas públicas**

1 — A dissertação/trabalho de projeto, para além da apreciação efetuada pelo júri, é objeto de discussão pública.

2 — Após a nomeação do júri, este, na sua primeira reunião, decide sobre eventual sugestão de alterações ou reformulação que a dissertação/trabalho de projeto mereça ou a/o aceite como definitiva/definitivo. Qualquer que seja o caso, é obrigatória a elaboração de parecer, no prazo máximo de 30 dias, a seguir à nomeação.

3 — No caso da aceitação definitiva da dissertação/trabalho de projeto, o júri decidirá, logo na primeira reunião, sobre a data de realização das provas públicas, bem como sobre a sua organização, dando conta da proposta de data ao Departamento de Estudos Pós-Graduados.

4 — Na situação da necessidade de reformulação ou de alterações, o aluno tem o prazo de 60 dias e 30 dias, respetivamente, para o fazer ou declarar, por escrito, que pretende manter a dissertação conforme a apresentou. Os prazos definidos não são prorrogáveis. Após a entrega do trabalho reformulado ou alterado, ou ainda da declaração a manter aquele que foi entregue, o júri reúne de novo para a marcação e organização de provas públicas.

5 — Caso o aluno não apresente a dissertação/trabalho de projeto reformulado ou alterado, ou não declare manter o trabalho sem ter em conta as recomendações do júri, dentro dos prazos previstos, considera-se ter havido desistência do discente.

6 — Os alunos têm que requerer a admissão a provas públicas, de acordo com modelo fornecido pelo Secretariado do Departamento de Estudos Pós-Graduados. Só o podem fazer, desde que concluída com aproveitamento, a frequência em todo o conjunto organizado de unidades curriculares preconizado no ciclo de estudos, com exceção, da «dissertação/trabalho de projeto».

7 — O secretariado do Departamento de Estudos Pós-Graduados publicita a realização das provas públicas, quer na rede interna académica da Academia Militar, quer afixando em local público edital que, entre outra, deverá conter a seguinte informação: identificação do autor, título da dissertação/trabalho de projeto, identificação dos membros do júri, a data de realização das provas, assim como o respetivo local.

8 — As provas públicas deverão ter lugar num prazo máximo de 60 dias, após o parecer do júri, a que se alude em 3 (a contagem do tempo é suspensa durante o mês de Agosto) ou após o parecer a que se alude em 4.

9 — As provas públicas não podem exceder os 90 minutos de duração, cabendo ao presidente do júri efetuar a gestão desse tempo.

10 — As provas públicas iniciam-se com uma exposição oral do aluno, com a duração máxima de 20 minutos. Segue-se uma fase de discussão, com tempo repartido igualmente entre o aluno e o júri.

11 — As provas públicas só podem ter lugar com a presença efetiva, de pelo menos, três elementos do júri.

#### Artigo 25.º

#### **Constituição do júri**

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas de mérito reconhecido pelo Conselho Científico no domínio em que se integra a dissertação/trabalho de projeto, incluindo o orientador ou os orientadores.

2 — O júri é designado pelo Comandante da Academia Militar, mediante proposta do Diretor de Ensino, aprovada pelo Conselho Científico, no prazo máximo de 30 dias após a data limite prevista para a entrega das dissertações/trabalhos de projeto.

3 — A proposta a que se alude no parágrafo anterior tem a sua origem em propostas do orientador ou orientadores da dissertação/trabalho de projeto, e é encaminhada através do Departamento de Estudos Pós-Graduados.

#### Artigo 26.º

#### **Deliberação do júri**

1 — Concluídas as provas públicas, a deliberação do júri, poderá assumir uma das seguintes formas:

a) Aprovação. Neste caso, o júri deve atribuir uma classificação numérica final, na escala de 10 a 20, obtida à custa da média das classificações propostas por cada um dos membros do júri.

b) Reprovação. O júri deverá atribuir uma classificação numérica final, na escala de 0 a 9.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos seus membros, através de votação nominal fundamentada, sendo que o presidente do júri, em caso de empate, dispõe de voto de qualidade. Não são permitidas abstenções.

3 — As deliberações do júri são sempre lavradas em ata, onde deverão constar os votos de cada um dos membros do júri, a respetiva fundamentação e a classificação final. A fundamentação pode ser comum a todos os membros do júri.

#### Artigo 27.º

##### **Classificação final**

1 — O grau de mestre é conferido aos alunos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o ciclo de estudos e da aprovação nas provas públicas da dissertação/trabalho de projeto, tenham obtido o número de créditos definido, conforme estipulado no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

2 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

3 — A classificação final do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno obteve os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação utilizados devem considerar, exclusivamente, o número de ECTS atribuído a cada unidade curricular, salvo disposição contrária, devidamente fundamentada pela Comissão Científica designada para o curso de mestrado; aquela disposição terá que merecer a aprovação do Conselho Científico.

5 — As classificações finais, para além da vertente quantitativa, também merecerão uma menção qualitativa, conforme o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro:

- a) 10 a 13 — Suficiente;
- b) 14 e 15 — Bom;
- c) 16 e 17 — Muito Bom;
- d) 18 a 20 — Excelente.

#### Artigo 28.º

##### **Reprovação na unidade curricular de dissertação**

1 — No caso de reprovação na(s) unidade(s) curricular(es) de dissertação ou trabalho de projeto, o aluno pode proceder a nova inscrição, com o correspondente pagamento do emolumento preconizado, sem desrespeito dos limites de prescrição fixados para o ciclo de estudos.

2 — Na situação a que se alude no parágrafo anterior, o aluno pode escolher nova temática e novo orientador, quer da dissertação, quer do trabalho de projeto.

#### Artigo 29.º

##### **Diplomas e certificados**

1 — Aos alunos que completem com aproveitamento o Curso de Mestrado, cuja designação não pode ser confundida com a da obtenção do grau de mestre, é atribuído um diploma de mestrado emitido pela Repartição de Administração Escolar do Departamento de Coordenação Escolar, no prazo máximo de 60 dias úteis, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — No caso previsto no número anterior, o documento é acompanhado de um suplemento ao diploma, emitido pela Repartição de Administração Escolar do Departamento de Coordenação Escolar, de acordo com o estipulado no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

3 — Os alunos que obtiverem o grau de mestre são titulados, também, desde que o requeiram, por uma carta de curso emitida pela Repartição de Administração Escolar do Departamento de Coordenação Escolar, no prazo máximo de 60 dias úteis, após a solicitação, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

4 — No caso previsto no número anterior, o documento é acompanhado de um suplemento de diploma, emitido pela Repartição de Administração Escolar do Departamento de Coordenação Escolar, de acordo com o estipulado no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

5 — Os certificados serão emitidos pela Repartição de Administração Escolar do Departamento de Coordenação Escolar, no prazo máximo de 10 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

6 — Os certificados, diplomas e cartas de curso que se referem nos parágrafos anteriores são objeto de pagamento dos respetivos emolumentos em vigor na Academia Militar.

#### Artigo 30.º

#### **Regime de prescrições e reinscrições**

1 — A prescrição da matrícula é fixada em três anos após a 1.ª inscrição, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos previstos.

2 — Os alunos que não finalizaram o curso de mestrado (curso de especialização), podem reinscrever-se no ano letivo seguinte, para a frequência das unidades curriculares em falta, sem necessidade de formalizarem nova candidatura.

3 — As situações a que se alude no artigo 22.º, justificativas da suspensão da contagem de prazos, são consideradas no que se refere ao deferimento ou não de solicitação de adiamento de inscrição para os terceiro e quarto semestres curriculares.

#### Artigo 31.º

#### **Depósito legal**

1 — A Repartição de Administração Escolar do Departamento de Coordenação Escolar envia para a Biblioteca Nacional um exemplar das dissertações de mestrado impresso e um exemplar em formato PDF.

2 — A Repartição de Administração Escolar do Departamento de Coordenação Escolar envia um exemplar das dissertações de mestrado em formato PDF para o Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

#### Artigo 32.º

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, seguido de publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 33.º

#### **Casos omissos**

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro,



retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos ou dúvidas de interpretação decididos pelo Comandante da Academia Militar, ouvido o Conselho Científico.

Aprovado por despacho de 26 de setembro de 2011 do Chefe do Estado-Maior do Exército, na sequência de proposta do Comandante da Academia Militar.

## ANEXO I

### Normas de elaboração das dissertações/trabalhos de projeto

- 1 — MS Word;
- 2 — Tipo de letra: Times New Roman;
- 3 — Dimensão da letra: 12;
- 4 — Espaçamento entre linhas: 1,5;
- 5 — Margens: superior e inferior com 2,5 cm, esquerda, com 3,0 cm e direita, com 2,5 cm;
- 6 — Notas de pé de página: espaçamento simples; tipo e dimensão da letra, Times New Roman 10;
- 7 — Numeração das páginas dos índices até à introdução: algarismos romanos, em baixo exterior;
- 8 — Numeração das páginas do corpo do trabalho, incluindo a introdução, anexos e apêndices, que continua a do corpo: algarismos árabes, em baixo centrado;
- 9 — Todas as páginas do corpo da dissertação/trabalho de projeto deverão integrar a inserção do título no cabeçalho, exterior;
- 10 — O texto é justificado (alinhado nas 2 margens), e os capítulos iniciam sempre numa nova página. A palavra “Capítulo” seguida do número árabe correspondente à sua ordem, é redigido em letra Times New Roman, dimensão 14 a negrito, centrado, seguido na linha abaixo pelo título do capítulo redigido de modo igual. Deixam-se duas linhas em branco antes da palavra «Capítulo» e duas linhas em branco após o título;
- 11 — O trabalho deve conter um índice geral, com os títulos dos capítulos/secções a negrito. De igual forma, a existência de figuras, de gráficos, de quadros e de tabelas obriga à elaboração de índice;
- 12 — O trabalho deve conter ainda um resumo/abstrat, a figurar depois dos índices e antes da lista de abreviaturas/siglas, quando exista; o resumo/abstrat, que inclui 5 palavras-chave escritas a negrito, não deve exceder as 200 palavras;
- 13 — No caso de existência de abreviaturas, siglas ou acrónimos, é obrigatória uma lista de abreviaturas, siglas ou acrónimos, ordenada por ordem alfabética;
- 14 — A introdução ou o capítulo introdutório, que deve incluir referências à metodologia e procedimentos, corresponde a cerca de 10 % do número de páginas do trabalho, excluindo a bibliografia e anexos.  
A parte ou capítulo dedicado às conclusões ocupa, de igual maneira, cerca de 10 % do número total de páginas, excluindo a bibliografia e os anexos.
- 15 — A impressão do texto, na cor preta, deverá ser efetuada em papel A4 branco de 80 gramas ou reciclado equivalente. A impressão de figuras, gráficos, quadros e quadros de resultados pode ser efetuada a cores. É admitida a impressão em frente e verso;
- 16 — Constituem-se como elementos pré-textuais obrigatórios a capa, que deve ser de cartolina branca, impressa a preto, encadernada, preferencialmente, a cola, com lombada; e a folha de rosto. Como elemento eventual, a dedicatória.  
A capa deve conter o logótipo da Academia Militar, localizado no seu terço superior e centrado, sem prejuízo da utilização de outras imagens, o nome «Academia Militar», o título completo da

dissertação/trabalho de projeto, a finalidade do mesmo, com recurso à frase «Dissertação/Trabalho de Projeto para a obtenção do grau de mestre», o nome do mestrando e o ano de entrega. A folha de rosto deve conter o logótipo da Academia Militar, sem prejuízo da utilização de outras imagens, o nome «Academia Militar», o título completo da dissertação/trabalho de projeto, a finalidade do mesmo, com recurso à frase «Dissertação/Trabalho de Projeto para a obtenção do grau de mestre», o nome do orientador e, caso exista, do coorientador, o nome do mestrando e o ano de entrega.

17 — A dissertação/trabalho de projeto deverá possuir uma dimensão mínima de 80 páginas e uma dimensão máxima de 120 páginas, excluindo índices e anexos;

18 — As Normas Portuguesas de Referências Bibliográficas (NP 405), do Instituto Português da Qualidade são de utilização obrigatória.

---

## VII — PROTOCOLOS

### Protocolo de Colaboração

Entre o Exército Português

e o

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

### Preâmbulo

Considerando:

- a) Que a cooperação institucional constitui um factor determinante no progresso do conhecimento;
- b) A necessidade de proporcionar aos militares do Exército a possibilidade de obterem formação específica nas áreas ligadas à Arquivística, Biblioteconomia e Museologia, tendo em vista desenvolver e manter competências nestes domínios, contribuindo para os níveis de excelência que no Exército se procuram atingir;
- c) A vocação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, enquanto entidade pública de ensino superior de excelência, no domínio da formação graduada e pós-graduada, assim como o seu interesse em colaborar com parceiros que possam contribuir para a formação dos seus alunos;
- d) Verificando-se que, sem prejuízo das missões que estão primariamente cometidas ao Exército, é possível estabelecer uma relação institucional profícua com a FCSH-UNL.

Entre:

a) O **Exército Português**, através da Direcção de História e Cultura Militar (DHCM), como primeiro outorgante, adiante abreviadamente designado por **EP**, representada neste acto pelo seu Director, Major-General Hugo Eugénio dos Reis Borges, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, e

b) A **Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa**, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por **FCSH/UNL**, representada neste acto pelo seu Director, Professor-Doutor João Sáàgua.

*É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

**Cláusula 1.ª**  
**Âmbito e Objecto**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre o Exército e a FCSH-UNL, nos domínios da arquivística, da biblioteconomia e da museologia, mediante a possibilidade de realização de estágios dos alunos da FCSH-UNL e da frequência de cursos de nível pós-graduado por militares do Exército e funcionários civis do Quadro de Pessoal do Exército (QPCE), nas áreas de conhecimento acima mencionadas.

**Cláusula 2.ª**  
**Obrigações do Exército português**

1. O Exército compromete-se a:
  - a. Aceitar a realização de estágios por alunos indicados pela FCSH-UNL, nas áreas de Arquivística, Biblioteconomia e Museologia, até ao limite de quatro, por cada uma das áreas indicadas.
  - b. Integrar institucionalmente as actividades e a efectuar o seu enquadramento.
  - c. Indicar um orientador que deverá, em colaboração com o orientador indicado pela FCSH/UNL, acompanhar os estágios e as actividades abrangidas nos mesmos.

**Cláusula 3.ª**  
**Obrigações da FCSH-UNL**

1. A FCSH-UNL compromete-se a:
  - a. Indicar os alunos/estagiários e um orientador que deverá, em colaboração com o orientador indicado pelo Exército/EP, acompanhar os estágios e as actividades abrangidas nos mesmos.
  - b. Reservar, anualmente, no Mestrado de Ciências da Informação e da Documentação, duas vagas nas especializações de Arquivística e/ou de Biblioteconomia e no Mestrado de Museologia, uma vaga, para militares do Exército e funcionário civil do QPCE, indicados pelo Exército, desde que preencham as condições de ingresso definidas para a generalidade dos candidatos.
  - c. Isentar os alunos indicados no número anterior do pagamento da propina do curso.

**Cláusula 4.ª**  
**Actas Adicionais**

1. A efectivação dos estágios por alunos da FCSH/UNL depende da elaboração e assinatura de actas adicionais específicas que constituirão anexos ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante, nas quais será acordado, designadamente, a organização, planificação e as obrigações das partes e dos alunos, relativamente a cada área de estágio.
2. Os estágios reger-se-ão pelo regulamento próprio dos mestrados da FCSH-UNL, no âmbito dos quais se inserem.
3. A produção, disponibilização, utilização, cópia e divulgação dos trabalhos obtidos no âmbito do presente Protocolo, bem como a sua cedência a terceiros, sob a forma onerosa, são reguladas pelas disposições da lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Disposições Gerais**

1. O presente Protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre as partes.
2. As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação e aplicação do presente protocolo serão solucionadas mediante acordo entre as partes signatárias.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Encargos Financeiros)**

O Primeiro Outorgante não fica responsável por quaisquer encargos financeiros decorrentes da execução do presente protocolo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Resolução**

1. As partes outorgantes obrigam-se a cumprir pontualmente as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo reciprocamente e por escrito, comunicar qualquer ocorrência susceptível de influir na execução do presente acordo.
2. Salvo motivo de força maior, a situação prescrita no número anterior deverá ser comunicada com a antecedência de 30 (trinta) dias.
3. A violação culposa, por qualquer das partes, das obrigações assumidas constitui fundamento de resolução do protocolo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Vigência e Entrada em vigor**

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, é válido para o corrente ano lectivo, sendo automática e sucessivamente renovado por anos lectivos sucessivos, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de três meses, em relação à data estabelecida para o fim do ano lectivo, mediante carta registada.
2. A denúncia não confere o direito ao pagamento de qualquer indemnização.

***Feito em duplicado, ficando cada goma das entidades subscritoras com um exemplar em seu poder.***

Lisboa, aos 11 dias do mês de Julho de 2012

Pelo primeiro outorgante:

O Diretor de História e Cultura Militar, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, Major-General.

Pela segundo outorgante:

O Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, *João Sáàgua*, Professor-Doutor.

## ACTA ADICIONAL AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Entre:

a) O **Exército Português**, através da Direcção de História e Cultura Militar (DHCM), adiante abreviadamente designado por **EP**, como 1.º outorgante, representado pelo Major-General Hugo Eugénio dos Reis Borges, na qualidade de Director;

e

b) A **Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa**, adiante designada abreviadamente por **FCSH-UNL**, como 2.º outorgante, neste acto representada pelo Professor-Doutor João Sàágua, na qualidade de Director, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É estabelecida uma acta adicional que consubstancia um anexo e passa a integrar o protocolo de cooperação celebrado entre o Exército Português/EP e a FCSH-UNL, tendo em vista a formação em contexto de trabalho dos alunos: (nome dos alunos e áreas de actividade) que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª** **(Disposições Gerais)**

A acta adicional visa efectivar a colaboração entre o EP e a FCSH-UNL e estabelecer as condições de realização de estágios no âmbito do acordo firmado entre as entidades.

1. O estágio visa:

a) Desenvolver e consolidar os conhecimentos científicos e tecnológicos adquiridos ao longo do curso;

b) Adquirir e desenvolver competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o desempenho à saída do curso;

c) Proporcionar experiências de carácter sócio-profissional que facilitem a futura integração do(s) alunos) no mercado do trabalho.

2. O estágio deve possuir uma natureza trans e interdisciplinar integradora de todos os saberes e capacidades desenvolvidos ao longo da formação, promovendo a aproximação do(s) alunos) ao mercado do trabalho.

3. O estágio pode desenvolver-se em parceria e adoptar diferentes modalidades, nomeadamente, experiências de trabalho pontuais; podendo, ainda, assumir a forma de simulação de um conjunto de actividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho integrada na disciplina.

4. O estágio é supervisionado pelos orientadores

5. O(s) aluno(s) não tem direito a qualquer tipo de remuneração.

### **Cláusula 2.ª** **(Organização)**

1. A FCSH-UNL compromete-se a efectuar o acompanhamento pedagógico, científico e a validação das actividades desenvolvidas no(s) estágio(s).

2. O EP compromete-se a proceder à integração do(s) alunos) e ministrar-lhe(s) formação prática na(s) área(s)... (a preencher em função da área do estágio e se assim for entendido).

3. A formação tem a duração global prevista no plano curricular, podendo estender-se no máximo ao longo de (X) meses, com início em (Z), devendo a planificação ser efectuada em (Y).

4. A formação corresponde, em média, à carga horária semanal de (X) horas, e as actividades são desenvolvidas nos cinco dias úteis de cada semana.

### **Cláusula 3.ª** **(Planificação)**

1. O plano de trabalho é supervisionado e homologado pelos orientadores, cabendo a realização deste plano de trabalho ao(s) professor(es) orientador(es) do projecto e ao representante nomeado pelo EP.

2. No plano de trabalho devem ser identificados:

- a) Os objectivos do estágio;
- b) Os conteúdos a abordar;
- c) A Programação das actividades;
- d) O período em que a formação se realiza, fixando o respectivo calendário;
- e) O horário a cumprir pelo(s) aluno(s);
- f) As formas de acompanhamento e de avaliação;
- g) Outros elementos.

### **Cláusula 4.ª** **(Obrigações da FCSH-UNL)**

A FCSH-UNL, através do representante nomeado, compromete-se a:

- a) Acompanhar a execução do plano de trabalho e, quando necessário, efectuar deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;
- b) Supervisionar e homologar o plano de trabalho definido em conjunto.

### **Cláusula 5.ª** **(Obrigações do EP)**

O EP compromete-se a:

- a) Designar o representante que acompanhará o estágio (o representante é oficial com formação de base licenciatura, podendo, em caso de impossibilidade, ser técnico superior);
- b) Colaborar na elaboração do plano de trabalho.
- c) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do(s) aluno(s).
- d) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do trabalho.
- e) Atribuir ao(s) alunos) tarefas que permitam a execução do plano de trabalho.
- f) Controlar a assiduidade do(s) aluno(s).
- g) Assegurar, em conjunto com a FCSH-UNL e o(s) aluno(s), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do trabalho.

### **Cláusula 6.ª** **(Obrigações do(s) Aluno(s))**

O(s) aluno(s) compromete(m)-se a:

- a) Colaborar na elaboração do plano de trabalho;
- b) Conceber, desenvolver e avaliar um projecto ou conjunto de projectos integrados no estágio sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores e do representante nomeado pelo EP;

- c) Cumprir, no que lhe compete, o plano de trabalho;
- d) Respeitar a organização do trabalho no Exército e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações;
- e) Cumprir as regras de higiene e de segurança no trabalho;
- f) Cumprir os prazos definidos;
- g) Não utilizar, sem prévia autorização, a informação a que tiver acesso durante o estágio;
- h) Ser assíduo e pontual e estabelecer boas relações de trabalho;
- i) Zelar pelos dados relativos ao seu projecto ou conjunto de projectos integrados no estágio.

#### **Cláusula 7.ª** **(Regras de Segurança)**

1. Os alunos ficam sujeitos ao rigoroso cumprimento dos regulamentos de segurança em vigor no Exército e no local de realização dos estágios, competindo ao 2.º Outorgante, designadamente, cumprir e fazer cumprir a todos os alunos e corpo docente envolvido, as normas de segurança e de acesso a instalações militares.

2. O 1.º Outorgante não é responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer, com alunos e professores, durante a realização do estágio.

#### **Cláusula 8.ª** **(Seguro)**

A FCSH-UNL assegura que, quando as actividades de formação decorram em instalações militares, os alunos se encontrem a coberto de um seguro que abranja os riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das actividades a desenvolver.

#### **Cláusula 9.ª** **(Resolução e denúncia do acordo)**

1. As parte outorgantes obrigam-se a cumprir pontualmente as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo reciprocamente e por escrito, comunicar qualquer ocorrência susceptível de influir na execução do presente acordo.

2. A formação ou o trabalho pode ser interrompido, a qualquer momento, durante o período do estágio, se surgirem razões de segurança ou restrições operacionais que impeçam a utilização de instalações, não podendo ser imputada culpa ao 1.º Outorgante.

3. A violação culposa, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente acordo constitui fundamento de resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

4. A não renovação do acordo não confere ao 2.º Outorgante o direito a qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, aos 11 de Julho de 2012.

Pelo primeiro outorgante:

O Diretor de História e Cultura Militar, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, Major-General.

Pela segundo outorgante:

O Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, *João Sáàgua*, Professor-Doutor.

### **Protocolo de Colaboração**

Entre o Exército Português/Regimento de Artilharia N.º 4

e o

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Aos dezasseis dias do mês de Julho de dois mil e doze, em Leiria, entre:

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P., com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, titular do cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 501 442 600, devidamente representado neste acto, por:

PEDRO MIGUEL MARTINS MIGUENS AMARO, natural de Sé Nova - Coimbra, portador do Bilhete de Identidade n.º 7 753 705, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra, em 23/06/2003, residente na Rua dos Linhares, Lote 21, Carvalhais de Baixo, 3040-668 Assafarge Coimbra, na qualidade de Delegado Regional do Centro, do IEFPP, IP, conforme deliberação de 31/05/2012 do Conselho Diretivo do IEFPP, IP, como Primeiro Outorgante

e

EXÉRCITO PORTUGUÊS - REGIMENTO DE ARTILHARIA N.º 4, com sede em Cruz da Areia, 2410-139 Leiria, titular do cartão de pessoa colectiva n.º 600 021 610, devidamente representado por:

CORONEL DE ARTILHARIA LUÍS MIGUEL GREEN DIAS HENRIQUES, portador do Bilhete de Identidade n.º 19 734 783, emitido pelo Exército Português, em 12/01/2011, na qualidade de legal representante e com poderes para o acto, como segundo outorgante

É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre o Exército Português - Regimento de Artilharia n.º 4, de Cedência Temporária de Equipamento e Instalações para a realização de acções de formação diversa (laboral e pós laboral) em 2012, nos termos definidos e constantes da proposta do segundo Outorgante, anexo ao presente contrato, que dele fazem parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, adjudicado por despacho do Sr. Delegado Regional do Centro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, datado de 14/02/2012 ao EXÉRCITO PORTUGUÊS - REGIMENTO DE ARTILHARIA N.º 4 pelo valor de €39 394 (trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro euros), acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor e cujas celebração e despesa também foram autorizadas pelo referido despacho, que igualmente aprovou a respectiva minuta, sujeito ao seguinte clausulado:

#### **Cláusula Primeira (Responsabilidade)**

1. As acções de formação profissional são da iniciativa e responsabilidade do Centro de Formação Profissional de Leiria.

2. Toda a gestão financeira das respectivas acções de formação será da responsabilidade do Centro de Formação Profissional de Leiria, de acordo com o seu plano de actividades para o corrente ano de 2012.



**Cláusula Segunda**  
**(Início da Prestação de Serviços e Prazo de Execução)**

A prestação de serviços será por um período de 12 meses e produz efeitos de 01-01-2012 a 31-12-2012.

**Cláusula Terceira**  
**(Horário da Formação)**

O horário das formações verificar-se-á entre as nove horas e as vinte e duas horas e trinta minutos de cada dia útil.

**Cláusula Quarta**  
**(Caracterização Específica do Serviço)**

1. As acções de formação profissional decorrerão nas instalações do Segundo Outorgante, que por este acto, se obriga a disponibilizar, em perfeito e constante estado de segurança e higiene, composto por:

1. Três salas teóricas (equipadas para desenvolver formação com grupos de 18 a 20 formandos, em horário laboral e pós laboral);

2. Duas salas de informática (equipadas para 18 formandos, em horário laboral e pós laboral);

3. Uma secção de eletricidade (em horário laboral e pós laboral).

2. Além do supramencionado, o Segundo Outorgante garante o fornecimento de água, luz, limpeza, vigilância das instalações utilizadas.

3. O prazo máximo entre o pedido de assistência por parte do Centro de Formação Profissional de Leiria de alguma reparação ou substituição do material danificado que não permita o funcionamento normal da formação, não poderá exceder os 5 dias úteis.

4. A utilização do equipamento e a sua conservação é da responsabilidade dos formandos, seus utilizadores e será controlada pelo Primeiro Outorgante que possui meios adequados para intervir e responsabilizar quem o utilizar de forma não adequada, pelos prejuízos daí decorrentes.

**Cláusula Quinta**  
**(Obrigações)**

No âmbito do presente Acordo, o primeiro outorgante compromete-se a:

a) Cumprir todas as normas ou orientações relativas à segurança interna, aquando da utilização das instalações militares;

b) Entregar os referenciais de formação dos curso e respectivos horários onde conste o total de horas de formação a ministrar;

c) Elaborar e entregar uma lista dos formadores e formandos autorizados a aceder e utilizar as instalações militares;

d) Informar, alterar e entregar novas listas, sempre que submetidas a necessárias alterações;

e) Utilizar as instalações militares, apenas no horário previsto da cláusula terceira do presente acordo;

f) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais e/ou pessoais decorrentes da comprovada utilização das instalações militares;

g) Respeitar o bom nome, a imagem e o modus vivendi da instituição militar;

h) Providenciar pela conservação e regular utilização dos equipamentos e instalações militares.

**Cláusula Sexta**  
**(Condições de Pagamento, Preço e Prazo de Pagamento))**

1. Como pagamento pelos serviços a prestar, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo um montante global de €39 394 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2. O pagamento deste montante efectuar-se-á mensal, conforme a seguir mencionado:

Jan/Fev/Mar/Abr/Mai/Jun/Jul/Set/Out/Nov/Dez	€ 3 380,00 x 11
Ago	€ 2 214,00 x 1

**Cláusula Sétima**  
**(Cessação da Posição Contratual)**

1. As partes comprometem-se a cumprir pontual e integralmente o prescrito no clausulado;  
2. Qualquer dos Outorgantes poderá rescindir o presente acordo, a qualquer momento e sem dever de indemnização, desde que se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Incumprimento deste clausulado;
- b) Incumprimento doloso ou meramente culposo das obrigações dele decorrente;
- c) Interrupção, sem comunicação por escrito, da prestação de trabalhos a que se obrigam com o presente acordo.

3. Exceptuam-se os casos de aplicação do número anterior, situações fundadas em motivos de força maior e imprevistos, nomeadamente, alterações ao Estado de Segurança ou ao cumprimento de outras missões de interesse público reconhecidas e justificadas perante a contraparte, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, que permitam o cumprimento dos referenciais de formação das acções de formação profissional em questão.

4. Em caso algum a rescisão poderá ser declarada sem prévia audição da contraparte.

5. A rescisão será comunicada à contraparte mediante carta registada com aviso de recepção.

6. Quaisquer dúvidas ou omissões que resultem da interpretação do presente acordo são solucionadas por acordo entre as partes outorgantes.

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

- a) Fotocópia dos Bilhete de Identidade do representante legal do Segundo Outorgante;
- b) Fotocópia do cartão de pessoa colectiva;
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização de consulta electrónica;
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Fazenda Pública ou autorização de consulta electrónica.

O presente acordo está escrito em cinco folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à excepção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar:

Pelo primeiro outorgante:

O Delegado Regional do Centro, do IEFP, IP, *Pedro Miguel Martins Miguens Amaro*.

Pela segundo outorgante:

O Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4, *Luís Miguel Green Dias Henriques*, Coronel de Artilharia.

## **Protocolo de Colaboração**

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal de Águeda

### **1. Preâmbulo**

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

### **2. Identificação das partes**

Entre:

*a)* O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste ato representado pelo Tenente-Coronel Augusto Cerdeira, Chefe do Centro de Recrutamento de Viseu, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

*b)* O **MUNICÍPIO DE ÁGUEDA - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMÁgueda, neste ato representada pelo Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Águeda;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

### **3. Parte dispositiva**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto**

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Águeda e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objectivo**

O presente protocolo visa:

*a)* Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

*b)* Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no edifício dos Paços do Concelho da CMÁgueda, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.<sup>as</sup> vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

- a)* Dar formação aos recursos humanos da CMÁgueda sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.
- b)* Disponibilizar à CMÁgueda todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.
- c)* Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor direto para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.
- d)* Colaborar com a CMÁgueda, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Obrigações da CMÁgueda**

A CMÁgueda compromete-se a:

- a)* Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.
- b)* Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no edifício dos Paços do Concelho.
- c)* Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.
2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CMÁgueda.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Prazo de vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;

2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

### **Cláusula 7.ª** **Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Águeda, em 10 de julho de 2012.

Pelo primeiro outorgante:

O Chefe do Centro de Recrutamento de Viseu, *Augusto Cerdeira*, Tenente-Coronel.

Pela segundo outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Gil Nadais Resende da Fonseca*, Doutor.

### **Protocolo de Colaboração**

Entre o Exército Português

e a

Câmara Municipal do Sabugal

#### **1. Preâmbulo**

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

#### **2. Identificação das partes**

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste ato representado pelo Tenente-Coronel Augusto Cerdeira, Chefe do Centro de Recrutamento de Viseu, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

*b)* **O MUNICÍPIO DO SABUGAL - CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMSabugal, neste ato representada pelo Sr. Engenheiro António dos Santos Robalo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Sabugal;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

### **3. Parte dispositiva**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objecto**

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal do Sabugal e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Objectivo**

O presente protocolo visa:

*a)* Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

*b)* Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no edifício dos Paços do Concelho da CMSabugal, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

- (1) Recenseamento Militar;
- (2) Dia da Defesa Nacional;
- (3) Certidões Militares;
- (4) 2.<sup>as</sup> vias de Cédulas Militares;
- (5) Contagens de Tempo de Serviço;
- (6) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes);
- (7) Outros requerimentos.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Exército**

O Exército compromete-se a:

*a)* Dar formação aos recursos humanos da CMSabugal sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

*b)* Disponibilizar à CMSabugal todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

*c)* Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

*d)* Colaborar com a CMSabugal, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

**Cláusula 4.ª**  
**Obrigações da CMSabugal**

A CMSabugal compromete-se a;

- a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.
- b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no edifício dos Paços do Concelho.
- c) Elaborar o registo dos destinatários das ações de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

**Cláusula 5.ª**  
**Encargos financeiros**

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.
2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CMSabugal.

**Cláusula 6.ª**  
**Prazo de vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;
2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;
3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

**Cláusula 7.ª**  
**Resolução e denúncia**

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Sabugal, em 11 de julho de 2012.

Pelo primeiro outorgante:

O Chefe do Centro de Recrutamento de Viseu, *Augusto Cerdeira*, Tenente-Coronel.

Pela segundo outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, *António dos Santos Robalo*, Engenheiro.

**VIII — AVISOS****Presidência da República****Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas****Aviso (extrato) n.º 9 091/2012  
de 27 de junho de 2012**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

**É concedida à 19.ª Companhia de Comandos a Medalha da Cruz de Guerra - 1.ª Classe.**

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

*(Diário da República, 2.ª série n.º 128, de 04 de julho de 2012)*

**Aviso (extrato) n.º 9 092/2012  
de 27 de junho de 2012**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

**É concedida à 30.ª Companhia de Comandos a Medalha da Cruz de Guerra - 1.ª Classe.**

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

*(Diário da República, 2.ª série n.º 128, de 04 de julho de 2012)*

**Aviso (extrato) n.º 9 093/2012  
de 27 de junho de 2012**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

**É concedida ao Batalhão de Comando do Extinto Comando Territorial Independente da Guiné, a Medalha da Cruz de Guerra - 1.ª Classe.**

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

*(Diário da República, 2.ª série n.º 128, de 04 de julho de 2012)*

**Aviso (extrato) n.º 9 094/2012  
de 27 de junho de 2012**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:



**É concedida à 33.ª Companhia de Comandos a Medalha da Cruz de Guerra - 1.ª Classe.**

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

*(Diário da República, 2.ª série n.º 128, de 04 de julho de 2012)*

**Aviso (extrato) n.º 9 095/2012  
de 27 de junho de 2012**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

**É concedida à 20.ª Companhia de Comandos a Medalha da Cruz de Guerra - 1.ª Classe.**

O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

*(Diário da República, 2.ª série n.º 128, de 04 de julho de 2012)*

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**  
*Artur Neves Pina Monteiro, General.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 08/31 DE AGOSTO DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Por alvará de 8 de junho de 2012 foi condecorado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo, o Gen (04997464) **José Luís Pinto Ramalho**.

(DR II Série n.º 144 de 26 de julho de 2012)

Por alvará de 8 de junho de 2012 foi condecorado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Avis, o TGen (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**.

(DR II Série n.º 144 de 26 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cor Inf (09147683) **Rui José Martins Pimenta**.

(Por despacho de 12 de março de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cor Tm (08929484) **Antonino Melchior Pereira de Melo**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o Cor Inf (08976784) **João Carlos Sobral dos Santos**.

(Por despacho de 23 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCor Cav (15050884) **José Pedro Leitão do Carmo Costa**.

(Por despacho de 09 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Inf (07496887) **Francisco José dos Santos Martins**.

(Por despacho de 02 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Inf (17320986) **José Augusto Amaral Lopes**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Eng (07233182) **Augusto de Barros Sepúlveda**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Inf (14612188) **Paulo Jorge Borges Simões de Abreu**.

(Por despacho de 24 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Art (07920490) **Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCor Eng (04680288) **Rui Manuel da Costa Ribeiro Vieira**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Inf (15608689) **Paulo José Tiago Loureiro**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Inf (10672492) **Duarte Nuno de Carvalho Paiva Cordeiro Dias**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Eng (08479589) **Miguel Pires Rodrigues**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Maj Eng (31188293) **José Manuel Almeida Henriques**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cap Inf (10030397) **Carlos Miguel Coelho Rosa Marques da Silva**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cap Eng (00296898) **Carlos Eduardo Saraiva Marques**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o Cap Eng (18164499) **Ricardo João Neto Pereira**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o SCh Eng (18070882) **Manuel da Silva Dias**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o SCh Inf (00178982) **Luís Carlos Gomes Pereira**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, conceder a Grã-Cruz da Medalha de mérito militar, ao TGen (01377472) **António José Maia de Mascarenhas**.

(DR II Série n.º 128 de 04 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, o Cor Inf (16741682) **José Carlos de Almeida Marques**.

(Por despacho de 22 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o Cor Tm (10941478) **Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira**.

(Por despacho de 12 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe, o Cor Tm (19886885) **Luís Filipe Camelo Duarte Santos**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o TCor Inf (09023286) **Luís Filipe Carvalho das Dores Moreira**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o TCor Tm (04844285) **Manuel Carvalho Vinhas**.

(Por despacho de 03 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (17320986) **José Augusto Amaral Lopes**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor TManMat (14178677) **Luís Fernando Nunes Pinto**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj SGE (18215775) **Domingos de Oliveira e Silva**.

(Por despacho de 12 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o Maj Inf (12255288) **Paulo Alexandre das Neves Rodrigues Dias**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o Maj SGE (16803782) **João Manuel Sousa Cardoso Cachucho**.

(Por despacho de 11 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Inf (11579294) **Vitor Manuel Lourenço Borges**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerada ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, a Cap AdMil (16107196) **Helga Marta Machado Santa Comba Lopes**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o Cap AdMil (07685399) **Carlos Alberto Pires Ferreira de Souto e Castro**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cap TPesSecr (02687889) **Joaquim José da Cunha Roberto**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o Cap Inf (01475397) **Ricardo Vieira Azevedo Estrela**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cap TPesSecr (00050192) **José António Saraiva Guimarães Carvalho**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Mat (15799280) **Júlio João Calção Miguens Jorge**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh SGE (17488982) **Eduardo Manuel da Silva Henriques**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Tm (07048887) **Arnaldo Paulo Silva Pereira**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Cav (07212888) **Sérgio Augusto de Matos**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj SGE (00960486) **José Manuel Borges Teixeira Dias**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o SAj Tm (07677988) **Boaventura José Tavares Grincho Pinela**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Mat (02502488) **João Manuel Martins Saianda**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o SAj Mat (15881488) **Óscar Ferreira Pascoal**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o SAj Inf (05097190) **Rodrigo Manuel Matos Minhava**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o 1Sarg Mat (05256093) **Humberto Joaquim Curralo Machado**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sarg Art (09956192) **Luís Manuel Pereira Lavado**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 2.ª classe, o TCor Inf (11794785) **Francisco José Ferreira Duarte**.

(Por despacho de 03 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 2.ª classe, o TCor Art (12440187) **José Fraga Figueiredo Conceição**.

(Por despacho de 06 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o Cap TPesSecr (13480588) **Paulo José Ferreira Alves**.

(Por despacho de 30 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o Cap Inf (09748497) **Paulo Rui Gomes Lemos**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, a Ten Med (11436200) **Ágata Pimentel Areias**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o Ten Eng (19847902) **Rui Manuel Pereira Cruz**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)



Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o Ten Inf (01716702) **Miguel Coldron de Tovar Faro**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o Ten Inf (06898403) **André Miguel Farinha Bento**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o SMor Cav (07982981) **João Afonso Sequeira Rodrigues**.

(Por despacho de 27 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 3.ª classe, o SMor Tm (05763581) **Jorge Manuel Pinheiro Severino**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SCh Mat (07190281) **Carlos Manuel Fernandes Soares**.

(Por despacho de 22 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SAj Eng (15412485) **Ricardo Manuel Alves**.

(Por despacho de 10 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SAj Inf (07553085) **Américo de Jesus Marques**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o SAj Inf (18157490) **Simão dos Santos Calmeiro**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o 1Sarg Tm (04716388) **Mário Luís Paquete Geraldo**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o 1Sarg Corn/Clar (09395992) **Francisco António Leite de Oliveira Silva**.

(Por despacho de 19 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o 1Sarg PesSec (03303493) **António Pedro dos Santos Fortes**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o 1Sarg Mat (23555392) **José Carlos Vaz de Barros**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o 1Sarg Eng (12078998) **Fernando Salgueiro da Silva**.

(Por despacho de 29 de maio de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Cor Vet Res (10295576) **António José Carrilho da Cunha Pereira**.

(Por despacho de 12 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o TCor SGE Res (17164773) **Olivério Martins Teixeira**.

(Por despacho de 02 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Cap Inf (12730400) **Jorge Manuel Martins Magalhães**.

(Por despacho de 27 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCh Tm (06763681) **Alberto César Coutinho Pires**.

(Por despacho de 12 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mat (01709189) **Ricardo Jorge Rodrigues de Melo Delgado**.

(Por despacho de 27 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAj Mat (16693191) **Rui Manuel da Silva Infante**.

(Por despacho de 27 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1Sarg Cav (28054392) **Domingos Sequeira Tomé**.

(Por despacho de 12 de julho de 2012)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação de poderes recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Inf GNR (1870012) Mário João Parente Monteiro;  
SMor Inf GNR (1836478) João Manuel Veríssimo da Quadrada;  
SMor Inf GNR (1846327) Augusto Lopes Belo dos Santos;  
SMor Inf GNR (1846211) Horácio Caetano Alves Félix;  
SCh Inf GNR (1836464) José Rosa Carrilho Mota;  
SCh Inf GNR (1856005) António Sequeira Fernandes;  
SCh Inf GNR (1836199) Carlos José Pancadares de Sousa Lopes;  
SCh Inf GNR (1836547) António José Roma Fernandes;  
SCh Inf GNR (1820374) Flávio Augusto Cedovim dos Santos;  
CbMor Inf GNR (1836429) Joaquim António Nascimento Marques;  
CbMor Inf GNR (1836554) Joaquim Manuel Fialho Lourinho;  
CbMor Inf GNR (1836280) José Lima de Amorim;  
CbMor Inf GNR (1836461) José Carlos David de Jesus;  
CbMor Inf GNR (1836434) Luís Manuel Gaudêncio Mineiro;  
CbMor Inf GNR (1836123) João Manuel Atanásio Lourenço;  
CbMor Inf GNR (1830673) António Francisco dos Santos;  
CbMor Inf GNR (1830235) José Augusto Consolado Rodrigues;  
CbCh Inf GNR (1836505) Artur Manuel Fernandes Matias;  
CbCh Inf GNR (1836500) José Eduardo Lopes Henriques;

CbCh Inf GNR (1830898) Luís Manuel dos Reis Cruz;  
CbCh Inf GNR (1830757) João José Velez;  
CbCh Inf GNR (1840199) José Joaquim Manteigas Rebocho das Neves;  
CbCh Inf GNR (1830800) José Manuel Anselmo Vaz;  
CbCh Inf GNR (1830777) João Neves Marques;  
Cb Inf GNR (1836484) Rui Jorge Ferreira da Silva;  
Cb Inf GNR (1836481) Joaquim António Carapinha Estalagem;  
Cb Inf GNR (1856049) Miguel Ventura Aureliano Henriques;  
Cb Inf GNR (1836497) António Joaquim Cerqueira Palhares;  
Cb Inf GNR (1836363) António Pereira Aldeia Nova;  
Cb Inf GNR (1836339) José António Gomes Alonso;  
Cb Inf GNR (1830776) Ludgero António Proença Pereira;  
Cb Inf GNR (1836472) Francisco Manuel Pinto Marques;  
Cb Inf GNR (1836488) João Manuel Gouveia de Carvalho Neves;  
Cb Inf GNR (1846222) Fernando Moreira Ribeiro;  
Cb Inf GNR (1846231) Celestino de Jesus Neto Dias;  
Cb Inf GNR (1830771) José Francisco Bexiga Pereira;  
Cb Inf GNR (1836684) António de Oliveira Santos;  
Cb Inf GNR (1836689) José João Mourão Cartaxo Basílio;  
Cb Inf GNR (1836506) António Heitor Calado Rafael;  
Cb Inf GNR (1830670) José Agostinho da Rosa Faria;  
Cb Inf GNR (1830680) Manuel Gravelho Marques;  
Cb Inf GNR (1830684) Júlio Fernando Vieira Pereira Antunes;  
Cb Inf GNR (1830694) José Carlos Gaspar dos Santos;  
Cb Inf GNR (1830707) Manuel Gameiro dos Santos;  
Cb Inf GNR (1830709) António Manuel Jorge de Sousa;  
Cb Inf GNR (1830511) Heliodoro Fernandes da Silva;  
Cb Inf GNR (1830473) Marcelino Adelino Alves;  
Cb Inf GNR (1830459) Manuel António Barros;  
Cb Inf GNR (1830442) Filipe Manuel Soares de Figueiredo;  
Cb Inf GNR (1830303) António Manuel Morais Gomes;  
Cb Inf GNR (1830106) Albano Augusto Lopes de Oliveira;  
Cb Inf GNR (1830778) João Carlos da Luz Lação;  
Cb Inf GNR (1830785) José Carlos Figueirinha Antunes;  
Cb Inf GNR (1836329) José Manuel Afonso Moura;  
Cb Inf GNR (1830773) António Maria Nunes Branquinho;  
Cb Inf GNR (1830784) João Domingos Gonçalves Rodrigues;  
Cb Inf GNR (1830793) José Manuel Lascas Costa;  
Cb Tie GNR (1876161) José Júlio Pires Galguinho;  
Cb Artifice GNR (1836398) Arlindo da Conceição Silva Valério.

(Por despacho de 17 de julho de 2012)

SAj Inf GNR (1836428) João Lopes Vara;  
1Sarg Inf GNR (1836476) Francisco Soares Parafita;  
CbMor Inf GNR (1836424) António Óscar Fernandes Alves;  
CbMor Inf GNR (1836415) José dos Santos Ferreira;  
CbCh Inf GNR (1836499) José Luís Branco;  
CbCh Inf GNR (1836451) Belarmino Manuel Pires Vaz;  
Cb Inf GNR (1800724) António Marcolino Morais Pereira;

Cb Inf GNR (1830701) Inocêncio Cabral Serino;  
Cb Inf GNR (1830695) Manuel Tenreiro Maurício;  
Cb Inf GNR (1830028) Manuel José Pires Afonso;  
Cb Inf GNR (1836516) Augusto Victor Teixeira dos Santos;  
Cb Inf GNR (1830975) José dos Santos Fernandes;  
Cb Mat Auto GNR (1830030) Ramiro Manuel da Piedade Montez;  
Cb Mat Auto GNR (1830032) João Luís Pires Silvestre.

(Por despacho de 25 de julho de 2012)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação de poderes recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf (05762697) Nuno Alexandre de Sá e Figueiredo;  
Cap Inf (05092794) Rogério Paulo de Sousa Falcão Carvalho;  
Cap Mat (00970396) Tiago José Moura da Costa;  
SAj Art (03137789) Paulo Manuel Oliveira Maia;  
1Sarg Art (03189595) Gonçalo do Rosário Marreiros;  
1Sarg Eng (14662195) Dinis Pedro Morais;  
1Sarg AdMil (07321592) Carlos Alberto Botelho Pinto;  
1Sarg Mat (20670092) Rui Pedro Silva Mendes Monteiro;  
1Sarg Mat (25939793) Américo Manuel Moreira André;  
1Sarg PesSec (13117894) Luís Filipe Miranda do Rosário.

(Por despacho de 11 de julho de 2012)

1Sarg Cav GNR (1970678) Sérgio José Alves Godinho;  
2Sarg Inf GNR (1970140) Nuno Jorge Lopes Barrento;  
2Sarg Inf GNR (1980079) Nuno Miguel Serro Olho Azul;  
2Sarg Inf GNR (1990967) Sérgio António Charneca Calhau;  
Cb Inf GNR (1950508) José Joaquim Alemão Quina;  
Cb Inf GNR (1980057) Sérgio Claudino Sequeira;  
Cb Cav GNR (1980290) Filipe Tavares Belo;  
Cb Med GNR (1970251) José Luís Caldeira Mourato;  
Guar Inf GNR (1970039) Nuno Alexandre Clara Martins;  
Guar Inf GNR (1970076) Emílio Manuel Mouquinho Tavares;  
Guar Inf GNR (1970085) Casto José Trindade Caldeira;  
Guar Inf GNR (1980124) Hélder Miguel Lopes de Palma;  
Guar Inf GNR (1980571) Nuno Manuel Gonçalves Silva;  
Guar Inf GNR (2000479) Ricardo Galveias Ferreira;  
Guar Inf GNR (2030961) Manuel Joaquim Oliveira Reis Vaz;  
Guar Tm Expl GNR (1970707) Paulo Jorge Fernandes de Almeida.

(Por despacho de 17 de julho de 2012)

1Sarg Inf GNR (1970166) Luís Miguel Malveiro Costa David;  
1Sarg Inf GNR (1970775) Custódio Jorge da Silva Elias;  
1Sarg Cav GNR (1970862) Luís Filipe Figueiredo Mota;

1Sarg AdMil GNR (1970118) Lázaro Garcia Ferreira;  
2Sarg Inf GNR (1980495) Nuno Alexandre dos Santos Oliveira;  
2Sarg Inf GNR (1970198) Carlos Manuel da Silva Gomes;  
2Sarg Inf GNR (2000261) Paulo Jorge da Rocha Torres;  
2Sarg Inf GNR (1970645) Armindo Peneda Serra;  
2Sarg Inf GNR (2000519) Virgílio Lopes de Oliveira Mesquita;  
Cb Inf GNR (1971041) Paulo Jorge Fernandes Silva;  
Cb Inf GNR (1970835) Hugo Jorge da Silva Oliveira;  
Cb Inf GNR (1970562) Álvaro da Costa Correia;  
Cb Inf GNR (1970462) Alberto de Sousa Araújo;  
Cb Inf GNR (1970029) Emanuel dos Santos Rebelo;  
Cb Inf GNR (1970871) Carlos Manuel Martins Rodrigues;  
Cb Inf GNR (1970665) Alexandre Miguel Martins dos Santos;  
Cb Inf GNR (1970027) Fernando Ribeiro Magalhães;  
Cb Inf GNR (1970444) Licínio José Rochato Silva;  
Cb Inf GNR (1970735) José Manuel Gomes Bernardes;  
Cb Inf GNR (1940689) Moisés Xavier Lopes Nozelos;  
Cb Inf GNR (1790067) Eliseu Cristiano Martins Gonçalves;  
Cb Inf GNR (1970283) Fernando Ricardo da Eira;  
Cb Inf GNR (1970345) Mário Jorge Gonçalves Dias;  
Cb Inf GNR (1970771) Filipe Antero da Silva Rodrigues;  
Cb Inf GNR (1990708) Rui Manuel Fernandes Moreira;  
Cb Cav GNR (1970001) Carlos Jorge Pinto Borrego;  
Cb Tm Exp GNR (1970014) Carlos Manuel Lopes Fontoura;  
Guar Inf GNR (1960475) Licínio Pereira Sevivas de Moura;  
Guar Inf GNR (1970285) Luciano António da Silva Vilela;  
Guar Inf GNR (1970766) Luís Carlos de Jesus Rodrigues;  
Guar Inf GNR (1980102) Bruno Renato Botelho Gomes;  
Guar Inf GNR (1980231) Filipe Miguel Fernandes Cerejo;  
Guar Inf GNR (2010250) Edgar Filipe Oliveira Cardoso;  
Guar Inf GNR (2010427) Artur Jorge Costa Fernandes;  
Guar Inf GNR (1970384) António Luís Afonso de Freitas;  
Guar Inf GNR (1970364) Nuno Miguel Pires Valério;  
Guar Inf GNR (1970295) José Rodrigues Alves;  
Guar Inf GNR (1970307) José Carlos do Carmo Saraiva;  
Guar Inf GNR (1970482) Nuno Miguel Louro Pinheiro Pimpão;  
Guar Inf GNR (1970778) Sérgio Miguel Francisco de Moura;  
Guar Inf GNR (2000074) Ricardo Manuel Parreira Rodrigues;  
Guar Inf GNR (2040529) Vasco Manuel Gomes Martins;  
Guar Inf GNR (1970362) Rui Miguel Rodrigues Alves;  
Guar Inf GNR (2000602) Nuno Miguel Lourenço Guerreiro;  
Guar Inf GNR (1970925) Pedro Manuel Alcobia Soeiro;  
Guar Inf GNR (1970517) Jorge Manuel Raposo Fernandes;  
Guar Cav GNR (1990224) Carlos Alberto Amorim Malheiro;  
Guar Tm Exp GNR (2000777) Catarina Teresa Fonseca Santos;  
Guar Tm Exp GNR (1970083) Luís Miguel Rodrigues Vicente.

(Por despacho de 25 de julho de 2012)

Por despacho do Diretor de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, graus prata e cobre, respeitante aos seguintes militares:

Cb Inf GNR (1890435) Fernando Luís Ferreira;  
Cb Inf GNR (1940392) Paulo Miguel da Costa Aguiar;  
Cb Inf GNR (1870139) João Raul Pereira Pina;  
Cb Inf GNR (1880241) Francisco Patrício Fontes;  
Guar Inf GNR (1850505) Orlando dos Santos Felisberto.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação de poderes recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Alf Inf (05551000) Michael Rodrigues Cabral;  
Alf Inf (17386602) Humberto Nuno Araújo Barbosa Teixeira;  
Alf Inf (11803004) Andreia Verónica Martins Freitas;  
1Sarg Mus (37213793) Durval Manuel Sousa Arruda;  
2Sarg Mus (06641305) Hélio Alexandre Cândido Martins.

(Por despacho de 11 de julho de 2012)

Cb Inf GNR (1990820) Artur Jorge Figueira de Jesus;  
Guar Inf GNR (2090311) Maria Inês Roque Tomé;  
Guar Inf GNR (2090517) Telmo Cordeiro de Matos;  
Guar Inf GNR (2090628) Sara Maria de Almeida Assunção;  
Guar Inf GNR (2090902) Sérgio Paulo Mendonça Henriques;  
Guar Inf GNR (2100651) Sara Patrícia Domingues Marques;  
Guar Inf GNR (2100758) Diogo José Matos Carlos;  
Guar Inf GNR (2100820) Diana Cristina Fernandes Loureiro;  
Guar Inf GNR (2060062) Mário Rui Rombo Trindade;  
Guar Inf GNR (2060088) Gonçalo João Pereira Pires;  
Guar Inf GNR (2060089) Cesário de Jesus Carrilho Miranda;  
Guar Inf GNR (2060114) Fábio Eduardo Rovisco Maia;  
Guar Inf GNR (2060160) Paulo Alexandre Vaqueiro Pernes;  
Guar Inf GNR (2060259) Nelson Miguel Machado Galveia;  
Guar Inf GNR (2060579) Hugo Miguel Ventura Marrucho;  
Guar Inf GNR (2060815) Alexandre Manuel da Encarnação Mé;  
Guar Inf GNR (2060855) Jaime Manuel Figueiras da Costa;  
Guar Inf GNR (2070690) Armando José Jordão Esperança;  
Guar Inf GNR (2020199) Rui Miguel Geraldês Trino;  
Guar Inf GNR (2020456) Hélder Ricardo Gomes Peixoto;  
Guar Cav GNR (2060367) Bruno Filipe Chinita Sande Rangem.

(Por despacho de 17 de julho de 2012)

Fur Inf GNR (2060645) Nuno Filipe Aveiro Gonçalves;  
Fur AdMil GNR (2000593) João Pedro Tavares Luís;  
Guar Inf GNR (2100911) Luís Miguel Ribeiro Mões;  
Guar Inf GNR (2100921) Marco Filipe Raposo Furtado;  
Guar Inf GNR (2100923) José Pedro Pinto Nunes da Silva;  
Guar Inf GNR (2100948) Fábio Lucano Modesto da Costa;  
Guar Inf GNR (2100951) Diogo Filipe Fernandes Morgado;  
Guar Inf GNR (2100955) João Ricardo Martins Penha;  
Guar Inf GNR (2100981) Fátima Maria Oliveira Freitas;  
Guar Inf GNR (2100982) Lionel Rodrigues Cardoso;  
Guar Inf GNR (2101026) Ricardo Daniel Pinto Faia;  
Guar Inf GNR (2100113) Pedro Gonçalves de Matos;  
Guar Inf GNR (2100117) Gonçalo Nuno Branco Marques;  
Guar Inf GNR (2100123) José Augusto de Sá Sousa;  
Guar Inf GNR (2100166) António José Carvalho Moreira;  
Guar Inf GNR (2100174) Bruno Miguel Cortes Chainho;  
Guar Inf GNR (2100188) Nelson Coelho Ferreira;  
Guar Inf GNR (2100246) André de Jesus Vieira;  
Guar Inf GNR (2100259) Fábio Miguel Barradas Domingues;  
Guar Inf GNR (2100293) João Victor Moraes Coutinho Simões;  
Guar Inf GNR (2100313) Luís Filipe Salvador Matoso;  
Guar Inf GNR (2100398) Marco Alexandre Valente Cardoso;  
Guar Inf GNR (2100402) Amílcar José Pimentel Rodrigues;  
Guar Inf GNR (2100405) Humberto Daniel Rodrigues Coelho;  
Guar Inf GNR (2100443) José Eduardo Godinho Charrua;  
Guar Inf GNR (2100446) Bruno Filipe Magalhães Pacheco;  
Guar Inf GNR (2100460) Daniel Filipe de Sousa Sobreiro;  
Guar Inf GNR (2100489) Nuno André Oliveira e Silva;  
Guar Inf GNR (2100512) Bruno Miguel Oliveira da Glória;  
Guar Inf GNR (2100548) Celso Octávio Silva Correia;  
Guar Inf GNR (2100551) Catarina Torres Meireles;  
Guar Inf GNR (2100572) Ana Sofia da Costa Rodrigues;  
Guar Inf GNR (2100630) Gonçalo Nuno Pereira Rosa;  
Guar Inf GNR (2100676) Bruno Augusto Lopes dos Anjos;  
Guar Inf GNR (2100681) Cláudio António Pereira dos Santos;  
Guar Inf GNR (2100688) André Manuel da Silva Dias;  
Guar Inf GNR (2100735) Fausto Milheiro Pires Raposo Coelho;  
Guar Inf GNR (2100741) Carlos Alberto Gonçalves Rodrigues;  
Guar Inf GNR (2100776) Tony de Almeida Figueiredo;  
Guar Inf GNR (2100785) Luís Filipe Areias da Cunha;  
Guar Inf GNR (2100813) Hélder Manuel Reis Lopes;  
Guar Inf GNR (2100822) Delfim Fernando Geraldo Morais;  
Guar Inf GNR (2100828) Ruben Miguel Rocha Duarte;  
Guar Inf GNR (2100860) Tiago André Rodrigues de Castro Martins;  
Guar Inf GNR (2100862) Pedro Miguel Dias Gomes;  
Guar Inf GNR (2060976) João Ricardo Pires Lopes;  
Guar Inf GNR (2060774) Rui César da Cunha Queirós;  
Guar Inf GNR (2060585) Rui David Sequeira Maldonado;



Guar Inf GNR (2060522) Mauro André Martins da Silva;  
Guar Inf GNR (2060319) Hugo Miguel Gonçalves Soares;  
Guar Inf GNR (2060313) Humberto Fontoura Portal;  
Guar Inf GNR (2060269) Duarte José da Cunha;  
Guar Cav GNR (2060509) André Aires de Assunção.

(Por despacho de 25 de julho de 2012)

Por despacho do Diretor de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do Tenente-General Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre, respeitante ao seguinte militar:

Guar Inf GNR (1910346) Manuel António Calves Romarigo.

(Por despacho de 06 de março de 2012)

### Louvores

Louvo o Cor Inf (16741682) **José Carlos de Almeida Marques** pelo elevado empenho e eficiência como cumpriu a missão de Chefe do Gabinete do Diretor do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), que agora cessa.

As suas qualidades militares e humanas encontram-se extensamente retratadas e exaltadas na sua folha de serviços, de onde realça de uma forma evidente a admiração e reconhecimento em todas as Unidades onde serviu, pelo empenhamento, espírito de sacrifício e de abnegação, a par de um forte sentido de disciplina, qualidades que de igual forma colocou ao serviço do IESM.

Oficial dotado de um singular sentido humano e de uma natural capacidade de promover e reforçar relações pessoais com forte matriz militar, complementadas com uma profunda disponibilidade e generosidade alicerçadas em sólidos princípios morais e éticos, onde se evidenciam a lealdade e a frontalidade, a par de uma atitude franca, amistosa e voluntariosa posta à disposição do serviço, alcançando o maior respeito e admiração de quantos com ele privaram, tornando-se um elemento fulcral na articulação dos serviços do IESM e entre este e os organismos externos com que se relaciona.

Da sua ação relevam ainda as várias atividades que com grande serenidade e segurança coordenou, designadamente no domínio das atividades de relações públicas, cerimónias, honras e cortesia militares em graus variáveis de cooperação, entre o IESM e diversas outras organizações militares e civis.

No desempenho das suas funções sempre evidenciou elevado sentido das responsabilidades, grande dinamismo e eficácia na execução das suas funções revelando, em todas as circunstâncias, elevado espírito de missão, competência no âmbito técnico-profissional, dedicação e espírito de sacrifício, com reflexos muito positivos na missão e prestígio da Instituição.

Militar de caráter íntegro, impondo-se permanentemente por um raro conjunto de qualidades profissionais e pessoais, de que se destacam o sentido do dever, camaradagem e espírito de disciplina, impôs-se pela constante afirmação de elevados dotes de caráter e excecionais qualidades e virtudes militares, o Coronel Almeida Marques merece, justamente, que o seu desempenho seja reconhecido como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares, classificando os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito.

22 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Inf (00140284) **Frederico Manuel Assoreira Almendra**, pela forma extraordinariamente competente e profissional como desempenhou as funções de Comandante do 3.º Contingente Nacional, integrado na *International Security Assistance Force (ISAF)* da OTAN, no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial extremamente dinâmico, com elevada capacidade de trabalho e grande espírito de iniciativa, qualidades objetivamente reconhecidas na permanente preocupação e minúcia colocadas nas ações de planeamento, execução e levantamento de lições aprendidas, decorrentes das múltiplas tarefas desenvolvidas, conseguiu, não só que a integração dos diversos elementos do Contingente Nacional decorresse de forma fluida e integrada, mas que fossem também atingidos os mais elevados índices de preparação técnico-tática do Contingente, quer ao nível individual, quer ao nível coletivo.

Neste âmbito, é ainda de relevar o seu decisivo contributo para a preparação das duas *Operational Mentor and Liaison Teams (OMLT)*, envolvendo a participação de mentores de OMLT anteriores e com o recurso a cenários que compreendiam situações de elevado grau de probabilidade de ocorrência neste tão particular e complexo Teatro de Operações.

De realçar a sua sólida formação ética e moral, patenteando excepcionais qualidades e virtudes militares, constituiu-se permanentemente, pela sua irrepreensível conduta militar e muita determinação na prossecução dos objetivos definidos, como uma referência para aqueles que estiveram sob o seu comando, nunca negligenciando os aspetos do moral e bem-estar dos seus militares. Neste aspeto particular, são de destacar as iniciativas por si desenvolvidas no sentido da melhoria das infraestruturas existentes em *Camp Warehouse*, designadamente no que respeita ao edifício *Bunker 5* com a colocação de *corimecs* para as praças da Companhia de proteção, as obras de remodelação no ginásio e ainda a aquisição de equipamentos e mobiliário para as salas de convívio.

No âmbito da sua responsabilidade principal de comando, e num ambiente operacional caracterizado por intensa atividade insurgente, composição multidisciplinar da Força e a dispersão dos seus componentes, o Coronel Frederico Almendra soube interpretar de forma clara as diretrizes e ordens superiores, o que associado à sua elevada capacidade de decisão e competência técnico-profissional, ficou objetivamente materializado no elevado nível técnico transmitido aos militares afegãos, objeto da mentoria dos diversos componentes do Contingente. O dinamismo que imprimiu na conduta das atividades do Contingente, bem como o elevado grau de profissionalismo demonstrado pelos elementos da Força, ficaram plasmados no grande apreço e credibilidade, quer por parte dos elementos do *Afegan National Security Forces (ANSF)*, quer ainda por parte das demais forças operando na área de responsabilidade do Comando Regional — Capital. Neste âmbito foi notória a sua inata capacidade de lidar, com as situações, por vezes complexas, decorrentes do ambiente multinacional em que conduziu a sua missão, bem como as excelentes relações de cooperação que desde cedo soube cultivar quer com o comando francês de *Camp Warehouse*, quer ainda com os demais *Senior National Representatives (SNR)*. Estas qualidades granjearam-lhe a maior estima e consideração por parte destes elementos da ISAF e encontram o seu público reconhecimento com a concessão da Medalha da Defesa Nacional, grau ouro, atribuída pelo Ministério da Defesa Nacional de França.

No exercício das suas funções é ainda de destacar o conjunto de atividades desenvolvidas no campo das ações CIMIC realizadas em apoio da *Kabul Capital Division (KCD)* e em prol das populações locais, iniciativas que vieram a revelar-se não só como uma efetiva mais-valia e um valioso contributo para a complexa tarefa de estreitamento de relações entre dois povos com culturas tão díspares, concorrendo igualmente para a projeção do bom nome de Portugal, em geral, e das suas Forças Armadas em particular.

Também no âmbito do seu cargo é de destacar o cuidadoso planeamento, preparação e conduta das festividades nacionais e cerimónias militares, realizadas no Teatro de Operações, com destaque para a visita S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, as quais foram objeto das melhores menções por parte de todos quantos tiveram a oportunidade de nelas participar, constituindo-se mesmo como uma referência no Comando Regional — Capital.

O Coronel Frederico Almendra revelou ainda no decurso da sua missão uma inextinguível capacidade de organização, elevado espírito de iniciativa e grande sentido das responsabilidades, as quais ficaram bem patentes no cuidado e detalhe postos na elaboração dos diversos relatórios do Contingente, levantando não só as situações com impacto na missão dos diversos componentes do Contingente Nacional, como ainda apresentando soluções sustentadas e capazes de garantir a resposta mais adequada às vulnerabilidades identificadas. Neste âmbito, há também a destacar o seu precioso contributo nas ações preparatórias para a projeção do 4.º Contingente, designadamente os seus inextinguíveis esforços de coordenação com os diversos intervenientes multinacionais, no processo decorrente do oferecimento nacional dos 2 pelotões para integrar a *Force Protection* de Kaia.

As suas evidentes qualidades e virtudes pessoais e militares, entre outras, a lealdade, a frontalidade e a elevada capacidade de liderança, tornam o Coronel Frederico Almendra merecedor de ver reconhecido o seu desempenho e contributo para o prestígio e cumprimento da Missão cometida ao Contingente Nacional, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, distintíssimos e muito relevantes, de que resultou, honra e lustre para a Instituição Militar e para a Pátria.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Inf (12282483) **José António Coelho Rebelo**, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, elevada competência profissional, extrema lealdade e espírito de missão que evidenciou no exercício das funções de *Senior Mentor* da *Operational Mentoring and Liaison Team* (OMLT) da *Kabul Capital Division* (KCD), componente que integrou o 3.º Contingente Nacional na *International Security Assistance Force* (ISAF) no Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar possuidor de relevantes qualidades pessoais, consubstanciadas numa notável capacidade de planeamento, organização, direção e controlo, desempenhou as complexas tarefas de acompanhar e assistir o General Qadam Sha Shahim do Exército Afegão, Comandante da KCD, e de organizar e conduzir a OMLT D no apoio ao Estado-Maior desta Grande Unidade do Exército Afegão (ANA) que responde pela segurança da sua capital, Cabul. Estabelecendo objetivos com clareza e pragmatismo e imprimindo um ritmo de trabalho exigente, o Coronel Coelho Rebelo cedo conseguiu afirmar a sua equipa como uma referência entre pares, perante o Comando da ISAF e, sobretudo, junto dos Comandantes Afegãos com quem trabalhou. O nível excepcional de credibilidade que a OMLT-D granjeou sob a chefia do Coronel Coelho Rebelo outorgou-lhe o acompanhamento próximo e indispensável, na perspetiva Afegã das operações que a KCD conduziu com consensual sucesso para assegurar a realização da *Loya Jirga* (Grande Assembleia Afegã) em Novembro de 2011, assistência esta, cujo mérito e importância foram relevados pelo próprio Ministro da Defesa Afegão, o Dr. Abdul Wardak.

Militar de postura e conduta exemplares e de uma dedicação e entrega fora do comum, o Coronel Coelho Rebelo não confinou o seu desempenho às importantes exigências decorrentes da operação da sua Componente. Oficial distinto, possuidor de um elevado espírito de sacrifício e de obediência, grande dinamismo, frontalidade e extraordinário desempenho, pautou sempre a sua atuação pela coerência, bom senso, sentido do dever e determinação, evidenciando permanente preocupação com todas as situações relacionadas com o Contingente Nacional, facilitando de um modo notável a ação de comando do seu Comandante.

Pela latitude e importância das atividades desenvolvidas e considerado o seu extraordinário desempenho, é o Coronel Coelho Rebelo merecedor de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes, extraordinários e distintos e reconhecidos pela contribuição significativa que trouxeram à eficiência e prestígio bem como ao cumprimento da missão do 3.º Contingente Nacional Destacado no Afeganistão integrando a ISAF, resultando, inegavelmente, honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para a Pátria.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Inf (09147683) **Rui José Martins Pimenta**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e relevantes qualidades pessoais e humanas permanentemente evidenciadas ao longo dos últimos três anos, no desempenho das funções de adjunto da Repartição de Planos do Comando Operacional Conjunto (COC) e como Chefe da Repartição de Planeamento de Forças (RPF) da Divisão de Planeamento Estratégico Militar (DIPLAEM) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

No âmbito das suas funções no COC e como responsável pelo planeamento operacional, desenvolveu uma ação digna de registo, pautada por assinalável competência profissional, iniciativa e eficácia, de que resultou um trabalho notável e de grande relevância no planeamento de diversos exercícios e no estudo e produção de diversas diretivas relativas ao emprego da componente operacional, trabalho esse que o tornou credor dos melhores elogios, tendo-se afirmado como um excelente Oficial de Estado-Maior.

Tendo posteriormente sido colocado na DIPLAEM como Chefe de Repartição de Planeamento de Forças, rapidamente se impôs pelo estudo, capacidade de reflexão e de liderança multidisciplinar, tendo sido responsável no âmbito militar, pelos temas relacionados com o planeamento de defesa da NATO e da UE, nomeadamente a preparação e coordenação dos exames bilaterais e multilaterais, bem como pelo desenvolvimento de um novo processo de planeamento de defesa militar nacional e sobretudo no acompanhamento do processo de revisão da LPM (2009 e 2011), tendo resultado da sua importante ação, propostas oportunas que consolidaram com exemplar qualidade as posições militares assumidas em sede própria, que em qualquer dos casos, patentearam honra e lustre para o EMGFA e as Forças Armadas.

De salientar ainda a sua facilidade de ligação e de trabalho em equipa com outros organismos do Ministério, nomeadamente com a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, Direção-Geral de Armamento Infraestruturas de Defesa e Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, onde foi representante do EMGFA, tendo a sua ação e competência profissional sido bem acolhida nas diversas reuniões e na elaboração de documentos nos assuntos relacionados com a cooperação civil e militar, desenvolvimento de capacidades e atualização do sistema nacional de gestão de crises.

Militar extraordinariamente dedicado, com dotes de abnegação e lealdade, extremamente aplicado na aquisição de novas competências imprescindíveis ao desempenho da sua função, soube sempre cumprir com invulgares padrões de eficiência as funções que lhe foram cometidas, mantendo uma persistente disponibilidade para o serviço e um elevado espírito de cooperação, associados à sua excelente capacidade de relacionamento humano, afabilidade e sociabilidade, que lhe permitiram assumir um papel de destaque na Divisão granjeando com isso a estima e consideração de todos que com ele privaram.

Pelo conjunto das ações citadas constitui ser da mais elementar justiça dar público testemunho da forma excepcionalmente dedicada e extremamente competente como o Coronel Martins Pimenta desempenhou as suas funções neste Estado-Maior-General, devendo os serviços por si prestados ser notados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de março de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Tm (08929484) **Antonino Melchior Pereira de Melo**, pela forma exemplar como durante os últimos três anos e meio, exerceu as funções inerentes ao cargo de Chefe da Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação (CIS) do Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, Itália.

No âmbito dos estudos e propostas relativos à organização interna do Estado-Maior e do Conceito CIS do EUROFOR *Battle Group* 2011-2, a ser disponibilizado à União Europeia, durante o 2.º Semestre 2011, revelou elevada competência técnico-profissional, superior capacidade de organização, notável disponibilidade e excelentes conhecimentos, decorrentes de uma sólida formação académica e militar.

Neste contexto, como representante da EUROFOR no *CIS Experts Subworking Group*, revelou notáveis qualidades, consubstanciadas numa atitude de diálogo, serenidade, confiança, sustentadas num

exaustivo e competente trabalho preparatório de modo a atingir os objetivos, superiormente estabelecidos, pelo Comandante da EUROFOR. No mesmo sentido se destaca o seu empenho no desenvolvimento de um *software* estruturante para implementação da gestão de informação, que se revelou crucial para a obtenção de excelentes resultados no exercício de certificação BORA 11, do EUROFOR *European Union Battle Group* 2011-2.

Nos vários exercícios levados a cabo por este Quartel-General, é de realçar a sua ação como responsável pelas Comunicações e Sistemas de Informação nos exercícios combinados multinacionais das séries ARNO, PEGASO, OLMO, FIESOLE e nos exercícios de preparação e certificação do *Battle Group*, FIESOLE, TOSCANA e no exercício DRAGÃO/PADRELA/ORION em Portugal, desempenhando as funções atribuídas com iniciativa, extrema consistência, motivação e segurança.

Merece igualmente destaque a forma eficaz e rigorosa como efetuou o planeamento dos necessários investimentos para colmatar as necessidades na capacidade de comando, controlo, comunicações e computadores (C4) pautando-se por critérios de eficiência e de qualidade, em prol da persecução dos objetivos superiormente estabelecidos.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das missões que lhe foram cometidas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, bem como pelo extraordinário zelo colocados em todos os atos de serviço, o Coronel Pereira de Melo mostrou-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos por ter contribuído significativamente para o prestígio de Portugal e das Forças Armadas Portuguesas no quadro deste Comando Multinacional.

29 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cor Vet (10295576) **António José Carrilho da Cunha Pereira** pela forma dedicada, empenhada e leal como ao longo dos 28 anos da sua carreira militar e com elevada competência profissional sempre serviu o Exército e, mais recentemente, o Instituto de Ação Social das Forças Arreadas, I.P. (IASFA).

Desde a sua incorporação, em 1984, desempenhou funções relacionadas com a sua qualificação técnica e científica na área da segurança alimentar e da saúde animal, tendo o seu reconhecido saber, experiência e características morais sido ainda aproveitados no domínio da formação de quadros quer na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM) quer na Academia Militar.

Do seu contributo no âmbito da segurança alimentar, destaca-se a sua colocação em unidades e órgãos onde o nível, exigência e rigor se regem por paradigmas de elevados níveis de responsabilidade, e qualidade na área da alimentação, com relevo para a segurança alimentar incluindo a inspeção de alimentos e a promoção de cuidados de higiene alimentar como sejam o Agrupamento Base de Santa Margarida (ABSM), a Manutenção Militar e o Centro de Apoio Social de Ociras do IASFA. O desempenho do Coronel Cunha Pereira sempre se caracterizou como extraordinário, pautado por elevados padrões de exigência e constante energia, ciente que o seu esforço representava uma significativa mais-valia para a saúde dos consumidores, para a racionalização dos recursos e bem assim para a eficiência e prestígio do Exército, traduzindo desta forma um sentido de elevada responsabilidade e abnegação.

No campo da assistência à saúde animal refira-se o seu esforço no controlo e racionalização de efetivos animais no ABSM, tendo a sua ação contribuído significativamente para o reforço da rendibilização daqueles recursos e conseqüentemente das capacidades económicas da então Brigada Mista de St.ª Margarida. Colocado, posteriormente, na Academia Militar como Chefe da Secção de Veterinária, colocou ao serviço da saúde da fileira equina daquele estabelecimento toda a sua capacidade profissional e humana, essencial para a exploração das capacidades de apoio à formação dos oficiais dos quadros permanentes do Exército inerente à utilização dos solípedes.

Num registo sumamente diferenciado, é da maior justiça referir igualmente o seu inestimável contributo para a disseminação do saber e do conhecimento na área da saúde militar tendo ocupado diversos cargos e desempenhado funções na ESSM, como Diretor de Ensino, membro do Conselho Científico, Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento, Diretor dos Cursos de Saúde Militar e Chefe da Redação da Revista Portuguesa de Saúde Militar, tendo a sua ação sido sistematicamente reconhecida com os maiores elogios nos planos científico, técnico e ético.

O Coronel Cunha Pereira é um militar dotado de um profundo espírito crítico, possuidor de uma personalidade caracterizada pela firmeza das suas convicções e de um caráter onde se congregam as virtudes militares da obediência, lealdade, honestidade, dedicação, camaradagem e responsabilidade a que soube ainda associar uma conduta moral ímpolita assinalada nos diversos atos da sua vida pessoal e profissional. Pela prática de um relacionamento franco e sério e pelo modo fácil como estabelece e mantém fortes relações pessoais, constituiu-se o Cor Vet Cunha Pereira como um militar que ao longo da sua carreira sempre revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para o prestígio e cumprimento da missão do Exército tornando-se, assim, credor do reconhecimento público traduzido neste louvor e que os seus serviços sejam considerados de muito elevado mérito.

12 de junho de 2012. O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Cor Tm (10941478) **Joaquim Casimiro Seródio Ferreira**, pela forma exemplar, dedicada e extremamente competente como exerceu as funções que lhe foram cometidas, nas unidades e órgãos em que serviu ao longo de mais de 32 anos, demonstrando excepcionais qualidades e virtudes militares e grande profissionalismo.

Incorporado no Exército Português, em setembro de 1978, na Escola Prática de Infantaria, foi-lhe conferida a especialidade de “Operações Especiais”. Tendo ingressado na Academia Militar em setembro de 1981, frequentou o Curso de Transmissões, findo o qual foi colocado na Escola Prática de Transmissões. Como Subalerno esteve sempre ligado à instrução, desempenhando funções de comandante de pelotão do CGM e de instrutor de matérias do âmbito das transmissões, deixando patentes as suas elevadas qualidades de trabalho, organização e excelentes conhecimentos, contribuindo assim, com muito mérito, para a preparação dos futuros quadros.

Como Capitão destacou-se pelo bom senso e ponderação, meticulosa gestão dos meios humanos e materiais à sua responsabilidade, pelo elevado carisma, humanismo e espírito de camaradagem como comandou as suas Companhias. A sua ação fez-se sentir, mais uma vez, na área da formação, no desempenho das funções de chefe e de instrutor das subsecções de Ensino TPF e de Instrução Geral de Tática, Exploração e Segurança das Transmissões, e cumulativamente, funções no Centro de Guerra Eletrónica, manifestando uma sólida formação cívica, elevados dotes de caráter e lealdade.

Como Oficial Superior, foi Diretor de Ensino e Instrução, revelando um exemplar sentido de missão e uma permanente capacidade de adaptação aos novos requisitos da Instrução no Exército, Chefe da SOIS, Comandante do Batalhão de Instrução e Comandante do Batalhão de Transmissões de Campanha, funções em que mais uma vez se destacou pela elevada competência profissional, espírito de obediência, sacrifício e dedicação exemplar pelo serviço. Sendo um profundo conhecedor do funcionamento da componente operacional no âmbito da Guerra Eletrónica, fruto da sólida formação profissional e da participação em diversas missões operacionais, a sua colaboração foi altamente meritória em áreas importantíssimas para a Arma de Transmissões e para o Exército, como sejam a nível nacional na organização, estudo e análise de doutrina, e formas de emprego das Novas Tecnologias na Guerra Eletrónica e no Sistema Tático de Telecomunicações e, a nível internacional, como membro do Grupo de Comando e Controlo da FINABEL.

Colocado na Zona Militar da Madeira, de julho de 1998 a setembro de 2000 desempenhou, cumulativamente, as funções de Chefe do Centro de Telecomunicações Permanentes da ZMM, de Oficial de Comunicações do Comando Operacional da Madeira e de Chefe do Centro de Informática da ZMM, no exercício das quais, sempre respondeu de forma pronta e acertada a todas as situações com que se deparou, fruto da sua grande disponibilidade, preparação técnica e sentido das responsabilidades.

Nomeado 2.º Comandante da Escola Prática de Transmissões, abraça a nova missão de modo atento, seguro, disciplinado, sensato e entusiasta, evidenciando relevantes qualidades pessoais que se manifestaram com naturalidade no extraordinário desempenho das funções atribuídas.

Posteriormente, como Coronel e no exercício das funções de Subdiretor da Direção de Justiça e Disciplina, evidenciou assinalável capacidade de organização, rigor nos seus atos, elevada capacidade de análise e grande experiência na gestão das particularidades da Instituição Militar, fatores decisivos na gestão do dia a dia e no planeamento das atividades administrativas e logísticas da Direção. Foi de forma voluntariosa e expedita que colaborou na definição das plataformas e requisitos técnicos, funcionais e operacionais, em particular, do “*Gestor de processos*”, da “*Numeração de documentação administrativa*” e da plataforma que serve de suporte à “*Comunidade da Justiça e Disciplina do Exército*”.

Com a sua predisposição para assumir riscos, constituiu-se num prestimoso colaborador do seu Diretor ao assumir desafios inovadores, nomeadamente, a implementação da Newsletter da Direção, onde, com persistência e abnegação, conseguiu congrega esforços e motivar outros colaboradores para a identificação e elaboração de conteúdos, com periodicidade mensal. Fruto da sua capacidade técnica, dinamizou e coordenou o processo de atualização da informação a disponibilizar pela Direção, na Internet, na Intranet e no Portal Wise do Comando do Pessoal.

Oficial culto, demonstrou, extraordinário desempenho na manutenção do moral e bem-estar dos militares e civis daquela Direção, cultivando um excelente ambiente de trabalho e espírito de equipa, sempre vincadamente orientado para a concretização dos objetivos definidos e para a valorização dos recursos humanos, em face do que conquistou o respeito e consideração de todos os que com ele tiveram o privilégio de colaborar.

Militar honesto, íntegro, disciplinado e disciplinador, o Coronel Seródio Ferreira contribuiu inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção de Justiça e Disciplina, do Comando do Pessoal e do Exército, sendo assim de toda a justiça reconhecer publicamente, que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de elevado mérito.

12 de junho de 2012. O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Cor Inf (08976784) **João Carlos Sobral dos Santos**, pelas excecionais qualidades e virtudes militares patenteadas e pela competência profissional, abnegação, lealdade e sentido do dever, como durante os últimos 16 meses exerceu as exigentes funções de Subdiretor da Direção de Obtenção de Recursos Humanos do Comando do Pessoal do Exército.

Como colaborador próximo do Diretor, teve um papel determinante na ação e assessoria dos mais variados assuntos relacionados com as atividades do Recrutamento e Classificação dos Recursos Humanos para o Exército e manteve em permanência um diálogo constante e profícuo com todas as Repartições e Subsistemas que dependem da Direção de Obtenção de Recursos Humanos, bem como com Unidades Estabelecimentos e órgãos do Exército com os quais teve de relacionar-se tendo em vista responder aos desafios do Recrutamento. Soube de forma inteligente, pró-ativa e ajustada, contribuir para a estabilidade e motivação da Estrutura do Recrutamento e de todos os intervenientes, não se quebrando o fluxo e a atividade, em situações alternantes, aquelas em que, houve de incrementar e potenciar divulgação e obtenção dos efetivos necessários, bem como quando louve que reduzir drasticamente no mínimo o número de candidaturas por inexistência de incorporações, e bem assim no início do ano corrente com o reativar das incorporações, imprimir, de novo, dinamismo na obtenção de recursos humanos. Com oportunidade, soube apoiar e dar contributos valiosos para restabelecer a atividade a desenvolver por forma a cumprir-se eficazmente a missão de obter candidatos, classificá-los e selecioná-los, convocá-los e incorporar os mais capazes.

Possuindo extraordinário espírito de missão, capacidade de planeamento e elevadas competências técnico-profissionais, que bem demonstrou, assumiu com entusiasmo, a missão de chefiar e dirigir o Grupo de Trabalho, envolvendo militares com capacidades na área de informática da Direção, especialistas do Centro de Psicologia Aplicada do Exército, dos Gabinetes de Classificação e Seleção do Comando do Pessoal e do Centro de Dados da Defesa, com vista a definir perfis de seleção mais adequados para as especialidades dos militares em Regime de Contrato, criar-se um programa de gestão otimizada das candidaturas, informatizar todo o processo de seleção, colocando-o “on line”, correndo na Base de Dados Unificado de Pessoal do Exército (BDUPE), gerida pelo Comando do Pessoal, incorporando os dados e alterando automaticamente a situação dos candidatos, depois recrutados no Sistema Informático Para as Operações de Recrutamento (SIPORG), gerido pelo Centro de Dados de Defesa, onde são alojados os dados do recenseamento enviados pelas conservatórias e outros de ordem geral do pessoal militar. O programa criado, poderosa ferramenta informática, de exceção valia, apelidado de Gestor do Recrutamento Normal (GRN), foi classificado como único a nível das Forças Armadas para este efeito, pelas enormes valências que possui. Foi pois determinante nesta extraordinária atividade a coordenação e direção deste conjunto de contributos diversificados e nem sempre convergentes, a ação do Coronel Sobral dos Santos, que com elevadíssimo empenho, sabedoria, muito bom senso e paciência em ato de esclarecido e exceção zelo, contribuiu decisivamente para que fosse elaborado e implementado.

Merece igualmente especial realce o seu brilhante contributo como responsável a nível do Exército pela área da Recrutamento na construção do programa ou Sistema de Gestão (SIG) - Pessoal em que assumiu a coordenação para esta área, com o Comando do Pessoal, a Direção de Administração de Recursos Humanos, a Academia Militar, a Escola de Sargentos do Exército e os Estabelecimentos Militares de Ensino, como “Q-User”, que abrigou a conceber, definir e preencher, em curtíssimo espaço de tempo, um conjunto alargado e complexo das matrizes necessárias. Também aqui não poupou esforço e empenhamento esclarecido, demonstrativo do elevado espírito de sacrifício, grande capacidade de trabalho, determinação e competência, reiterando as suas excelentes qualidades profissionais, demonstradas ao longo da sua carreira.

No apoio de retaguarda, muito importante e oportuno aos oficiais destacados para a 1.ª e 2.ª fases do Recrutamento, Classificação e Seleção das Forças de Defesa de Timor Leste (F-FDTL), missão atribuída à Direção de Obtenção de Recursos Humanos, soube ser útil e base de apoio, conselheiro experiente nos momentos oportunos, contribuindo para a honra e lustre que resultou para o Exército e para o País, no cumprimento desta honrosa missão.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam a sua camaradagem, os exemplares dotes de caráter, de abnegação e a fontalidade, o Coronel Sobral dos Santos confirmou possuir competências para ocupar cargos de maior responsabilidade, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para a Direção de Obtenção de Recursos Humanos e consequentemente para o Comando do Pessoal e para o Exército, serem reconhecidos como de muito elevado mérito, relevantes, extraordinários e distintos.

23 de junho de 2012. O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Inf (01260491) **Pedro Miguel do Vale Cruz**, pela forma muito digna e prestigante como exerceu durante cerca de cinco anos as funções de ajudante de campo do Presidente da República.

Oficial distinto, de caráter íntegro, sólida formação ética e militar e notável apego aos mais nobres ideais de serviço, irrepreensível apuro e correção de atitudes e um alto sentido do dever e da disciplina, o Tenente-Coronel Pedro Cruz alia a este valioso conjunto de qualidades pessoais uma lealdade extrema, grande segurança e discrição nos procedimentos e uma inteligente adaptabilidade às exigências do seu cargo, contribuindo com exemplar eficácia para o escrupuloso cumprimento das atividades presidenciais em que participou.



O Tenente-Coronel Pedro Cruz cultivava uma postura de grande exigência consigo próprio perseguindo em permanência a sua valorização pessoal e profissional, destacando-se pelo planeamento e controlo rigoroso e detalhado das atividades que tem a seu cargo, antecipando-se e reagindo com oportunidade e bom senso a situações não previstas e revelando enorme frieza e determinação mesmo quando tem que decidir em situações de maior pressão.

A forma muito dinâmica e entusiasta como viveu o desempenho das suas funções, a sua natural simpatia e facilidade de relacionamento, a sua aptidão para o trabalho em equipa, o seu profissionalismo e total dedicação, granjearam-lhe com natural facilidade a consideração, o respeito e a estima de quantos com ele privaram no exterior ou no seio da Presidência da República.

Pelas atribuições atrás referidas e pelos serviços relevantes e distintos que prestou, o Tenente-Coronel Pedro Cruz é merecidamente credor de ser reconhecido como um brilhante oficial a quem se augura uma auspiciosa carreira, tendo, com a sua conduta, contribuído de forma significativa para o prestígio das Forças Armadas.

3 de julho de 2012. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

Louvo o TCor Inf (09023286) **Luís Filipe Carvalho das Dores Moreira**, pela extraordinária competência profissional, superior abnegação e excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas durante mais de dois anos no desempenho das funções de Adjunto da Repartição de Planeamento de Forças, da Divisão de Planeamento Estratégico Militar (DIPLAEM) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

Durante o período em que tem prestado serviço neste Estado-Maior-General realça-se a sua sólida formação militar, o elevado sentido do dever e espírito de sacrifício, tendo demonstrado sempre uma incedível disponibilidade pessoal e intelectual no acompanhamento dos assuntos que lhe foram determinados, pautando sempre as suas ações por elevados padrões de rigor e correção, contribuindo de forma extremamente positiva e pragmática para o esforço coletivo da DIPLAEM e do EMGFA. Neste contexto, destacam-se o labor desenvolvido no acompanhamento e preparação de diversas propostas e pareceres no âmbito do Planeamento de Forças e desenvolvimento de capacidades (*capability development plan* — CDP) da União Europeia (EU); o acompanhamento permanente das atividades da European Defense Agency (EDA) com especial relevância para a recente iniciativa de Pooling & Sharing; o acompanhamento do processo de planeamento de Forças das Nações Unidas (UN) nomeadamente na coordenação, integração e elaboração da proposta nacional para o UN Stand-By Arrangements System (UNSA); a sua participação no processo de harmonização do Planeamento de Defesa Nacional com o da NATO e da UE; o elevado nível evidenciado na assessoria prestada ao Presidente do Comité Coordenador enquanto este foi Português e, como Delegado Nacional na elaboração de propostas e pareceres relativas à consolidação da posição nacional no seio do Multinational CIMIC Group (MNCG) da NATO do qual Portugal é membro.

Pelo que anteriormente foi mencionado, o Oficial em apreço é credor da maior confiança, estima e consideração dos seus superiores hierárquicos, bem como de todos os militares e civis que com ele privaram. A excelência do seu desempenho e atitude, a permanente vontade de bem servir, a afirmação constante de elevados dotes de carácter, o seu elevado espírito de missão e de obediência, aliados a um incedível empenho, lealdade, dedicação e disponibilidade no cabal cumprimento das suas funções, fazem jus a que os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Dores Moreira, decorrentes da sua notável ação, sejam considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito, daí tendo resultado, indubitavelmente, lustre e honra para a Instituição Militar.

29 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (14651184) **António Alcino da Silva Regadas**, pela forma altamente honrosa e brilhante demonstrada no desempenho das funções de Chefe de Estado-Maior (COS) *Mentor* na *Operational, Mentoring and Liaison Team* (OMLT) da *Kabul Capital Division* (KCD), quando esta componente integrou o 3.º Contingente Nacional (3.ºCN) na *International Security Assistance Force* (ISAF) no Teatro de Operações do Afeganistão.

O Tenente-Coronel Silva Regadas demonstrou em todas as circunstâncias uma lealdade e abnegação de relevar, reunindo todas as condições para assumir postos de maior responsabilidade e risco e distinguiu-se pelo extraordinário trabalho desenvolvido quer nos assuntos de organização interna da OMLT D em que se constituiu num elemento decisivo no apoio à decisão do *Senior Mentor*, quer junto do seu mentorado, Brigadeiro-General COS da KCD, promovendo a coordenação e o trabalho de equipa no Estado-Maior, numa perspetiva extraordinariamente bem aceite e que se mostrou crucial para o funcionamento desta grande unidade que é responsável pela segurança da capital do Afeganistão.

Em acumulação de funções, teve igualmente a seu cargo a mentoria do Brigadeiro-General *Religious and Cultural Affairs Officer* (RCAO), este com responsabilidades na área da literacia, uma das grandes prioridades das Forças Armadas afegãs, e *Civil -Military Co-operation* (CIMIC), numa perspetiva de apoio em zonas onde era suscetível aumentar a área de influência da Divisão e obter contrapartidas quanto às operações contra os insurgentes, contribuindo de forma decisiva para o êxito da missão desta componente do 3.º CN.

O Tenente-Coronel Silva Regadas congrega em si excecionais qualidade militares e pessoais a que alia dotes de disciplina e exemplar sentido de camaradagem, que o distinguem e o tornam merecedor de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes, extraordinários e distintos e reconhecidos pela contribuição significativa e inequívoca que trouxeram à eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 3.º Contingente Nacional Destacado no Afeganistão no seio da ISAF, resultando, inegavelmente, honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para a Pátria.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao TCor Tm (04844285) **Manuel Carvalho Vinhas** pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto, e publicado na Ordem de Serviço n.º 13, deste Estado-Maior-General, em 30 de março de 2012.

3 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (11794785) **Francisco José Ferreira Duarte**, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como desempenhou as funções de Comandante do Campo de Treino de BIHANGA, no âmbito da missão *European Union Training Mission* — Somália (EUTM — Somália).

Oficial muito dinâmico, dotado de elevada capacidade de trabalho e sentido do dever, pautou a sua ação de comando por uma permanente preocupação nos detalhes postos no planeamento, coordenação e execução das múltiplas tarefas decorrentes da função que desempenhou. Destas, releva-se a forma particularmente profissional como estabeleceu e soube manter as mais profícuas relações de trabalho e cooperação quer com o comandante da EUTM, quer com o comandante ugandês do Campo de Treino, especialmente no que respeita à conduta das diversas tarefas especificamente associadas à missão.

Pese embora a circunstância de esta ter sido a primeira vez que um oficial português foi nomeado para o desempenho deste cargo, no âmbito da sua ação como comandante do Campo de Bihanga, o Tenente-Coronel Ferreira Duarte demonstrou um incedível espírito de iniciativa e elevados conhecimentos técnico-profissionais, objetivamente reconhecidos não só na forma como foi desenvolvido o plano de treino, mas também na forma muito eficaz como foram conduzidos os programas de preparação e receção das equipas de instrutores dos cerca de 14 países, que coabitaram no Campo que comandou, durante cerca de 8 meses. Ainda neste âmbito é de referir a sua particular atenção para as ações tendentes à incorporação de 1000 recrutas somalis, conseguindo, deste modo, que todo o processo de planeamento, preparação e execução a ela associada, decorresse de forma eficiente e que fosse objeto das melhores referências.

Oficial de forte formação ética e moral, demonstrou uma permanente sensibilidade e atenção aos aspetos culturais tão díspares em presença no Campo de Treino de Bihanga, qualidades que lhe granjearam o maior respeito de todos aqueles que com ele lidaram, constituindo-se como uma permanente referência pela sua postura e perseverança na prossecução dos objetivos estabelecidos.

Como comandante do Campo de Treino o Tenente-Coronel Ferreira Duarte demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e de organização, com um claro conhecimento da sua missão, conseguindo desta forma superar os obstáculos decorrentes da presença de tão diversificados atores onde se incluíam, para além do comandante ugandês do campo, os oficiais de ligação somalis, os representantes das diferentes áreas de Estado-Maior da missão e os oficiais de ligação no Quénia, entre outros. Os esforços de cooperação e coordenação por si desenvolvidos, contribuíram significativamente para que fossem conseguidos os apoios necessários para a beneficiação das infraestruturas do Campo, assegurando ainda as necessárias condições de habitabilidade, sanitárias e de alimentação.

Também no âmbito das suas funções é de destacar o cuidado posto na preparação, controlo e conduta das diversas visitas ao Campo de Treino, efetuadas por Altas Entidades dos países ali representados, com destaque para a do *Political Security Committee* EU com uma delegação com cerca de 27 embaixadores, as quais foram objeto das melhores referências por parte de todos quantos tiveram a oportunidade de nelas participar.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades e virtudes militares, é o Tenente-Coronel Ferreira Duarte merecedor deste público reconhecimento pela ação de comando que desenvolveu de forma brilhante e com excecional zelo, que muito contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

3 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (07496887) **Francisco José dos Santos Martins**, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como exerceu as funções de *Senior National Representative* (SNR)/*National Contingent Commander* (NCC) e comandante da *Liaison and Observation Team* (LOT) *House* de Derventa, no âmbito da Operação ALTHEA/EUFOR, no Teatro de Operações da Bósnia e Herzegovina (BiH), de Janeiro 2011 a Janeiro de 2012.

Desde cedo este oficial demonstrou possuir excelentes qualidades morais e humanas, o que, a par do seu elevado espírito de abnegação e perfeito sentido do dever, permitiu-lhe que o cumprimento da sua missão, particularmente complexa, decorresse de forma exemplar, granjeando-lhe as melhores referências quer em termos nacionais, quer junto das Forças multinacionais com as quais se relacionou.

Como SNR caracterizou a sua conduta por uma elevada dedicação ao serviço e pelo bom senso e ponderação, qualidades objetivamente reconhecidas na prossecução do complexo leque de tarefas desempenhadas, abarcando desde a coordenação de todas as atividades do Contingente Nacional até ao apoio logístico-financeiro a esse mesmo Contingente. Ainda no âmbito das suas funções como SNR é de destacar a sua grande capacidade de trabalho, espírito de iniciativa e de cooperação, qualidades amplamente demonstradas como conselheiro do *Regional Coordination Center* (RCC) *East e North*, que lhe permitiram estabelecer excelentes relações com os responsáveis destes RCC, todavia não descurando nunca a defesa dos interesses nacionais. Desta forma, o Tenente-Coronel Santos Martins deu um precioso contributo, para que a gestão das áreas sob a responsabilidade das LOT Portuguesas respondessem sempre de forma eficaz às solicitações decorrentes da situação operacional, concorrendo ainda para o total cumprimento da missão das LOT.

Oficial muito distinto, leal e disciplinado colocou sempre os interesses da missão em primeira prioridade, numa afirmação constante de grande coragem moral e espírito de bem servir, o que ficou bem patente na forma como planeou, coordenou e conduziu um vasto conjunto de ações, das quais, resultou prestígio para as Forças Armadas Portuguesas. De entre estas são de destacar, para além da sua participação como comandante da LOT *House* de Derventa nas diversas patrulhas, a realização da cerimónia de perpetuação da memória dos militares portugueses que perderam a vida no Teatro de Operações da BiH, no monumento deixado pelo Exército Português em Doboj e a participação em diversas

atividades desenroladas no âmbito de atividades CIMIC, onde se destacou pela sua grande capacidade de adaptação e respeito por outras culturas e predisposição para trabalhar em ambiente multinacional. Ainda neste âmbito torna-se de toda a justiça destacar o excecional zelo, elevado espírito de sacrifício e elevados conhecimentos técnicos evidenciados durante a fase de planeamento e na coordenação e conduta de todas as operações decorrentes do processo de retração do Contingente Português, bem como dos materiais existentes nas *LOT Houses*. O pormenor e o permanente cuidado posto na execução destas tarefas, contribuíram de forma decisiva, para que as mesmas decorressem sempre de forma sustentada, e dentro dos prazos estipulados.

Por tudo quanto foi apontado é de toda a justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais, assim como as excecionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e competência profissional do Tenente-Coronel Santos Martins, que pela sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, devendo, por isso, os serviços por si prestados, ser considerados de extraordinários, relevantes e distintos.

2 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (17320986) **José Augusto Amaral Lopes**, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nas funções de Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), Força Nacional Destacada integrada na Força de Paz da missão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no Teatro de Operações do Kosovo.

Oficial muito dinâmico, desde cedo evidenciou ser possuidor de excelentes qualidades morais e humanas, com relevo para a firmeza de carácter e o grande espírito de abnegação, o que associado à elevada capacidade de liderança e sentido de organização, muito contribuiu para que os níveis operacionais da sua Unidade tivessem atingido os mais elevados patamares, objetivamente reconhecidos pelas diversas entidades militares e civis, com quem cooperou ao longo da sua missão.

No Teatro de Operações, o 2BIMec, Reserva Tática da Força da OTAN no Kosovo, sob a dependência direta do comandante da KFOR, participou de forma muito ativa e destacada no planeamento e conduta das múltiplas operações, algumas delas revestindo-se de graus de complexidade e sensibilidade elevadas, destinadas a restabelecer ou manter a liberdade de movimentos na área de responsabilidade, que estava cometida à Reserva da KFOR.

Estas operações desenvolveram-se fundamentalmente nas vertentes quer de apoio à EULEX, na detenção de pessoas indiciadas por diversos crimes, quer na abertura de *roadblocks*, construídos nas principais vias de acesso do Kosovo. A atuação da Unidade que comandou nestas operações contribuiu, pelo nível de prontidão, grau de preparação evidenciado e forma resoluta como desempenhou as tarefas que lhe foram cometidas, de forma decisiva para o bom andamento e sucesso dessas operações. Neste âmbito é ainda de destacar o respeito demonstrado pelo Contingente Nacional pelas diferenças culturais das forças em presença no Teatro de Operações o que se refletiu, de forma muito especial, no excelente relacionamento com o contingente húngaro, também ele parte integrante da Reserva Tática da KFOR, sendo ainda de registo que esta foi a primeira vez que Portugal trabalhou com a Hungria, em força constituída, no quadro da Aliança Atlântica.

No quadro do apoio à formação em controlo de tumultos, são de relevar as diversas ações realizadas em prol de outros contingentes, designadamente com o dos EUA, Eslovénia e Suíça onde, uma vez mais, ficou patente o elevado nível de preparação técnico-tático das forças portuguesas, o que lhes permitiu obter o natural respeito e consideração dos contingentes apoiados nestas ações.

No desempenho das suas funções o Tenente-Coronel Amaral Lopes impôs-se ainda pela elevada capacidade de trabalho, grande espírito de iniciativa e de humanidade, qualidades estas profusamente evidenciadas, quer no cuidado posto no permanente acompanhamento das ações de manutenção das infraestruturas do contingente nacional no quartel do Campo *Slim Lines*, quer ainda na preocupação constante pelo bem-estar e moral do pessoal que integrou a sua Unidade.

O Tenente-Coronel Amaral Lopes, mercê da sua elevada competência profissional, com uma correta interpretação da sua missão, conseguiu imprimir à sua ação um grande rigor técnico-tático, tendo desta forma conseguido uma notável execução e um desempenho coletivo assinalável, recolhendo para a sua Unidade e para si mesmo as melhores referências do Comando superior e de outros Comandantes de forças militares estrangeiras integradas nesta missão.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades e virtudes militares, é o Tenente-Coronel Amaral Lopes merecedor de público reconhecimento pela ação de comando que desenvolveu de forma brilhante e com excepcional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e o País, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Eng (07233182) **Augusto de Barros Sepúlveda**, pela forma exemplar e altamente meritória como desempenhou as funções de Comandante da Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), no período entre 16 de junho de 2011 e 16 de janeiro de 2012.

No Teatro de Operações do Sul do Líbano o Tenente-Coronel Barros Sepúlveda demonstrou, uma vez mais, ser um oficial possuidor de elevado espírito de organização, capacidade de trabalho e destacados conhecimentos no âmbito técnico, o que a par das suas reconhecidas qualidades pessoais, permitiram-lhe de forma natural impor-se ao respeito das autoridades militares da UNIFIL, bem como dos seus superiores hierárquicos, conseguindo ainda com a conduta que imprimiu ao longo da sua missão, granjear a estima e consideração dos seus subordinados.

Revelou grande determinação, capacidades de planeamento e coordenação, qualidades essas objetivamente reveladas no exato e atempado cumprimento de todas as tarefas determinadas pelo Comando da UNIFIL. Neste âmbito são de destacar, pela complexidade e sensibilidade das operações, a continuação da marcação de doze *Blue Line Barrels*, oito dos quais executadas através de território israelita, facto que obrigou a delicadas tarefas de coordenação com as três partes envolvidas neste processo, a UNIFIL, as *Lebanese Armed Forces* (LAF) e as *Israel Defence Forces* (IDF).

Ainda no âmbito da missão específica da UnEng10, é de referir a sua ação decisiva na coordenação e controlo de diversas atividades em proveito de outras unidades da UNIFIL, onde se incluem, entre outras, a construção de muros de proteção, de torres de observação e ainda a renovação completa da posição “UNP 1-32”, posição esta de grande valor dado ser o palco das reuniões tripartidas. Estas ações, conjuntamente com um vasto leque de outras realizadas no âmbito das construções verticais e horizontais, contribuíram significativamente para o aumento da proteção da UNIFIL, bem como para melhores condições de trabalho e de vivência, proporcionando ainda melhorias expressivas na manutenção do aquartelamento *Ubique Camp*.

É ainda de destacar na ação de comando imprimida pelo Tenente-Coronel Barros Sepúlveda, a forma como se empenhou, no âmbito das atividades de apoio de Engenharia em prol da UNIFIL e a forma como planeou e executou um vasto leque de ações CIMIC, designadamente os melhoramentos em infraestruturas levados a cabo em proveito dos distritos de *Shama*, *Naquora*, *Alma ash Shaabe* e *Ayta*, entre outros, contribuindo desta forma para a melhoria das condições de vida das populações e projeção do bom nome de Portugal, em geral, e das suas Forças Armadas em particular.

A sua elevada competência profissional, a par de um elevadíssimo espírito de missão e um permanente respeito por outras culturas, caracterizaram vincadamente a sua ação de comando, tendo desta forma conseguido um exímio desempenho coletivo da sua Unidade, um notável desempenho operacional aliado a uma exemplar execução técnica, nos mais diferentes trabalhos de engenharia.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas em prol dos cidadãos libaneses, e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, que demonstrou durante a sua missão, é o Tenente-Coronel Barros Sepúlveda merecedor deste público reconhecimento, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e o País, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Inf (10663685) **José António Emídio Martins Ruivo**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, elevada competência profissional, extrema lealdade e espírito de missão que evidenciou no exercício das funções de Comandante da Unidade de Apoio do 3.º Contingente Nacional (3.º CN), durante a sua comissão militar de serviço no Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar possuidor de relevantes qualidades pessoais, consubstanciadas numa notável capacidade de planeamento, organização e comando de tropa, iniciou a 19 de Outubro de 2011 as exigentes funções de comando de uma unidade que, num Teatro de Operações com a complexidade e risco que caracterizam o Afeganistão, responde pelo apoio administrativo-logístico a todas as Componentes e elementos isolados que integraram o 3.º Contingente, assim como, pelo planeamento e execução das missões de escolta e proteção da força executadas durante a missão em apoio do Contingente e ainda pela interlocução com as entidades competentes da estrutura superior de comando da ISAF, direta ou indiretamente implicadas no apoio ou funcionamento do Contingente Nacional e, sobretudo, com o comando de *Camp Warehouse*, o campo Francês onde se encontra localizado o Quartel do CN.

Oficial de postura e conduta exemplares, de uma generosidade e entrega fora do comum, não confinou o seu desempenho às importantes exigências ditadas pelo apoio logístico e administrativo ao Contingente Nacional, empenho no âmbito do qual importa salientar o zelo com que se entregou à tarefa de assegurar a prontidão de viaturas, armamento e de equipamentos de comunicações e proteção da força, bem como à beneficiação das infraestruturas existentes, sempre no escrupuloso cumprimento de exigentes critérios de rigor orçamental e perseguindo sempre a otimização de sistemas e processos.

Importa relevar, em termos operacionais, a sua inestimável contribuição, por mão própria, para a atualização e aperfeiçoamento das Técnicas, Tácticas e Procedimentos empregues pela Companhia de Proteção do 3.º CN nas missões de Escolta, Proteção e de Extração das Componentes, missões que fez questão de acompanhar pessoalmente sempre com o maior cuidado, ou ainda na profunda reestruturação que levou a cabo na organização, apetrechamento e funcionamento do Centro de Operações Tático do contingente.

Em todas estas atividades, o Tenente-Coronel Martins Ruivo foi intérprete leal e eficaz das intenções e propósitos do Comandante do 3.ºCN, distinguindo-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação e espírito de sacrifício sendo justo afirmar que a sua ação de comando e seu desempenho concorreram decisivamente para o cumprimento das missões atribuídas ao 3.º Contingente Nacional na ISAF, pelo que devem os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Pelo excelente resultado obtido com a sua ação de comando, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação, espírito de sacrifício, bom senso e desejo de bem servir, é o Tenente-Coronel Martins Ruivo digno de ocupar cargos de maior responsabilidade e de ver reconhecidos os serviços por si prestados, classificados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o Contingente Nacional, para a Instituição Militar e para Portugal.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Art (07920490) **Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso**, pela forma como exerceu durante os últimos dois anos e meio as funções inerentes ao cargo «Fire support officer» da Repartição de Operações e Treino (G3/7) do Estado-Maior da European Rapid and Operational Force (EUROFOR), em Florença, Itália.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas como oficial de apoio de fogos e de *targeting*, revelou elevada competência técnico-profissional, superior capacidade de organização e planeamento, bem como uma notável disponibilidade e iniciativa, assentes num invulgar espírito de bem servir.

No domínio do treino operacional, é de realçar os relevantes serviços prestados por este Oficial no quadro das diversificadas atividades conduzidas pela EUROFOR durante o seu período de missão, destacando-se em especial os exercícios combinados multinacionais Arno 09, Hirex 10, Fiesole 10, Citadel Guibert 11 e nos exercícios de preparação e certificação da EUROFOR European Union Battle Group 2011-2, Fiesole 11, Toscana 11, Bora 11 e ainda no exercício Dragão/Padrela/Orion 11 em Portugal onde desempenhou a função de Adjunto do Chefe do Centro de Operações Conjuntas, demonstrando elevada cultura militar, segurança, extrema consistência e exato sentido do dever.

Importa salientar o seu desempenho como Oficial primariamente responsável (OPR) do exercício Bora 11, que culminou a certificação do EUROFOR European Union Battle Group, onde foi responsável pela coordenação, planeamento, preparação, execução e análise do exercício e ainda pelo contacto com os representantes das quatro nações com vista ao empenhamento de representação internacional nas diversas reuniões e sessões de trabalho.

Em aditamento às suas atividades neste Quartel-General multinacional, protagonizou diversas tarefas no âmbito dos estudos para melhorar os procedimentos e estrutura operacional do Force Headquarter, relacionadas com o processo de *targeting* e apoio de fogos, letais e não letais, contribuindo de forma significativa para que a EUROFOR adquirisse as capacidades para se constituir como o Comando de um *battlegroup* multinacional a ser disponibilizado à União Europeia durante o 2.º Semestre 2011.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas no cumprimento das missões que lhe foram cometidas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e extraordinário zelo colocado em todos os atos de serviço, o Tenente-Coronel Oliveira Cardoso mostrou-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco. Pela excelência do seu desempenho na EUROFOR, é pois merecedor que a sua conduta seja publicamente assinalada e que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos, sendo apontados como motivo de lustre para as Forças Armadas Portuguesas e um significativo contributo para o prestígio de Portugal no quadro deste Comando Multinacional.

29 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor Eng (04680288) **Rui Manuel da Costa Ribeiro Vieira**, pela forma como exerceu durante os últimos dois anos e meio as funções inerentes ao cargo «Intelligence production section chief» da Repartição de Informações (G2) do Estado-Maior da European Rapid and Operational Force (EUROFOR), em Florença, Itália.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas, distinguiu-se pela elevada competência técnico-profissional, superior planeamento e coordenação no desenvolvimento e produção de documentos de carácter operacional e na implementação de novas metodologias para melhoria da qualidade do ciclo de produção e partilha de informações no Quartel-General e nos vários exercícios realizados pela EUROFOR.

Destaca-se ainda a forma entusiasta como integrou vários projetos, onde pela abrangência dos seus conhecimentos, decorrentes de uma sólida formação, diversificada cultura militar e experiência multinacional, as suas propostas constituíram-se como cruciais para o aumento da capacidade operacional da EUROFOR, sendo de relevar a reestruturação e implementação de procedimentos mais eficazes de análise

na produção, partilha, registo e arquivo de informações referentes ao acompanhamento de potenciais Teatros de Operações para o emprego do EUROFOR European Union Battle Group 2011-2, bem como o trabalho desenvolvido na elaboração de novas Standard Operating Procedures (SOP) & Standard Operating Instructions (SOI) na área das Informações que se assumiram como essenciais no processo de certificação.

Importa realçar a sua ação durante os exercícios combinados multinacionais Hirex 10 e das séries Arno, Olmo, Fiesole e nos exercícios de preparação e certificação do EUROFOR EU Battle Group 2011-2, Fiesole 11, Toscana 11 e Bora 11, destacando-se ainda como oficial primariamente responsável da EUROFOR pelo planeamento e coordenação do exercício Dragão/Padrela/Orion 11 em Portugal, onde o seu pragmatismo e invulgar dedicação se constituíram como fundamentais na prossecução dos objetivos definidos, desempenhando com elevado espírito de sacrifício e segurança, todas as funções que lhe foram atribuídas.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas durante o cumprimento das missões e tarefas que lhe foram cometidas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, abnegação e de obediência, bem como o extraordinário zelo colocado em todos os atos de serviço, o Tenente-Coronel Ribeiro Vieira mostrou-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, sendo merecedor que a sua conduta seja publicamente reconhecida e que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos por ter contribuído significativamente para o prestígio de Portugal no quadro deste Comando Multinacional e para as Forças Armadas Portuguesas.

29 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o TCor SGE (17164773) **Olivério Martins Teixeira**, pela elevada competência profissional, assinaláveis dotes de carácter, abnegação e dedicação pelo serviço, continuamente demonstrada ao longo da sua vida militar, integralmente dedicada ao Exército onde devotadamente serviu durante mais de 41 anos de serviço efetivo, e em especial nos últimos quatro anos e meio, em que prestou serviço na Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade da Direção de Administração de Recursos Humanos.

Tendo iniciado a sua vida militar como Sargento do QP do Serviço de Administração Militar, na Escola Prática de Administração Militar, cedo revelou potencial para vir a constituir-se como um distinto militar pelo zelo, honestidade, disponibilidade e aptidão para bem servir desde logo evidenciado, destacando-se no exercício das funções que lhe foram cometidas, designadamente, como Adjunto da Secção de Mobilização, Monitor de Escola de Recrutadas, Adjunto para a Contabilidade da Secção de Administração Financeira e Adjunto de Comandante de Companhia, as quais exerceu de forma entusiástica, determinada e eficiente, demonstrando grande capacidade de organização e competência técnica, qualidades que, aliadas a uma dedicação e preocupação de eficiência, permitiram alcançar excelentes resultados.

É de salientar a comissão de serviço que prestou no Comando Territorial Independente de Timor, onde desempenhou as funções de Amanuense na Secretaria da Companhia de Intendência e de Sub-gerente do Depósito de Fardamento e Matérias-primas da Chefia do Serviço de Intendência, onde demonstrou possuir conhecimentos, espírito de iniciativa e ponderação, tendo sido notória a sua capacidade de liderança, a permanente disponibilidade e os seus conhecimentos técnico-profissionais.

Após a conclusão do curso para Oficial no Instituto Superior Militar, e como Oficial Subalterno e Capitão destacou-se pela abnegação, pelo sentido do dever e pela frontalidade na forma como desempenhou as funções de Chefe da Secção de Apoio Geral e de Chefe da Secção Financeira, no Centro de Finanças da ex-Região Militar do Norte, onde foi reconhecido, mais uma vez, o elevado saber e a eficácia do desempenho, tendo sido ainda notórias a capacidade de chefia e a permanente disponibilidade para o serviço.

Como Oficial superior desempenhou, entre outras, as funções de Chefe da Secção de Logística do Centro de Finanças da ex-Região Militar do Norte, de Chefe da Secção de Justiça da Secretaria Central do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de Chefe do Gabinete de Informação e Orientação e de



Chefe do Gabinete de Planeamento e Coordenação no extinto Centro de Classificação e Seleção do Porto, funções onde demonstrou imensa capacidade de organização, elevada competência técnico-profissional e elevado espírito de sacrifício e de missão. Sobressai ainda, da sua vasta carreira, a nomeação, por escolha, para 2.º Comandante do mesmo Centro de Classificação e Seleção do Porto, funções nas quais foram notórias e amplamente reconhecidas a total disponibilidade, o elevado espírito de entrega, a par de uma excecional capacidade de comando, confirmando se assim, no desempenho daquela complexa função, como um excelente coadjutor dos seus superiores hierárquicos, fruto das suas distintas competências técnicas e humanas.

Por último, e na sequência do processo de transformação do Exército, foi colocado na Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade da Direção de Administração de Recursos humanos, como Chefe da Secção de Deficientes das Forças Armadas e Pensionistas onde patenteou um extraordinário desempenho e dedicação, numa área extremamente sensível, tendo sabido dar resposta adequada e oportuna às mais diversas solicitações, apresentando refletidas e oportunas informações e propostas para a resolução dos mais variados e complexos problemas relativos a um conjunto de militares e ex-militares, por quem é sempre necessário manter uma atitude muito atenta e interessada. Neste particular, revelou uma esmerada educação, sensatez e inexcusável correção, qualidades que aliadas ao seu empenho na resolução atempada das questões colocadas referentes à problemática dos deficientes militares, lhe granjearam o reconhecimento pessoal dos mesmos, revelando uma esclarecida perceção das singularidades da sua missão, em sintonia com uma clarividente visão dos interesses e objetivos da Instituição Militar.

Do seu curriculum destaca-se também o desempenho das funções de Presidente de Conselho do Serviço Geral do Exército, no período de 05jan2004 a 02out2011, no qual evidenciou extraordinária dedicação e alto sentido do dever, pautando sempre a sua ação por uma total lealdade para com os Oficiais e Sargentos do Serviço Geral do Exército, tendo para com eles tido sempre um gesto de conselho amigo, traduzido numa atitude formativa, evidenciando desta forma a elevada cultura de uma sã camaradagem.

A sua exemplar integridade de carácter, simplicidade, excecional dedicação, abnegação, obediência, relevantes qualidades pessoais e sentido das responsabilidades, permitem indubitavelmente afirmar, no momento em que deixa a efetividade de serviço, que os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Olivério Martins Teixeira sejam reconhecidos como relevantes, extraordinários e de muito elevado mérito, tendo assim contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão Direção de Administração de Recursos Humanos, do Comando do Pessoal e em consequência, do Exército.

02 de julho de 2012. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Cav (15050884) **José Pedro Leitão do Carmo Costa**, pelo esclarecido e excecional zelo com que, ao longo de vinte e nove anos, serviu o Exército Português.

Incorporado em Setembro de 1982, foi promovido a Alferes em Setembro de 1987, tendo frequentado o Curso de Instrutores de Equitação, no Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD). Em Fevereiro de 1989, por imposição de serviço, foi colocado na Academia Militar, onde desempenhou as funções de Instrutor de Equitação, nas quais deu provas de elevada competência técnico-profissional e de relevantes qualidades pessoais e militares.

Como Capitão serviu no Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, onde desempenhou funções de Comandante de Esquadrão e de Oficial de Estado-Maior. De seguida foi colocado no CMEFD, onde evidenciou elevados dotes de carácter, como a lealdade, hombridade, frontalidade e competência profissional, dignas de realce no desempenho das inúmeras funções de Comando, de Estado-Maior, de Docência e de Instrução a que foi chamado a cumprir.

Cerca de um ano após a promoção a Major foi colocado na Escola de Sargentos do Exército e depois serviu na Escola prática de Cavalaria onde, para além de Instrutor dos diversos cursos aí ministrados, chefiou a Secção de Operações Informações e Segurança, confirmando a sua irrepreensível abnegação no cumprimento das missões que lhe foram atribuídas e consequente espírito, de sacrifício e obediência.

Regressou ao CMEFD, tendo desempenhado, como Tenente-Coronel, as funções de Chefe da Secção de Ensino de Equitação e de Diretor de Instrução onde revelou excepcionais qualidades e virtudes militares e se afirmou pela constância de elevados dotes de carácter e irrepreensível conduta moral. Foi novamente colocado na Escola de Sargentos do Exército, onde cumpriu diversas funções de chefia e docência, tais como as funções de Diretor de Ensino dessa Escola, cargo que exerceu ao longo de três anos com notável proficiência e extraordinário desempenho.

Nas funções de 2.º Comandante do CMEFD, ressaltou o modo habilíssimo e diligente como cabalmente se integrou na visão, linha de ação e objetivos fixados pelos seus Comandantes, na forma como os coadjuvou, tanto na continuidade do comando, substituindo-os de forma irrepreensível aquando dos seus impedimentos, como no modo rigoroso como sempre bem soube aplicar e transmitir aos escalões subordinados as instruções e ordens que recebia, pormenorizando-as a pleno contento, denotando, uma vez mais, dotes e virtudes pessoais, militares e técnicos de natureza extraordinária. Fruto da sua inexcedível lealdade e obediência, dinamismo, grande capacidade de iniciativa, associada à permanente procura da excelência no campo dos procedimentos e no incremento da capacidade de resposta da Unidade nos mais variados domínios, produziu análises ponderadas e de extrema qualidade, de que resultaram criteriosas propostas.

Os seus sólidos conhecimentos e experiência foram vitais para que a Unidade tivesse participado ativamente no projeto de Certificação da Estrutura de Formação do Exército, não só pelo precioso auxílio que dispensou a quantos eram primeiros responsáveis pela elaboração e/ou revisão dos Referenciais de Curso, como ainda pelo pertinaz estímulo que imprimiu tendo em vista o cumprimento dos “Objetivos, Metas e Indicadores” assumidos, ficando ainda a dever-se-lhe o estabelecimento do Regulamento da Formação, inexistente até então.

As suas relevantes qualidades pessoais ficaram também patentes na forma como coordenou e superintendeu a preparação das múltiplas atividades e eventos organizados pelo CMEFD, dos quais se destacam os dias da Unidade, a Cerimônia evocativa do 100.º Aniversário do Depósito de Remonta e Garanhões, diversos Campeonatos Desportivos Militares, destes sobressaindo os I Jogos do Exército, os Campeonatos Nacionais e as Semanas Equestres Militares e também pelo concurso que prestou ao sucesso dos múltiplos apoios e colaborações que foram dispensados a inúmeras entidades, militares e civis, cujo êxito concorreu para a boa imagem de um Exército participativo, pronto, próximo e aberto.

Importa ainda realçar a ininterrupta e profícua ação de supervisão e controlo que dispensou à manutenção das infraestruturas, actividade que permitiu substanciais benfeitorias nas condições de trabalho, de vivência e de bem-estar da Unidade, de que se destacam os melhoramentos do Centro de Estágio e dos alojamentos de instruendos, a readaptação do Bar e Sala de Praças e a génese da Sala de Arreios “Coronel Fernando Paes”, por ele idealizada.

Realça-se também, a sua participação na “Reprise da Escola de Mafra”, que integrou desde jovem Subalterno até ao final da situação de serviço activo, em que foi “tête de file”.

Face ao que antecede, pela sólida formação ética, pela disciplina praticada, pela permanente presença, disponibilidade e empenho, pelo seu constante carácter firme e integro, por reconhecida coragem moral e por ser detentor de virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo, na ocasião em que, a seu pedido, transita para a situação de reserva, considera-se ser o Tenente-Coronel de Cavalaria Carmo Costa, pela forma altamente honrosa e brilhante como exerceu todas as funções que lhe foram atribuídas e pelo modo como indomitamente prosseguiu a eficiência, o prestígio e o cumprimento da Missão das Unidades em que foi chamado a servir, merecedor de ver os serviços por si prestados, porque deles resultou honra e lustre para o Exército Português e para as Forças Armadas, classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

09 de julho de 2012. O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Maj Art (16261091) **Camilo José Marques Serrano**, pela forma como exerceu as funções inerentes ao cargo Current Operations/Procedures Officer da Repartição de Operações e Treino (G3/7) do Estado-Maior da European Rapid and Operational Force (EUROFOR), em Florença/Itália.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas, distinguiu-se pela elevada competência técnico-profissional, superior planeamento e coordenação no desenvolvimento de estudos de situação e na produção de documentos de carácter operacional, sendo de realçar a sua ação como membro da EUROFOR European Union Battle Group (F) HQ Advanced Party e Adjunto do Chefe do Centro de Operações Conjuntas nos exercícios FIESOLE 11 e PHOENIX 12, onde o seu pragmatismo, dedicação e cultura militar se constituíram como fundamentais na prossecução dos objetivos superiormente definidos, demonstrando excelentes conhecimentos, motivação, segurança, extrema consistência e exato sentido do dever.

Em aditamento às suas actividades no Estado-Maior multinacional soube responder com eficácia, dinâmica e rigor às múltiplas e diversificadas solicitações do cargo executando diversas tarefas e participando em diversos grupos de trabalho para melhorar os procedimentos e a estrutura operacional do Quartel-General da Força (Force Headquarters, FHQ) sendo de destacar o seu trabalho na revisão das Normas de Execução Operacional (Standard Operating Procedures, SOP) e das Normas de Execução Interna (Standard Operating Instructions, SOI), documentos fundamentais para a implementação da organização e estrutura operacional deste Quartel-General.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os atos de serviço, o Major Marques Serrano é digno de ser apontado como um Oficial distinto, justificando o reconhecimento do elevado mérito dos serviços por si prestados e do seu significativo contributo para o prestígio, honra e lustre das Forças Armadas Portuguesas e de Portugal.

22 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (12255288) **Paulo Alexandre das Neves Rodrigues Dias**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pessoais e profissionais evidenciadas no desempenho das funções de Staff Officer (Operations) do Operations Branch, no Joint Analysis and Lessons Learned Centre (JALLC) durante três anos.

Militar extremamente leal e disciplinado, possuidor de excelente comportamento moral, elevado espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, que cultivava em elevado grau o espírito de camaradagem e que soube desenvolver fortes laços de amizade e confiança com todos os que com ele tiveram privilégio de privar, tornando-se assim merecedor da estima e consideração dos seus camaradas e granjeando-lhe o respeito e admiração dos seus superiores hierárquicos.

Mercê de excelentes conhecimentos técnico-profissionais, cedo revelou elevada competência e extraordinário desempenho, no desenvolvimento das inúmeras tarefas que lhe foram atribuídas neste Centro. No domínio dos Projetos de Análise, pelos quais o seu *Branch* era responsável, além de participar como analista militar no estudo “ACO Intelligence Structures and Processes”, é de realçar o apoio técnico de diversas equipas de projeto nomeadamente, na revisão doutrinária e documental, na preparação de documentação para as reuniões de acompanhamento, no controlo orçamental e da sua programação, além de múltiplas outras atividades inopinadas, contribuindo assim de forma direta e indireta para o seu sucesso.

Tendo-lhe sido atribuída a responsabilidade pelo apoio à preparação e acompanhamento dos destacamentos do *staff* multinacional do JALLC para os Teatros de Operações, com especial relevância para a ISAF, mercê de uma grande capacidade de organização e planeamento cuidadoso, conseguiu assegurar o transporte de pessoal e materiais da forma mais ajustada quer às solicitações quer ao ambiente de segurança de cada momento, a recolha e tratamento de relevante informação sobre a situação tática e a sua transmissão ao pessoal que dela necessitava, assim como a permanente ligação e apoio ao Representante Permanente do JALLC na ISAF.

Na sua qualidade de oficial de Estado-Maior foi-lhe regularmente solicitada a análise e a elaboração de propostas para diversos STANAGs, Diretivas, Handbooks e demais documentos NATO, atividade em que mais uma vez manifestou a excelência da sua formação militar e competência profissional.

Tendo-lhe ainda sido atribuída a representação do JALLC no NATO Urban Operations Working Group e delegado do JALLC para o NATO C-IED e *Hybrid Threats*, atividades em que se empenhou, como sempre nos habituou, com grande dinamismo e inteligência, mesmo que com sacrifício pessoal.

Nomeado, após oferecimento, como Representante Permanente do JALLC na ISAF entre maio e setembro 2011, o Major Rodrigues Dias evidenciou grande disponibilidade, abnegação e espírito de sacrifício neste Teatro de Operações, no apoio à Comunidade de Lições Aprendidas da ISAF, na gestão de informação, no desenvolvimento dos processos dos HQ ISAF e HQ IJC e na preparação e participação nos “Morning Stand-Up brief” do COMISAF e outras reuniões de trabalho do HQ ISAF. Durante este destacamento apoiou ainda o desenvolvimento do processo de Lições Aprendidas do Contingente Nacional na ISAF, incluindo a formação e o refinamento da redação de algumas Lições Identificadas, atividades desenvolvidas com elevado rigor e profissionalismo e em perfeita sintonia com as suas anteriores missões de apoio à preparação das FND em Território Nacional. Esta sua extremamente bem sucedida missão de serviço, com grande assertividade, entusiasmo e capacidade de iniciativa, foi realçada pelos HQ ISAF CJ3 e CJ37 através de um International Evaluation Report.

Pelos factos expostos e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter que confirmam o Major Rodrigues Dias como um distinto Oficial, que contribuiu significativamente para a eficiência e cumprimento da missão do JALLC e para o prestígio de Portugal e das Forças Armadas Portuguesas na NATO, devem os serviços por si prestados serem considerados muito relevantes e de elevado mérito.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (15608689) **Paulo José Tiago Loureiro** pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de 2.º Comandante do Contingente Português integrado na *Tactical Reserve/Kosovo Force* (TACRES/KFOR) e simultaneamente de Chefe do Estado-Maior do Batalhão, revelando em todos os atos de serviço, excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Militar com uma elevada aptidão técnico-profissional no desempenho das suas tarefas como 2.º Comandante e nas inerentes de Chefe de Estado-Maior do Batalhão, pautou a sua conduta diária por uma elevada eficiência e eficácia, sendo de destacar a atenta e esmerada coordenação de todas as células do Estado-Maior, nomeadamente na elaboração pormenorizada de diversos documentos e no planeamento rigoroso de toda a atividade operacional, demonstrando em todas as ocasiões possuir qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares. De realçar igualmente a forma delicada e eficiente como soube lidar num quadro de multinacionalidade no seio do Batalhão, procurando, em todas as circunstâncias, gerir os recursos humanos disponíveis no sentido de garantir o sucesso das Operações em curso.

Oficial com qualidades provadas para o exercício do Comando e para o trabalho em Estado-Maior, praticando de forma exemplar as virtudes da lealdade, dotado de relevantes qualidades pessoais e profissionais, impondo-se naturalmente ao respeito e à consideração pública, foi um excepcional colaborador do seu Comandante nas alturas mais difíceis, substituindo-o com sapiência sempre que foi necessário, tendo sempre organizado metodicamente o emprego desta FND, dando um contributo muito significativo à missão da KFOR.

Pelo conjunto das elevadas capacidades e qualidades que possui e pelos extraordinários serviços que desempenhou, o Major Tiago Loureiro contribuiu significativamente para o prestígio do contingente nacional no Kosovo, do qual resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, pelo que é de justiça que os serviços por si prestados sejam considerados distintos e relevantes.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Art (00219393) **Homero Gomes Abrunhosa**, pela forma distinta, empenhada, eficiente e em tudo exemplar como desempenhou as funções de G3 Officer Mentor da Operacional Mentor and Liaison Team de Divisão (OMLT-D) do 3.º Contingente Nacional Português (3.ºCN) para a “International Security Assistance Force” (ISAF) da OTAN.

Neste âmbito da mentoria, como assessor direto do oficial de operações da Kabul Capital Division (KCD), desenvolveu um trabalho de superior valia do qual se destaca, pela sua relevância, o aconselhamento prestado no planeamento de operações, nomeadamente quando da realização da operação de segurança de Cabul para a grande assembleia “Loya Jirga”, o apoio dado na organização e funcionamento do Centro de Operações Tático, a ligação e coordenação estabelecida com outras forças da ISAF e Afegãs, as visitas de apoio técnico efetuadas às Bases Operacionais Avançadas e a elaboração de documentação operacional. Salientam-se ainda as excelentes relações humanas que soube criar e preservar com as suas contrapartes afegãs, o que lhe permitiu desenvolver um clima de trabalho harmonioso, sadio e profissional.

Como oficial de operações da OMLT-D destaca-se o trabalho metódico, planeamento, organização e coordenação de todos os movimentos terrestres e aéreos realizados, a participação em vários *fora* de discussão e intervenção ao nível do Comando Regional — Capital, com particular ênfase na reunião mensal Apartment (Afgan Partnering and Mentoring), bem como na coordenação da reunião do “Huddle” na qual intervêm todos os mentores, assessores e conselheiros dos vários contingentes, para além dos *contracters*, internacionais que trabalham, direta ou indiretamente, com e para a KCD.

Salienta-se de igual forma o modo cuidado como sempre coordenou a elaboração do relatório semanal de atividades, o relatório mensal a apresentar no Comando Regional e a elaboração de variados *briefings*, no processo de validação da OMLT e nas visitas e reuniões de trabalho, quer da estrutura de comando ISAF, quer de outras Entidades, em particular da comitiva do Joint Force Training Centre (JFTC)/Bydgoszcz/Polónia, em que ficou patente a disponibilidade e a generosidade que sempre o caracterizaram, contribuindo de forma inequívoca para o cumprimento da missão desta componente do 3.º CN.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, e pela elevada competência profissional patenteada, é o Major Gomes Abrunhosa merecedor que os serviços por si prestados nesta missão sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram inegavelmente lustre e honra para as Forças Armadas e para Portugal.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (10672492) **Duarte Nuno de Carvalho Paiva Cordeiro Dias**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou, de agosto de 2010 a outubro de 2011, as funções de Oficial de Operações do 2BIMec/BrigMec e posteriormente as de Oficial de Operações do 2BIMec — Kosovo *Tactical Manouvre Batallion* — KFOR, onde revelou excepcionais qualidades militares e evidenciando dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Exercendo as exigentes funções de Oficial de Operações do Batalhão, o seu incedível rigor, esclarecido e excepcional zelo, aliado ao profissionalismo e elevado espírito de sacrifício, ficou bem patenteado na qualidade das diversas Normas de Execução Permanente, Planos e Ordens de Operações que a sua Secção elaborou, contribuindo de forma significativa para o elevado nível de desempenho do 2BIMec/ KTM/KFOR.

A excelência no planeamento, o rigor, a imaginação e a capacidade técnico-tática reveladas na forma como idealizou os esquemas da manobra para a conclusão nas Operações TAMBORA, ROADBLOCK REMOVAL, VESTA, VESTA II e HOT TANGER onde, sempre com resultados brilhantes, constituiu uma referência para as restantes Unidades de Manobra da KFOR, o que apraz publicamente registar.

Atuando como Oficial de Operações/KTM junto do Comandante do Quartel-General KFOR, em *Camp Film City*, participou em diversas reuniões quer de âmbito operacional quer no âmbito do treino e exercícios, bem patente na série *Silver Saber, Balkan Hawk*, destacando-se pela forma zelosa, eficiente e altamente responsável com que defendeu as soluções preconizadas pela KTM, nomeadamente nos assuntos respeitantes ao conceito do seu emprego.

No relacionamento com os restantes contingentes da KFOR, fruto da sua proficiência linguística, iniciativa e vontade de bem servir, chamou ao “Camp Portugal” diversas Unidades, de diferentes países, do qual se realçam, EUA, Polónia, Alemanha, Marrocos, Turquia, Arménia a fim de receberem formação e treino de “controlo de tumultos” (CRC), ministrada pela Companhia Portuguesa e Húngara, onde a KTM foi diversas vezes elogiada pela disponibilidade, proficiência e níveis atingidos.

Militar dotado de excepcionais virtudes militares de que se destacam a lealdade e abnegação, o Major Cordeiro Dias revelou excelentes qualidades morais e profissionais, mostrando-se digno de ocupar postos de maior risco. Pelo que, os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos, tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Eng (08479589) **Miguel Pires Rodrigues**, pela forma brilhante e extremamente empenhada como desempenhou as funções de 2.º Comandante e Chefe de Estado-Maior da Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), tendo revelado em todos os atos de serviço, excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, extraordinários dotes de carácter e grande aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Como 2.º Comandante mostrou possuir excelentes capacidades de comando e liderança, tendo através duma conduta exemplar, com zelo, energia e esforço conduzido com firmeza e determinação todos os seus subordinados, o que foi fundamental para o elevado desempenho, disciplina e um constante bom estado moral de todos os militares da Força. A sua experiência e vivência muito próxima dos militares permitiram que todas as áreas de funcionamento do aquartelamento e as escalas de serviço interno fossem executados de forma eficiente e eficaz.

Como Chefe dum Estado-Maior reduzido, evidenciou grande capacidade de planeamento e coordenação das operações que foram fulcrais para a persecução de todos objetivos e tarefas da Unidade. A sua ação foi fundamental para que se atingisse a prontidão operacional requerida, como foi reconhecido na avaliação de prontidão com classificação de excelente. No Teatro de Operações do Líbano, destacam-se ainda a coordenação e monitorização da marcação de doze *Blue Line Barrels*, diversos trabalhos de proteção da força em proveito de outras unidades da UNIFIL e inúmeros trabalhos CIMIC em apoio de vários municípios do Sul do Líbano.

Pela sua elevada competência técnico-profissional e entrega altruísta impôs-se naturalmente ao respeito e consideração dos seus subordinados, foi um valioso colaborador do seu Comandante, propondo sempre soluções atempadas e ajustadas, com bom senso e ponderação, tendo-o substituído quando necessário, revelou o perfeito conhecimento da sua intenção e da missão, revelando assim estar apto a desempenhar cargos de maior responsabilidade e ocupar postos de maior risco.

Oficial Superior dotado de irrepreensível comportamento e coragem moral, praticando em alto grau a lealdade, espírito de obediência, abnegação e sacrifício exemplares, o Major Pires Rodrigues é merecedor de que os serviços por si prestados sejam classificados de muito relevantes, extraordinários e distintos, tendo contribuído significativamente para o cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL, resultando prestígio, honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Inf (04762793) **Luís Miguel da Paz Lopes**, pela forma como desempenhou as funções de Oficial de Logística do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na *Kosovo Tactical Manouvre* (KTM) da KFOR, mercê dos seus elevados conhecimentos técnico-profissionais, sentido do dever, experiência e da sua capacidade de planeamento e de coordenação.

Exercendo as funções de Oficial de Logística do 2BIMec/KTM/KFOR, é de toda a justiça referir o rigor e excecional zelo demonstrado na elaboração das diversas Normas de Execução Permanente, Planos, FRAGOs e Ordem de Operações, conforme demonstrado nas Operações TAMBORA, ROADBLOCK REMOVAL, VESTA, VESTA II e HOT TANGER.

Atuando como *Control Officer Representative/Quality Assurance Evaluator* junto da Empresa Civil ECLIPSE no Campo *Slim Lines/Pristina*, participou em diversas reuniões de âmbito logístico, destacando-se pela forma zelosa, eficiente e altamente responsável com que defendeu os interesses do Contingente Português, nomeadamente nos assuntos respeitantes aos gastos com a sustentação da Força Nacional Destacada. Salienta-se neste campo a rigorosa supervisão da execução dos contratos, a gestão dos recursos financeiros atribuídos e a elaboração dos relatórios periódicos, assuntos que executou com exemplar rigor e dinamismo, demonstrando uma constante e permanente disponibilidade, iniciativa e entrega, pautando a sua conduta por uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, determinação e um permanente sentido do dever e responsabilidade.

Militar dotado de excecionais qualidades e virtudes militares de que se destacam a lealdade, abnegação e aptidão para bem servir, o Major Paz Lopes é merecedor deste público louvor, pela sua elevada competência e pelo extraordinário desempenho demonstrado.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj Eng (31188293) **José Manuel Almeida Henriques**, pelo seu extraordinário desempenho no exercício das suas funções na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), de maio de 2011 a janeiro de 2012.

Como Comandante da Subunidade de Comando revelou excelentes capacidades de comando e liderança, um inexcedível sentido do dever, espírito de missão e através do exemplo, conduziu os militares sob seu comando a concretizarem todas as tarefas diárias, necessárias ao regular funcionamento da Unidade, com rigor e elevada eficiência, nomeadamente no Centro de Operações Táticas (COT), na segurança, nas comunicações e no apoio ao comando.

Como Oficial de Informações, Operações, Treinos e Planos, demonstrou elevadíssima competência técnico-profissional, que apesar de dispor duma reduzida equipa, a sua abnegação o seu espírito de sacrifício e os seus sólidos conhecimentos, foram determinantes para o planeamento atempado e de excelente qualidade, quer das operações quer de exercícios, em observância a todas as determinações superiores. Estas funções obrigaram à ligação diária com diversos interlocutores de várias nacionalidades, que fruto dum desempenho esclarecido e excecional, mereceu os maiores elogios pelo comando da UNIFIL. Realce ainda para a forma organizada e incansável como chefiou o COT, que operou ininterruptamente de maneira eficiente e eficaz, dirigindo e coordenando as operações, propondo atempadamente modalidades de ação e todos os documentos necessários com qualidade à cadeia de comando.

Manifestou sempre em todos os atos de serviço e em elevado grau, dotes de carácter, lealdade, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias evidenciando com a sua conduta excecionais qualidades pessoais e virtudes militares.

Pelo exposto, é o Major Almeida Henriques merecedor de que os serviços por si prestados sejam classificados de muito meritórios, extraordinários e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio e cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Maj SGE (18215775) **Domingos de Oliveira e Silva**, da Direção de Justiça e Disciplina, pela forma exemplar, notável, competente e dedicada como ao longo de 36 anos de serviço efectivo desenvolveu uma excepcional carreira militar.

Ao longo de toda a sua vida militar demonstrou ser possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, tendo evidenciado nas mais diversas circunstâncias um elevado sentido de responsabilidade, competência profissional, abnegação, espírito de sacrifício e iniciativa que foram a base da sua invulgar forma de estar na Instituição Militar, o que, associado à sua forte capacidade de trabalho, lealdade e incondicional disponibilidade conduziu a um consistente e perseverante esforço pessoal de bem servir o Exército.

Como Sargento, desempenhou funções de chefia em diversas Unidades de Artilharia, onde se distinguiu pelo dinamismo da sua acção, pela obediência e pelas capacidades de liderança, zelando permanentemente pela manutenção do elevado nível moral dos seus subordinados. Merece especial destaque, a acção meritória desenvolvida no pelotão de transmissões do GAC/RAL, onde foram enaltecidas a competência e eficiência do desempenho das tarefas que lhe estavam cometidas.

Após ter ingressado na carreira de Oficial, demonstrou invulgar brio profissional e elevados dotes de carácter que, aliado a uma reconhecida capacidade técnica, permitiu-lhe desempenhar, de modo excepcionalmente competente, funções no 1.º Tribunal Militar Territorial do Porto, na Direcção da Arma de Infantaria e no Batalhão de Adidos.

Na Direcção de Justiça e Disciplina, onde prestou serviço, nos últimos quatro anos da sua vida militar, chefiou a Secção de Justiça e Disciplina, onde confirmou tratar-se de um Oficial dotado de sólida formação militar e humana, com excepcionais qualidades de trabalho e profundos conhecimentos do enquadramento jurídico-legal relativo à justiça e disciplina militar, coordenando e analisando processos disciplinares, processos por acidente ou doença, de pessoal militar e civil, e processos de qualificação de Deficientes das Forças Armadas (DFA). Neste particular, ciente que um dos objectivos traçados pelo Comandante do Exército era incrementar celeridade na tramitação do elevado número de processos de qualificação de DFA pendentes, revelou extraordinária capacidade de organização e liderança, potenciando assinaláveis níveis de rendimento por parte dos juristas e restantes militares e civis que consigo trabalhavam, tendo em vista a consecução daquele desiderato. Por tudo isto, afirmou-se como um colaborador de excelência da Chefe da Repartição de Justiça e Disciplina.

No momento em que transita para a situação de reserva é de inteira justiça evidenciar as qualidades provadas, afirmar a importância das acções desenvolvidas e missões que lhe foram confiadas, e a eficiência com que as cumpriu, devendo os serviços prestados pelo Major Oliveira e Silva serem reconhecidos e considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de junho de 2012. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Maj SGE (16803782) **João Manuel Sousa Cardoso Cachucho**, pela elevada competência profissional e excepcionais qualidades e virtudes militares que vem revelando no desempenho de funções na Assessoria Jurídico Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, evidenciando em permanência elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e inextinguível dedicação ao serviço.

Mercê da sólida formação jurídica que possui e de uma elevada capacidade de organizado método, facilmente se adaptou às novas e exigentes funções que lhe foram cometidas na Assessoria Jurídica, sendo de destacar a qualidade dos estudos e pareceres que foi incumbido de elaborar, bem como a preparação da decisão de processos gratuitos, para os quais sempre soube propor, de forma sensata, as soluções mais justas adequadas.

Desempenhando as funções de chefe da Secção de Contratos e Protocolos da Assessoria Jurídica, pautou o seu desempenho no sentido de melhorar os métodos de trabalho e a qualidade do desempenho da referida secção, de forma a que esta possa dar resposta célere e eficaz às numerosas solicitações que lhe são cometidas, no âmbito da análise jurídica de todos protocolos de colaboração celebrados pelo Exército e pelas suas U/E/O e e impugnações gratuitas em matéria de contratação da aquisição de bens ou serviços. São de destacar, ainda, os estudos e pareceres que elaborou no âmbito do direito disciplinar militar, em sede de impugnações gratuitas dirigidas ao Chefe do Estado-Maior do Exército.



No desempenho das apontadas funções sempre o Major Sousa Cachucho pautou a sua conduta no respeito pelos princípios da disciplina e honestidade que, aliados à sua elevada competência técnica e vontade de bem servir, o creditam como um Oficial de exceção no seu quadro.

Militar de carácter, que alia uma natural frontalidade, é ainda dotado de um excelso conjunto de qualidades pessoais, que rapidamente lhe granjearam admiração e o respeito daqueles que com ele trabalham.

É, pois, de toda a justiça dar público testemunho do valioso trabalho desenvolvido das excelsas qualidades militares evidenciadas pelo Maj SGE (16803782) João Manuel Sousa Cardoso Cachucho, que tem contribuído, com o seu esforço, atitude e competência, de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento a missão do Exército, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes de muito elevado mérito.

11 de julho de 2012. O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Cap Inf (19714395) **Henrique José Caetano Carvalho**, pela forma extremamente empenhada e altamente eficaz como exerceu o cargo de Oficial de Logística, do 3.º Contingente Nacional/FND/ISAF, no Teatro de Operações do Afeganistão.

Denotando uma elevadíssima motivação, foi através de elevada perseverança que levou a cabo a execução das inúmeras missões de apoio que lhe foram atribuídas e que, numa parte muito significativa, se refletiram diretamente no desempenho operacional do Contingente. Patenteando relevantes qualidades pessoais, de entre as quais se realçam a lealdade, a frontalidade, o espírito de equipa e uma permanente boa-disposição, desempenhou a sua função através de uma incisiva ação de planeamento e constante antecipação, o que assegurou a consecução, irrepreensível, de todas as atividades logísticas a realizar, principalmente durante o rigorosíssimo Inverno que assolou a missão e em que as condições do moral e bem-estar de todo o pessoal foram garantidas da melhor forma. O seu extraordinário desempenho no acompanhamento das inúmeras obras que se executaram na área portuguesa de *Camp Warehouse*, permitiu o melhor encaminhamento e conclusão das mesmas.

De realçar, o detalhado controlo que exerceu sobre os materiais à responsabilidade da Força, permitindo de forma eficiente que se levassem a cabo as inerentes ações de contabilização, distribuição e manutenção, assegurando, desta forma, a necessária operacionalidade dos equipamentos e conseqüentemente a sua preservação. Não obstante as permanentes e simultaneamente arrítmicas solicitações, respondeu com acertadas propostas e decisões, para as quais conseguiu angariar a esmerada colaboração dos seus subordinados, ilustrando a sua indubitável capacidade de liderança pelo exemplo, alicerçada na sua simpatia e educação.

Pelas suas extraordinárias qualidades de planeamento, organização e liderança o Capitão Caetano Carvalho, afirmou-se como um Oficial de excelência, sendo a narrativa dos seus atos, neste público louvor, incontornavelmente merecida, uma vez que a sua atuação contribuiu significativamente para a eficiência e cumprimento da missão do Contingente Nacional no Afeganistão e para o prestígio das Forças Armadas Portuguesas.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Inf (10030397) **Carlos Miguel Coelho Rosa Marques da Silva**, pela forma altamente profissional e competente como desempenhou as funções de Oficial de Informações do 2BIMec/BrigMec e posteriormente as de Oficial de Informações do 2BIMec — Kosovo Tactical Manouvre Battalion — KFOR, onde revelou excepcionais qualidades militares e evidenciou dotes e virtudes de natureza extraordinária.

Como Oficial de Informações/KTM/KFOR o seu incedível rigor e excepcional zelo ficou bem espelhado no trabalho desenvolvido no apoio das Operações Tambora, Removal Roadblock, Vesta, Vesta II, Hot Tanger. O rigor, a mestria e a imaginação colocados pelo Capitão Marques da Silva na fase de planeamento destas Operações, constituiu uma mais-valia bem patente perante os diversos Contingentes presentes no Teatro de Operações do Kosovo, perante o Quartel-General da KFOR e das forças da EULEX. É de toda a justiça realçar a excelência, o cuidado, a imaginação e a capacidade técnico-tática na forma como o Capitão

Marques da Silva providenciou, em tempo oportuno, as avaliações para a condução das referidas operações com a obtenção de resultados brilhantes, constituindo-se deste modo como uma referência no seio do Batalhão e para as restantes Unidades de Manobra da KFOR.

Realce ainda para a publicação do *Site* Biography referente à Manouvre Box que esteve atribuída à KTM de janeiro a agosto de 2011, onde de uma forma clara, precisa e concisa, possibilitou um conhecimento profundo sobre a área em questão. A qualidade deste documento foi sobejamente reconhecida pelo Quartel-General da KFOR, sendo objeto de referências muito elogiosas.

No âmbito da missão e em acumulação com as funções de Oficial de Informações, o Capitão Marques da Silva assumiu também as funções de Oficial de Segurança, sendo aqui justo realçar a elevada capacidade de organização e a competência profissional patenteadas no planeamento, preparação e execução cuidada, das ações de inspeção às subunidades da KTM, nas quais obtiveram a mais elevada classificação, ficando evidente o rigor com que foram planeadas e conduzidas, permitindo assim ao Comandante da KTM um conhecimento das suas capacidades e vulnerabilidades.

Militar dotado de excecionais virtudes militares de que se destacam a lealdade e abnegação, o Capitão Marques da Silva revelou excelentes qualidades morais e profissionais, mostrando-se digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade. Pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos, tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o CapEng (00296898) **Carlos Eduardo Saraiva Marques** pelo seu extraordinário desempenho no exercício das suas funções na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), de junho de 2011 a janeiro de 2012.

Como Comandante da Subunidade de Engenharia demonstrou elevada capacidade de Comando e liderança, associada a excecionais qualidades e virtudes militares que fazem dele um militar muito disciplinado e disciplinador, tendo estas ficado de sobremaneira patentes na forma aprumada e disciplinada como os militares sob o seu comando se apresentam. A coordenação de todos os trabalhos desenvolvidos pela sua Subunidade, tanto em favor das unidades da UNIFIL em toda a área de Operações, como das diferentes instituições locais apoiadas, só foi possível graças à sua enorme capacidade de planeamento associada à sua capacidade de entrega, espírito de sacrifício e abnegação, demonstrando assim, extrema aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias a que foi submetido.

Na exigente função de Oficial CIMIC é de salientar a forma fácil como conseguiu interagir e coordenar todos os trabalhos, fossem do âmbito CIMIC UNIFIL ou CIMIC nacional, evidenciando ser possuidor de reconhecida coragem moral, que levaram a que desde cedo, granjeasse o respeito e admiração de todos os que com ele trabalharam. Devem ser referidas a ampliação da escola de Al-Naqoura, a abertura de estradas rurais em Shama e Al-Duhayra, a construção de vedação periférica na Cruz Vermelha de Tyre e ainda toda a coordenação das ações regulares de apoio sanitário em Yarin e Al-Jibayn.

De realçar o seu desempenho enquanto Oficial de Informação Pública, em que demonstrou extrema competência profissional, dedicação, empenho e lealdade na redação e preparação das notícias das atividades da UnEng10 que foram publicadas no Portal do EMGFA, assim como na preparação e elaboração das publicações CEDRO que foram editadas.

Pelas qualidades pessoais e afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Capitão Saraiva Marques merecedor deste louvor público e que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos por terem contribuído significativamente pelo prestígio e cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL e conseqüentemente, para a honra e lustre Forças Armadas Portuguesas.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap AdMil (00895897) **António José Rodrigues Monteiro**, pela competência profissional com que desempenhou as suas funções de Oficial de Finanças do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na Kosovo Tactical Manoeuvre (KTM) da KFOR.

Oficial de esmerada educação, o Capitão Rodrigues Monteiro em todas as circunstâncias pautou a sua conduta pelo rigor e empenho na execução das mais variadas tarefas de que foi empossado. Apesar das dificuldades inerentes à área financeira, nomeadamente em períodos de exigem um rigor acrescido na gestão dos orçamentos, o Capitão Rodrigues Monteiro soube dar uma resposta cabal a todas as solicitações, cotando-se como um excelente conselheiro do seu Comandante na resolução dos problemas financeiros. Revelou no âmbito técnico-profissional, elevada competência e extraordinário desempenho, dos quais resultaram diversos benefícios para o 2BIMec/KTM/KFOR e para Portugal, designadamente nas soluções encontradas para regularizar administrativamente outros Contingentes estrangeiros que se alojaram no Campo Slim Lines, nomeadamente austríacos, suíços, turcos e húngaros.

No decurso das suas funções destaca-se ainda o rigor colocado na elaboração das diversas Normas de Execução Permanente e no planeamento da atividade logístico-financeira do 2BIMec/KTM/KFOR, contribuindo deste modo para o sucesso de algumas atividades de natureza operacional conduzidas pelo do 2BIMec/KTM/KFOR, conforme ficou bem patente nas Operações Tambora, Roadblock Removal, Vesta, Vesta II e Hot Tanger.

No que concerne à gestão do orçamento atribuído à Força Nacional Destacada e num cenário de contenção financeira, é de realçar a procura incessante de melhores soluções no que concerne a aquisições de bens no TO. A sua liderança e perseverança, foram fundamentais para uma otimização e racionalização das verbas disponibilizadas em orçamento, permitindo deste modo encontrar soluções mais vantajosas para o Batalhão e para Portugal.

Militar dotado de relevantes qualidades pessoais, excecionais qualidades e virtudes militares de que se destacam sentido do dever, obediência e lealdade, abnegação e aptidão para bem servir, o Capitão Rodrigues Monteiro é digno de desempenhar cargos de maior responsabilidade e postos de maior risco, sendo merecedor de público louvor pois prestou serviços de elevado mérito que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Eng (18164499) **Ricardo João Neto Pereira** pelo seu extraordinário desempenho no exercício das suas funções na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), de maio de 2011 a janeiro 2012.

Como Comandante da Subunidade de Serviços, deve ser destacada a sua elevada aptidão de liderança aliada à sua enorme capacidade de planeamento e coordenação, na condução dos vários trabalhos executados nas áreas do reabastecimento, manutenção e apoio sanitário, demonstrando extrema dedicação, empenho, lealdade e obediência, nunca se negando a esforços para cumprir e fazer cumprir as determinações superiores. Revelou ainda, possuir reconhecida coragem moral, que levaram a que, desde cedo, granjeasse o respeito e admiração de todos os que com ele trabalharam, sendo exemplo de uma notável capacidade de entrega, marcante espírito de sacrifício, abnegação e dotado de excecionais qualidades e virtudes militares.

É de realçar, o seu desempenho como elemento do Destacamento Avançado, pelo modo altamente profissional como geriu a transferência de cargas da UnEng9 para a UnEng10, a sua gestão durante a missão e posterior passagem de carga para a unidade sucessora. De igual modo, na ligação e coordenação diária com o escalão superior na UNIFIL demonstrou ser possuidor de uma muito boa capacidade de comunicação que foi amplamente reconhecida pelas diversas entidades com quem teve de trabalhar.

O Capitão Neto Pereira revelou excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, nomeadamente lealdade, espírito de abnegação e sacrifício, constituindo-se um exemplo a seguir, sendo por isso merecedor que os serviços por ele prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos, por terem contribuído para o cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL e para o prestígio e honra das Forças Armadas e de Portugal.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap AdMil (07685399) **Carlos Alberto Pires Ferreira de Souto e Castro**, pela forma brilhante e extremamente competente como desempenhou as funções de Oficial de Finanças e Adjunto do Comandante da Subunidade de Comando na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL).

Como Oficial de Finanças, revelou elevadíssima competência técnico-profissional não só no planeamento, gestão e controlo de atividades financeiras mas também colaborou em todas as restantes áreas da logística, assumindo-se como colaborador fundamental do Oficial de Logística. Elaborou estimativas de custo muito completas e ajustadas às necessidades, sempre de acordo com as orientações do comando, que se revelaram de muita qualidade com a sua execução orçamental. Todo o processamento da documentação financeira tramitou de acordo com as normas técnicas em observância de todos os preceitos legais, o que mereceu rasgados elogios pela cadeia de comando Logística do Exército e proporcionaram à Unidade uma vida corrente tranquila sem quaisquer constrangimentos ou sobressaltos.

Oficial com profundos conhecimentos da sua área, o que aliado a um respeito escrupuloso pelo rigor e legalidade, garantiu uma utilização criteriosa e rigorosa de todos os recursos financeiros disponibilizados, propondo soluções adequadas e oportunas, constituindo-se num prestimoso e valoroso colaborador do seu Comandante. Estas excelentes capacidades e conduta altamente esclarecida e zelosa foram fundamentais na execução orçamental do Plano Nacional CIMIC atribuído pelo EMGFA. Nesse âmbito, coordenou estreitamente com o Oficial CIMIC o financiamento de muitos projetos, além dos inicialmente previstos, o que contribuiu para o prestígio da Força junto das populações locais.

Como adjunto do Comandante da Subunidade de Comando, evidenciou capacidade de comando e liderança, cultivando pelo exemplo, a disciplina e a lealdade, granjeou o respeito e admiração dos seus subordinados contribuindo para o bom desempenho da sua Subunidade.

Oficial de irrepreensível comportamento, revelou em todos os atos de serviço excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, denotou espírito de obediência, abnegação e sacrifício exemplares, sendo por isso merecedor de público louvor por ter contribuído significativamente para o cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL e para o prestígio das Forças Armadas Portuguesas.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap Inf (01475397) **Ricardo Vieira Azevedo Estrela** pela forma altamente dedicada e competente como exerceu as importantes funções de Comandante da Companhia de Atiradores do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na Kosovo Tactical Manoeuvre (KTM) da KFOR.

A crescente experiência de comando do Capitão Azevedo Estrela e as suas reconhecidas qualidades pessoais tornaram-se evidentes na forma como soube exercer as funções em que foi investido, imprimindo um comando pautado por um elevado grau de exigência, ação perseverante e metódica, revelando a sua elevada competência profissional.

Sob o seu comando, a unidade de manobra Portuguesa assegurou de uma forma prestigiante todas as missões que lhe foram cometidas no Teatro de Operações do Kosovo, demonstrando a todo o momento aos que com ele trabalharam um elevado espírito de sacrifício e abnegação, bem como elevados dotes de carácter.

As inegáveis qualidades manifestadas pelo Capitão Azevedo Estrela, de onde se destaca a sua inteligência e vontade de bem servir, permitiu que fossem desenvolvidos esforços no sentido de estabelecer um elevado grau de cooperação com unidades de outros contingentes, cujos resultados estiveram bem patentes no cumprimento das missões em que participou, das quais se destacam as Operações Scout, Tambora, Roadblock Removal, Vesta, Vesta II e Hot Tanger.

A ação do Capitão Azevedo Estrela contribuiu decisivamente para o reforço do prestígio do 2BIMec/KFOR pela forma extraordinariamente competente como exerceu no Comando da Companhia, tendo demonstrado nas diversas ações de formação ministradas aos contingentes turco, americano, polaco, arménio, alemão e marroquino, na área de Controlo de Tumultos e na estreita cooperação e treino com o Freedom of Movement Detachment do contingente austríaco e suíço, as elevadas qualidades profissionais dos seus homens e o excelente nível de desempenho coletivo.

É pois de elementar justiça expressar publicamente o reconhecimento pela forma altamente meritória como o Capitão Azevedo Estrela desempenhou as funções de Comandante de Companhia, com elevada lealdade, revelando excepcionais qualidades e virtudes militares, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Cap inf (09748497) **Paulo Rui Gomes Lemos** pela forma altamente dedicada e competente como exerceu as exigentes funções de Comando da Companhia de Comando e Serviços do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (CCS/2BIMec), integrado na *Kosovo Tactical Manouvre* (KTM) da KFOR.

O Capitão Gomes Lemos tendo assumido o comando da CCS/2BIMec após a promoção ao posto de capitão, demonstrou desde logo, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, adaptando-se perfeitamente à realidade do comando de uma companhia desta tipologia e, deste modo, conseguiu prestar de forma muito eficiente o apoio ao Batalhão e às suas Unidades de manobra na consecução das operações que a KTM realizou, sendo de salientar as Operações TAMBORA, ROADBLOCK REMOVAL, VESTA, VESTA II, HOT TANGER.

Sendo pela primeira vez a “A Coy/KTM” uma Companhia Multinacional, constituída por militares portugueses e húngaros, soube o Capitão Gomes Lemos responder de uma forma muito positiva a esse desafio graças à sua iniciativa, postura pró-ativa e dinamismo, envolvendo os militares dos dois contingentes em trabalhos de rotina e de manutenção das infraestruturas do Campo *Slim Lines*, e simultaneamente, garantiu a eficiência no apoio e na sustentação do KTM/KFOR quando empenhado em Operações.

Pelo extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, elevada competência e relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, é o Capitão Gomes Lemos merecedor deste público louvor, pois prestou serviços de elevado mérito que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Kosovo.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo a Ten Med (11436200) **Ágata Pimentel Areias**, pelo seu extraordinário desempenho na função de Oficial Médico na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), tendo revelado em todos os atos de serviço possuir excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares e uma elevada competência técnico-profissional.

No âmbito das suas atribuições demonstrou sólidos conhecimentos, profissionalismo e uma atitude altruísta na forma muito esclarecida como dirigiu e coordenou as atividades da Secção Sanitária. Com uma disponibilidade permanente para bem servir, ajudou a garantir à Força o apoio sanitário de ROLE 1, com consultas e tratamentos diários e ainda coordenou, os vários casos de necessidade de evacuação médica para o nível ROLE 2, nos hospitais de *Naqoura*, *Marjayoun* e *Saída*, acompanhando estreitamente os sinistrados e providenciando-lhes os melhores cuidados.

Participou ativa e generosamente nas ações CIMIC com o seu apoio médico em vários municípios, proporcionando consultas e tratamentos que foram fundamentais às populações mais desfavorecidas. Também colaborou nas jornadas de sensibilização para a saúde dentária nas escolas de *AL-Duhayra, Yarin e Alma ash Shab*. Estas iniciativas consolidaram a boa imagem dos militares portugueses junto da UNIFIL e das comunidades locais.

Merece ser realçado a forma brilhante e garbosa como exerceu a função de Porta-Estandarte da Unidade, participando com excecional zelo, orgulho e sentido do dever, nas diversas cerimónias militares, contribuindo para a boa imagem das Forças Armadas Portuguesas no seio da UNIFIL.

Pelo seu irrepreensível comportamento, extraordinária abnegação e elevado espírito de sacrifício, é a Tenente Pimentel Areias merecedora deste público louvor, tendo os seus serviços contribuído significativamente para o cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL e para o prestígio das Forças Armadas Portuguesas junto das populações libanesas.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Ten Eng (19847902) **Rui Manuel Pereira Cruz**, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho, revelados como Comandante do Pelotão de Engenharia de Construções Horizontais, na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), de junho 2011 a janeiro 2012.

Responsável pela organização administrativa e logística dos meios atribuídos ao Pelotão de Construções Horizontais, soube sempre responder com prontidão às diversas solicitações, fruto das suas extraordinárias qualidades de planeamento, organização e rigor na execução das tarefas sob sua supervisão. Pela dimensão, volumetria e emprego de meios, destacam-se os trabalhos de nivelamento de plataformas, estabilização de taludes e execução de drenagens um pouco por toda a *Green Hill Camp* (Quartel-General da UNIFIL), que em muito contribuiu para a constante evolução de campo militar.

Destacou-se ainda pela elevada competência técnico-profissional na coordenação dos meios envolvidos para execução de doze *Blue Line Barrels* e também em apoio a outras unidades militares tais como a “UNP 1-32.ª”, “UNP 1-31”, “UNP 9-63” e “UNP 1-0A”, para as quais foram executados trabalhos de proteção da força que em muito melhoraram as suas condições de vida.

Pelo seu elevado sentido do dever, lealdade, disciplina, competência profissional e excelentes capacidades de relacionamento humano e profissional, o Tenente Pereira Cruz é merecedor deste público reconhecimento, tendo os serviços por si prestados, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o Ten Inf (06898403) **André Miguel Farinha Bento**, por no âmbito técnico-profissional ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, no cumprimento das suas funções no 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na Kosovo Tactical Manoeuvre (KTM) da KFOR.

Militar excecionalmente competente, exerceu durante cinco meses as funções de Comandante da 2.ª Companhia de Atiradores, granjeando o respeito e a genuína admiração dos seus superiores e subordinados. Durante este período, preparou a sua Unidade para uma Avaliação Operacional cumprindo com extraordinária eficácia todas as missões que lhe foram atribuídas.

No Teatro de Operações do Kosovo, foi confrontado com uma nova realidade no que concerne a métodos e formas de trabalho, à qual sempre respondeu de forma muito positiva, evidenciando grande capacidade de trabalho que lhe permitiu cumprir de forma cabal com as obrigações inerentes ao seu cargo.

Na ausência do seu Comandante de Companhia, respondeu de forma oportuna e com qualidade, a todas as tarefas que lhe foram atribuídas, manifestando um elevado profissionalismo, zelo e extrema dedicação, destacando-se durante este período o treino dos Planos de Contingência realizado nos Patriarcados de Pec e de Decani. Oficial firme e coerente nos seus atos, constituiu-se como auxiliar e conselheiro fundamental do seu Comandante, nomeadamente, nas operações sensíveis que foram atribuídas à Companhia, tais como a Operação Tambora, Gate Security — Road Block Removal, Dynamic Response, Griffin Saber III, Joint Commitment North IV, Cerberus Dawn, Operação Vesta e September Brigde.

Pelos relevantes e extraordinários valores militares e pessoais manifestados, o Tenente Farinha Bento prestou um excecional contributo à missão do 2BIMec, sendo por isso digno de ser apresentado ao respeito e consideração pública como exemplo a seguir, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para o cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SMor Cav (07982981) **João Afonso Sequeira Rodrigues**, pela forma extraordinariamente competente, dedicada e profissional como tem vindo a desempenhar o cargo de Analista de Informações da Repartição de Produção (REP I) do Centro de Informações e Segurança Militar do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CISMIL/EMGFA).

Revelou ao longo dos últimos dois anos, um vasto conhecimento, grande sentido da disciplina e do dever, a par de elevados dotes de carácter e de lealdade, demonstrados pela forma correta, oportuna e responsável como sempre soube desenvolver todo um conjunto de ações conducentes à atualização da situação em diversos conflitos regionais no Médio Oriente, na resposta a vários *Request For Information* (RFI) da NATO e da EU, e na forma absolutamente notável como preparou e apresentou semanalmente o Brífingue do Centro de Situação e Operações Conjunto do EMGFA, onde o CISMIL se mostrou sempre atualizado e com capacidade prospetiva sobre a situação no Líbano, tendo sido inclusivamente alvo dos maiores encómios e de referências altamente elogiosas, por parte das individualidades ali presentes.

Merece particular destaque a participação em reuniões e conferências internacionais, nomeadamente na *África Conference do Intelligence Fusion Centre* de 2012, na *NATO Strategic Intelligence Estimate (NSIE) 2012 Conference*, nas reuniões bilaterais com serviços de informações de países aliados em 2012, bem como na colaboração técnica de apoio à produção da parte portuguesa do documento NSIE 2012.

Dotado de um apurado sentido de responsabilidade, demonstrou elevado empenho e espírito de bem cumprir nas mais diversas missões que lhe foram cometidas, sendo de relevar o seu desempenho no apoio prestado à célula J2 do CTF 477 na Operação MANATIM das Forças Armadas Portuguesas aquando do recente Golpe de Estado operado na República da Guiné-Bissau, evidenciando ser um prestimoso colaborador do Comando do CISMIL.

Militar disciplinado e muito brioso, leal, dotado de forte espírito de equipa, tem-se também distinguido por uma conduta exemplar e cuidada, alicerçada no modo sempre educado com que, naturalmente, se relaciona com todos os militares e civis do CISMIL, em particular, e do EMGFA em geral, evidenciando ótimas qualidades humanas e profissionais.

A permanente disponibilidade, espírito de sacrifício e sentido de missão, a par da elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas no âmbito técnico-profissional, tornaram o Sargento-Mor Sequeira Rodrigues merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SMor Tm (05763581) **Jorge Manuel Pinheiro Severino**, pela forma exemplar como exerceu, durante cerca de dois anos e meio, as funções de Communications and Information Systems (GC/CIS) Branch Administrative Assistant, no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, Itália.

No desempenho das funções de Adjunto da Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação, tendo a seu cargo o apoio a todos os elementos da sua repartição, primou por um desempenho de excelência e elevado sentido de responsabilidade. Ainda neste âmbito constituiu-se como elemento de coordenação e ligação com o Estado-Maior da EUROFOR evidenciando disponibilidade, espírito de missão e atitude colaborativa, qualidades fundamentais que muito contribuíram para o bom funcionamento da Repartição e para o seu excelente desempenho num ambiente multinacional.

Nas atividades de treino operacional, é de salientar a sua participação nos principais exercícios da EUROFOR, nomeadamente nos da série FIESOLE e ARNO, bem como nos exercícios de preparação e certificação da EUROFOR *European Union Battle Group 2011-2*, TOSCANA 2011 e BORA 2011, nos quais ficaram bem patentes o seu elevado espírito de abnegação e de dedicação ao serviço, tendo contribuído com a sua ação para que os objetivos fixados para estes exercícios fossem plenamente alcançados.

Importa ainda salientar as qualidades pessoais do Sargento-Mor Pinheiro Severino, pautadas por uma esmerada educação e um relacionamento cordato e irrepreensível, tanto com superiores hierárquicos como com os seus pares e colaboradores. O seu sentido de entre-ajuda, camaradagem, correção e integridade foram valores fundamentais no seu relacionamento com todos os elementos da EUROFOR, granjeando o estatuto de reconhecido prestígio perante todo o Estado-Maior e Grupo de Comando.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares demonstradas, bem como pela elevada competência, notável espírito de disciplina e obediência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas no âmbito técnico-profissional, o Sargento-Mor Pinheiro Severino é merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada através de público louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

29 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SMor Inf (07578285) **João Carlos de Oliveira Pascoal**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais reveladas no exercício das funções de Sergeant Major (SGM) Mentor na Operational Mentoring and Liaison Team (OMLT) da Kabul Capital Division (KCD), integrando o 3.º Contingente Nacional, na International Security Assistance Force (ISAF) da OTAN no Afeganistão.

Ao longo de toda a missão, o Sargento-Mor Oliveira Pascoal pautou a sua conduta por um elevado profissionalismo e afirmação constante de elevados dotes de carácter que, no exercício das importantes funções que lhe foram atribuídas, se revelou pela capacidade de liderança e trabalho desenvolvido quer nos assuntos internos da OMLT-D, como colaborador direto do Senior Mentor, quer junto do seu mentorado, Command Sergeant Major (CSM) da KCD, com quem estabeleceu excelentes relações de trabalho e pessoais, que possibilitaram a consecução de objetivos de destaque, tais como, a elaboração de documentação base para o funcionamento interno da KCD, a organização e coordenação de reuniões periódicas dos CSM da Divisão e a implementação de regras e procedimentos considerados fundamentais para um proficiente desempenho por parte da categoria de sargentos desta grande unidade.

Mercê das suas adicionais valências técnicas, total dedicação e permanente disponibilidade, distinguiu-se igualmente como instrutor da área de informática, ministrando cursos avançados, aos patamares superiores e intermédios da Divisão, como parte do plano adicional de treino que a OMLT-D elaborou para a KCD. Em acumulação, garantiu o apoio de mentoria ao novo Coronel Chefe do Public Affairs Office (PAO) da Divisão, o que constituiu um novo e interessante desafio, posto à prova, designadamente, no exercício CPX SHIR 1390, colocando novamente em destaque a sua versatilidade, adaptabilidade, determinação e perseverança.



Militar de forte personalidade, disciplinado e disciplinador, reconhecida coragem moral e de uma lealdade e abnegação dignos de relevo, o Sargento-Mor Oliveira Pascoal demonstrou um elevado sentido de missão e espírito corpo, sendo por isso, digno de ser apontado como exemplo a seguir, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 3.º Contingente Nacional Destacado no Afeganistão.

01 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh Eng (18070882) **Manuel da Silva Dias**, pela forma brilhante e muito dedicada como desempenhou as funções de Adjunto do Comandante na Unidade de Engenharia 10, da Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), tendo revelado em todos os atos de serviço, excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, excelentes dotes de carácter e aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias.

Militar com extraordinárias capacidades técnico-profissionais que fruto de uma grande experiência permitiu-lhe ser um colaborador incansável e extremamente importante ao seu Comandante. Sempre disponível e pronto a ajudar, soube cultivar as virtudes da lealdade, disciplina e camaradagem granjeando o respeito e admiração de toda a Unidade. A sua constante atitude próxima, frontal e serena com que abordou os militares e os seus anseios, constituindo-se num conselheiro amigo atento às preocupações das Praças, Sargentos e mesmo no apoio aos Oficiais, foram fulcrais para o bom ambiente vivido no dia-a-dia da Força. Tratou de colocar em sede própria todos assuntos pertinentes com propostas muito valiosas de resolução. Apoiou o 2.º Comandante em que todas as áreas de funcionamento do aquartelamento e as escalas de serviço interno, foi fundamental na preparação de todos os eventos realizados de que se destacam a cerimónia da Medal Parade e as receções às altas entidades Nacionais e da UNIFIL.

Demonstrou excepcional zelo e elevado esmero no cumprimento de todas as tarefas e solicitações de carácter protocolar, não poupando esforços e tempos livres, acompanhou o seu Comandante em todos os seus atos públicos e participou ativamente com entusiasmo nas inúmeras ações CIMIC em apoio de diversos municípios do Sul do Líbano.

Militar com extraordinárias qualidades humanas que demonstrou constantemente espírito de obediência, abnegação e sacrifício exemplares, é o Sargento-Chefe Silva Dias merecedor de que os serviços por si prestados sejam classificados de relevantes e distintos, tendo as suas ações contribuído para o cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL, resultando prestígio e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh Inf (00178982) **Luís Carlos Gomes Pereira**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Adjunto do Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na *Kosovo Tactical Manouvre* (KTM) da KFOR, onde revelou excepcionais qualidades militares e evidenciou dotes e virtudes de natureza extraordinária.

O Sargento-Chefe Gomes Pereira sendo um militar experiente, dotado de uma sólida formação moral e de um assinalável sentido do dever e vontade de bem servir, desde que assumiu as funções de Adjunto do Comandante do 2BIMec, evidenciou uma postura exemplar e uma permanente orientação formativa junto dos Sargentos do Batalhão, materializando assim a extensão da ação de comando pretendida. De igual modo é de enaltecer e de reconhecer publicamente, o inexcusável rigor, o excepcional zelo e o elevado sentido do dever que o Sargento-Chefe Gomes Pereira colocou na supervisão dos Registos Gerais da Unidade, na verificação das condições de vida das Praças e dos Sargentos da Unidade, no acompanhamento diário dos trabalhos da Secção de Alimentação, entre outras atividades ligadas ao moral e bem-estar.

De realçar a forma dinâmica e eficiente como exerceu a ligação com o Grupo de Comando do Batalhão no decorrer das Operações TAMBORA, ROADBLOCK REMOVAL, VESTA, VESTA II, HOT TANGER e SEPTEMBER BRIGDE. Atuando como Adjunto do Comandante junto do Comando do Quartel-General da KFOR nas reuniões mensais de Adjuntos de Comandantes dos diferentes contingentes presentes na KFOR, o Sargento-Chefe Gomes Pereira evidenciou-se pela forma zelosa, eficiente e altamente responsável como defendeu os interesses do Batalhão. No relacionamento com os restantes contingentes da KFOR, nomeadamente com o Contingente Húngaro, foi um dos elementos chave que materializou a integração dos militares húngaros no seio do contingente português proporcionando todos as condições para o sucesso da missão.

Militar dotado de excepcionais virtudes militares de que se destacam a lealdade e obediência, associado a um sentido de abnegação profundo, o Sargento-Chefe Gomes Pereira revelou excelentes qualidades morais e profissionais, mostrando-se digno de ocupar postos de maior risco.

Pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos, tendo em muito contribuído para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SCh Mat (07190281) **Carlos Manuel Fernandes Soares**, pela forma como exerceu durante os últimos dois anos e meio as suas funções no Estado-Maior da European Rapid and Operational Force (EUROFOR), em Florença/Itália.

Como Auxiliar da Secção de Movimentos e Transportes da Repartição de Logística, é de destacar o seu elevado sentido de responsabilidade e de competência nas atividades de coordenação de movimentos e transportes logísticos e na utilização do sistema de gestão de movimentos NATO “ADAMS” revelando excelentes conhecimentos profissionais e uma extraordinária capacidade de se adaptar a qualquer situação com inteligência, tato e proatividade, qualidades essenciais para o desempenho de missões em ambiente multinacional, tornando-o num elemento chave para o normal funcionamento da sua secção.

Na vertente operacional realça-se a qualidade da sua prestação nos principais exercícios da EUROFOR, nomeadamente nos da série TOSCANA, FIESOLE, OLMO e PHOENIX bem como nos exercícios de preparação e certificação do EUROFOR European Union Battle Group 2011-2, TOSCANA 2011, BORA 2011 e DRAGÃO/PADRELA/ORION 2011, revelando em todas as circunstâncias uma extraordinária capacidade de adaptação às situações mais exigentes, bem patentes numa adequada gestão do *stress* e no alto rendimento do seu desempenho sob situações de pressão, atributos que conjugados com uma irrepreensível postura de militar, potenciaram de sobremaneira o contributo da área logística para que os objetivos daqueles exercícios fossem plenamente alcançados.

Concorrentemente e no âmbito do apoio à Delegação Portuguesa da EUROFOR, levou a efeito um conjunto alargado de tarefas, sendo de relevar o seu papel no processamento administrativo dos militares do contingente nacional, na manutenção dos necessários processos individuais e ainda no tratamento de toda a correspondência com as autoridades militares nacionais e estrangeiras, demonstrando dedicação ao serviço, proficiência, espírito de cooperação, iniciativa, espírito de sacrifício e camaradagem.

Pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e virtudes militares demonstradas no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas, o Sargento-Chefe Fernandes Soares é merecedor de ser apontado como um exemplo, digno de público louvor e o seu desempenho considerado como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

22 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Eng (15412485) **Ricardo Manuel Alves**, por no âmbito técnico-profissional ter revelado elevada competência e extraordinário desempenho na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), de maio de 2011 a janeiro de 2012.

Exerceu funções como Sargento de Pelotão no Pelotão de Construções Verticais da Subunidade de Engenharia revelando excelentes capacidades de comando e liderança, demonstrando muito bom senso e grande brio profissional em todas as tarefas que lhe foram sendo atribuídas. Conseguiu através do seu exemplo orientar os seus militares nos diversos trabalhos de forma disciplinada e fazendo obras de muita qualidade. Cooperou de forma direta no comando do Pelotão, demonstrando muita lealdade, grande capacidade de organização e zelando sempre pelos interesses e bem-estar do pessoal, adaptando-se às mais variadas situações e gerindo conflitos de forma serena e discreta mas eficaz. Como Sargento de Construções revelou grandes conhecimentos técnicos e elevada experiência, tendo sido um excelente fiscal de obra e um ótimo conselheiro em todas as obras executadas, conseguindo transmitir os seus conhecimentos para os camaradas mais novos.

O Sargento-Ajudante Manuel Alves é um militar dotado de relevantes qualidades pessoais, humilde, cumpridor, disciplinado e disciplinador e possuidor de elevados dotes de carácter, que o fez conquistar a estima e admiração de todos os que com ele trabalharam, contribuindo assim significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL e das Forças Armadas Portuguesas, merecendo ser apontado como exemplo a seguir e distinguido com este público louvor.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Inf (12232586) **Luís Acácio Gonçalves Rocha**, pela forma distinta, empenhada, eficiente e em tudo exemplar como desempenhou as funções de *G3NCO Mentor da Operacional Mentor and Liaison Team de Divisão* (OMLT-D) do 3.º Contingente Nacional Português para a “*International Security Assistance Force*” (ISAF) da OTAN.

Neste âmbito da mentoria, desenvolveu um trabalho de superior valia do qual se destaca, pela sua relevância, o apoio dado na organização e funcionamento do Centro de Operações Táticas e da Repartição de Operações do Estado-Maior da *Kabul Capital Division* (KCD) levando com o seu exemplo de dedicação e entrega, ao envolvimento espontâneo de todos, especialmente dos Sargentos, que trabalhavam nesses locais, numa forma que foi muito notada e amplamente elogiada pelo Comandante da Divisão, que o distinguiu com elogios públicos, reconhecendo-lhe as características de trabalhador incansável e inspirador da motivação que pretendia para os sargentos do Estado-Maior da Divisão.

Esta forma de ser e de estar, faz do Sargento-Ajudante Gonçalves Rocha, um elemento fundamental no trabalho cooperativo onde as excelentes relações humanas que sabe preservar, facilitam um clima de trabalho harmonioso, sadio e profissional e constituem uma característica distintiva numa personalidade muito discreta, disciplinada e numa esmerada educação.

Como Sargento de operações da OMLT-D destaca-se o trabalho metucioso, o apoio ao Oficial de Operações em todas as tarefas sob a responsabilidade primária desta área funcional, a participação em vários *fora* de discussão e intervenção ao nível do Comando Regional - Capital, de que se destaca a reunião mensal *Apartment (Afghan Partnering and Mentoring)*, bem como na coordenação da reunião do “*Huddle*” na qual intervêm todos os mentores, assessores e conselheiros dos vários contingentes internacionais que trabalhavam, direta ou indiretamente, para a KCD e que exigiam um acréscimo de cuidado na sua preparação e organização, desafios a que o Sargento-Ajudante Gonçalves Rocha sempre soube responder e estar ao mais elevado nível, tornando-se credor de inteira confiança.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, e pela elevada competência profissional patenteada, é o Sargento-Ajudante Gonçalves Rocha merecedor que os serviços por si prestados nesta missão sejam considerados extraordinários e importantes, dos quais resultaram inegavelmente lustre e honra para as Forças Armadas e para Portugal.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Inf (07553085) **Américo de Jesus Marques** pela competência profissional e extraordinário desempenho em que desempenhou as funções de Adjunto do Comandante de Companhia de Comando e Serviços do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na Kosovo Tactical Manoeuvre (KTM) da KFOR.

Militar com uma sólida formação moral, lealdade, espírito de sacrifício e obediência, nunca se coibiu de sacrificar os seus interesses pessoais para tratar todos os assuntos relativos à Companhia, dos quais se destacam e elaboração dos registos gerais, a organização das escalas de nomeação de pessoal para o serviço diário e o enquadramento de todos os militares da Companhia. A sua frontalidade, correção e abnegação, levaram-no a contribuir de forma ativa para o eficiente controlo das cargas, na manutenção de equipamentos e das instalações, incutindo em todos os militares um elevado sentido de responsabilidade e disciplina, cotando-se deste modo num excelente Auxiliar do seu Comandante de Companhia.

A atitude profissional e excepcionais qualidades e virtudes militares, fazem com que este militar se constitua como um exemplo a seguir, sendo de toda a justiça realçar a sua permanente disponibilidade e inesgotável obediência com que desempenhou as suas exigentes tarefas diárias típicas de uma unidade de serviços. É de igual modo, justo reconhecer a forma dinâmica com que articulou a prestação dos diversos serviços no Campo Slim Lines, com o contingente húngaro, tendo contribuído para o bom entendimento entre contingentes.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e competência profissional, é o Sargento-Ajudante Jesus Marques merecedor deste público louvor, por ter contribuído de forma inequívoca para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no seio da KFOR.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Inf (11448585) **António José de Almeida Pacheco**, pela brilhante forma como desempenhou o cargo de Adjunto do Comando da Companhia de Proteção, do 3.º Contingente Nacional (3.º CN) na ISAF, no Teatro de Operações do Afeganistão.

Dotado de elevada competência no âmbito técnico profissional constituiu-se num elemento basilar na sistematização e no controlo de todos os registos administrativos e logísticos da sua subunidade, o que fez de forma perfeitamente irrepreensível. Demonstrou um extraordinário desempenho na forma como auxiliou o seu comandante direto na ação de comando, praticando a virtude da lealdade no mais elevado grau. Facilmente conquistou o respeito e admiração dos seus camaradas, através das suas relevantes qualidades pessoais, constituiu-se numa referência, particularmente, para a categoria de sargentos da Companhia de Proteção, que soube acompanhar e influenciar.

Dotado de uma sólida formação moral e extrema educação, o seu trato fácil permitiu-lhe relações interpessoais muito sólidas e vivificantes. Possuidor de um nível de conhecimentos muito abrangente e de singular qualidade, concomitantemente com um espírito crítico assertivo, destacou-se pelo seu excelente poder de comunicação e extraordinária capacidade de trabalho. Indiretamente, mas de forma absolutamente indubitável, deu um incomensurável e maturado contributo para melhor consecução das ações a executar pela Força Nacional Destacada.

Reconhecendo-se, assim, no Sargento-Ajudante Almeida Pacheco um militar com características singulares, merecedor da maior consideração e estima, considera-se que os importantes serviços por si prestados contribuíram, significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 3.º Contingente Nacional no Afeganistão.

1 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Tm (07677988) **Boaventura José Tavares Grincho Pinela**, pela forma competente, dedicada e responsável, como desempenhou as funções de Adjunto do Comandante do Módulo de Transmissões e de Custódio Cripto do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na Kosovo Tactical Manoeuvre (KTM) da KFOR.

Desde logo o Sargento-Ajudante Grincho Pinela se evidenciou pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares sendo um elemento extremamente importante para o bom funcionamento e articulação do Centro de Comunicações. A sua experiência, aliada à forma discreta mas eficiente como desempenhou as variadas tarefas a seu cargo, em muito facilitou a integração e eficiência da equipa multidisciplinar que integrava o Módulo de Transmissões. É de toda a justiça reconhecer publicamente, o esforço desenvolvido pelo Sargento-Ajudante Grincho Pinela na procura e obtenção de respostas tendentes à maximização dos equipamentos E/R PRC 525.

Como chefe do Centro de Comunicações no Teatro de Operações do Kosovo, demonstrou espírito de sacrifício e de obediência, prescindindo muitas vezes dos seus momentos de descanso para expedir o tráfego e supervisionar o funcionamento do Centro de Comunicações. Paralelamente e em conjunto com os demais elementos do Módulo de Transmissões, é de realçar o cuidado colocado na operacionalização das redes rádio em funcionamento, facto que ficou bem patente nas diversas operações em que o Batalhão esteve presente, nomeadamente na Operação Tambora em que a sua mestria e *know-how* foram também reconhecidos por outros contingentes presentes naquele Teatro de Operações. É igualmente de toda a justiça destacar a sua competência profissional na qualidade de Custódio Cripto, cargo que desempenhou com o elevado rigor e a muita responsabilidade que estas funções exigem.

O seu nobre padrão moral, refletido numa elevada frontalidade, educação e de disciplina para com o seu Comandante de módulo, tornou-o num prestimoso auxiliar. O Sargento-Ajudante Grincho Pinela soube desde sempre cultivar o espírito de camaradagem e de equipa com lealdade e abnegação, revelando-se possuidor de relevantes qualidades pessoais pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo que é merecedor desde público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Mat (15881488) **Óscar Ferreira Pascoal**, por ter revelado excepcionais qualidades e virtudes militares ao serviço na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), de maio de 2011 a janeiro de 2012.

Como Comandante da Secção de Reabastecimento, revelou extraordinário espírito de sacrifício, de obediência e competência profissional, em todas as atividades em que esteve envolvido, especialmente no enquadramento da equipa de alimentação, equipa de reabastecimento e purificação de águas e lavandaria.

Para além das funções de comando, revelou um extraordinário desempenho como Sargento de Reabastecimento, através de uma atitude dinâmica e rigorosa no processo de aquisições de bens e serviços, nunca evitando esforços para o cumprimento das tarefas solicitadas, revelando total empenhamento e dedicação na sua grande colaboração com o Comandante da Subunidade de Serviços e Oficial de Logística.

No desempenho das suas funções, foi também um elemento chave no processo de receção de materiais e instalações durante o período de projeção do destacamento avançado, tendo-se também

destacado pela sua prontidão e competência na preparação das diversas inspeções à Unidade, disponibilização de recursos para as diversas atividades e correto enquadramento dos militares sob seu comando, demonstrando uma excelente formação técnica, rigor e autodisciplina.

O Sargento-Ajudante Ferreira Pascoal evidenciou constantemente elevada camaradagem, sentido do dever e dedicação à instituição militar, caracterizando-se, também, pela sua aptidão para bem servir em quaisquer circunstâncias. Os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes e de elevado mérito, por terem contribuído significativamente para o prestígio e cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL, tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Inf (18157490) **Simão dos Santos Calmeiro**, por no desempenho das suas funções ao serviço do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na *Kosovo Tactical Manouvre* (KTM) da KFOR, ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Militar excecionalmente competente, exerceu durante seis meses as funções de Adjunto do Comando da 3.ª Companhia de Atiradores. Ao longo deste período denotou um irrepreensível sentido de missão, revelando uma elevada abnegação, nunca se poupando a esforços para superar as dificuldades inerentes à exigência e responsabilidade das suas tarefas, não regateando esforços para apresentar propostas ajustadas e oportunas, tendentes à melhoria das condições dos militares da Companhia.

No cumprimento das exigentes funções de Adjunto do Comando da Companhia Bravo do 2BIMec/BrigMec/KFOR, o Sargento-Ajudante Santos Calmeiro desempenhou todas as tarefas com elevado entusiasmo e demonstrando, em todas as circunstâncias, um exemplar espírito de sacrifício e de obediência, utilizando sempre toda a sua experiência no auxílio e aconselhamento do seu Comandante de Companhia.

A sua prestimosa e decisiva colaboração para a formação dos Sargentos e Praças, incutindo nestes uma forte motivação, dinamismo e excelência na execução de todas as tarefas que eram atribuídas à Companhia, revelou-se fundamental para que o espírito de corpo e a coesão se mantivessem sempre em níveis bastante elevados.

Sargento firme e coerente nos seus atos, constituiu-se como auxiliar e conselheiro fundamental do seu Comandante, destacando-se no acompanhamento que fez de todas as operações em que a Companhia participou, nomeadamente na Operação TAMBORA, GATE SECURITY — ROAD BLOCK REMOVAL, DYNAMIC RESPONSE, GRIFFIN SABER III, JOINT COMMITMENT NORTH IV, CERBERUS DAWN e Operação VESTA, não se remetendo ao exclusivo das suas tarefas administrativas.

Pelos relevantes e extraordinários valores militares e pessoais manifestados, o Sargento-Ajudante Santos Calmeiro prestou um excecional contributo à missão do 2BIMec/KTM/KFOR, sendo por isso digno de ser apresentado ao respeito e consideração pública como exemplo a seguir, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para o cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o SAj Inf (05097190) **Rodrigo Manuel Matos Minhava**, pela forma extremamente dedicada e muito competente como desempenhou de funções de Sargento de Informações do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na *Kosovo Tactical Manouvre* (KTM) da KFOR.

Militar possuidor de excecionais qualidades e virtudes militares, revelou-se um excelente Auxiliar do seu chefe de serviço pela forma metódica e organizada colocada na recolha e na preparação da Informação relacionada com o Teatro de Operações. Paralelamente, foi desenvolvendo instrumentos de controlo e de supervisão na área da segurança da Unidade revelando deste modo elevados dotes de carácter, obediência e abnegação, bem patenteada pela forma como encarou o quotidiano profissional.

O seu extraordinário e distinto desempenho como Sargento de Informações do Batalhão, espelhou de forma inequívoca as suas ímpares qualidades, em todo o espectro das atividades desta Secção, culminando com o sucesso atingido na Operação “Tambora”, onde prestou um apoio permanente da atividade das Informações no apoio às Operações. O seu nobre padrão moral, refletido numa elevada lealdade para com o seu chefe de secção, tornou-o num prestimoso auxiliar, quer no âmbito da Segurança Militar, quer no âmbito das Informações. A sua dedicação, elevada cultura militar e competência profissional, foi um importante contributo no atingir de valorosos objetivos alcançados por esta Unidade, nomeadamente na Inspeção de Segurança realizada pela estrutura da KFOR, onde o Batalhão obteve a classificação máxima na avaliação final.

No âmbito protocolar, a sua imaginação, criatividade e permanente disponibilidade, em muito contribuíram para o elevado índice de sucesso e projeção da imagem do Batalhão a todos os contingentes presentes no Teatro de Operações do Kosovo. A sua proficiência linguística foi uma ferramenta permanentemente ao dispor dos militares do Batalhão, materializando a camaradagem e amizade que transmite a todos os que o rodeiam. O reconhecimento pelo elevado espírito de sacrifício e de todas as capacidades pessoais e profissionais que possui é, entre os seus pares, subordinados e superiores hierárquicos consensual e evidente.

Pelos factos enunciados, é o Sargento-Ajudante Matos Minhava digno de ver reconhecidos os serviços por si prestados, como relevantes e de elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o 1Sarg Tm (04716388) **Mário Luís Paquete Geraldo** pela forma excecional, notável e competente como desempenhou as funções de Comandante da Secção de RAPC/Satélite do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na *Kosovo Tactical Manouvre* (KTM) da KFOR.

Responsável pela manutenção dos equipamentos rádio, o Primeiro-Sargento Paquete Geraldo soube articular os recursos humanos e materiais de forma a conseguir resultados notáveis, em termos de eficiência e eficácia, nos vários trabalhos desenvolvidos revelando no âmbito técnico-profissional elevada competência e extraordinário desempenho.

No quadro das suas competências, é de toda a justiça reconhecer o esforço, a dedicação e o empenho colocados pelo Primeiro-Sargento Paquete Geraldo, a par da sua equipa, na implementação do sistema de *tracking* de viaturas com recurso aos rádios nacionais da família PRC-525. Esta capacidade tornada operacional em muito contribuiu para um eficiente comando e controlo das várias operações conduzidas neste Teatro de Operações, nomeadamente na ROADBLOCK REMOVAL, VESTA e VESTA II, bem como a nível dos exercícios SILVER SABER, BALKAN HAWK e DOG 31. De realçar ainda os trabalhos efetuados na reestruturação da Rede de Dados do Exército.

Militar possuidor de excecionais qualidades e virtudes militares, abnegação e espírito de bem servir, o Primeiro-Sargento Paquete Geraldo prescindiu muitas vezes das horas de descanso e de lazer para ajudar nos trabalhos desenvolvidos tendo em vista os melhoramentos do Campo *Slim Lines*, nomeadamente na remoção de cablagens em desuso, bem como na instalação de um sistema de projeção de imagem e som na sala de Portugal.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais o Primeiro-Sargento Paquete Geraldo contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no exterior do Território Nacional.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o 1Sarg Mat (05256093) **Humberto Joaquim Currelo Machado**, por no âmbito técnico-profissional ter revelado elevada competência e extraordinário desempenho das suas funções na Unidade de Engenharia 10, enquanto Força Nacional Destacada, integrada na missão da ONU, no Líbano (UnEng10/FND/UNIFIL), de maio de 2011 a janeiro de 2012.

Exerceu as funções de Comandante da Secção de Engenharia e Serviços Técnicos do Pelotão de Construções Verticais da Subunidade de Engenharia, onde desde logo se conseguiu afirmar, demonstrando amplos conhecimentos técnicos e grande brio profissional em todas as tarefas que lhe foram sendo atribuídas.

Ao longo da missão revelou preocupação constante de cumprir as suas tarefas com qualidade e eficiência, reparando e mantendo operacional toda a instalação elétrica, geradores, ar-condicionados e arcas frigoríficas do *Ubique Camp*, mostrando sempre grande disponibilidade para solucionar qualquer problema. Contribuiu ainda para a execução de nova instalação elétrica do edifício do ginásio e das novas instalações sanitárias na UNP 1-32A e das novas salas de aula construídas na escola de Al Naqoura. Cooperou de forma direta e extremamente eficaz no comando do Pelotão, revelando lealdade, capacidade de organização e zelando sempre pelos interesses e bem-estar do Pelotão.

Militar extremamente dedicado, cumpriu e fez cumprir todas as diretivas superiores, alcançando o respeito e admiração de todos os que com ele privaram, sendo exemplo de uma notável capacidade de entrega, espírito de missão, de sacrifício e elevados dotes de carácter.

O Primeiro-Sargento Currelo Machado prestou extraordinários serviços à UnEng10, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da UnEng10/FND/UNIFIL e das Forças Armadas, merecendo ser apontado como exemplo a seguir e distinguido com este público louvor.

10 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

Louvo o 1Sarg Corn/Clar (09395992) **Francisco António Leite de Oliveira Silva**, pela forma altamente empenhada e meritória como exerceu, as funções de Comandante da Secção de Alimentação do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (2BIMec), integrado na *Kosovo Tactical Manoeuvre* (KTM) da KFOR.

No Teatro de Operações do Kosovo, o seu desempenho foi extremamente apreciado, nomeadamente na forma como geriu as tarefas diárias da sua secção e na sua capacidade de liderança, gestão dos trabalhos desenvolvidos pelos militares portugueses, militares húngaros e empregados civis da empresa Eclipse a trabalhar na área da Secção de Alimentação. Militar extremamente educado, possuidor de uma elevada competência profissional, pautou sempre a sua ação pelo rigor, organização e sentido de bem servir, tendo o seu desempenho contribuído decisivamente para o elevado moral e bem-estar do Batalhão.

O seu profissionalismo, responsabilidade e iniciativa foram visíveis e determinantes na organização de inúmeros eventos realizados, aquando de visitas ao Teatro de Operações, cerimónias oficiais e convívios com outros contingentes, que muito contribuíram para a boa imagem do Batalhão e de Portugal, as quais foram por várias vezes sujeitas a referências muito elogiosas.

Por tudo quanto foi apontado é de inteira justiça reconhecer publicamente que o Primeiro-Sargento Oliveira Silva revelou a par de relevantes qualidades pessoais, elevada competência no âmbito técnico-profissional e extraordinário desempenho, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 2BIMec/KTM/KFOR e das Forças Armadas, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem qualificados de elevado mérito.

19 de abril de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.



## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

Cor Inf, Supranumerário (17131684) **Artur José Lima Castanha**, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de abril de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

Cor Art, Supranumerário (16456483) **Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues**, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de fevereiro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

Cor Cav, Supranumerário (12002185) **Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo**, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de abril de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

Cor Inf, Supranumerário (03572379) **Artur Carabau Brás**, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de fevereiro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor AdMil, Supranumerário (16106184) **José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves**, do CFin/CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de maio de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Art, Supranumerário (18003185) **José Augusto Oliveira Costa dos Reis**, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de abril de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Art, Supranumerário (03094584) **Pedro Manuel Teixeira de Paula Gomes**, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de fevereiro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Art, Supranumerário (15754584) **Mário Jorge Assis Ferreira da Silva**, da UnAp/CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de abril de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Tm, Supranumerário (00849886) **José Carlos da Costa Guilherme**, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de fevereiro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Art, Supranumerário (19796487) **António José Ruivo Grilo**, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de janeiro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (06292287) **João Luís Rodrigues Leal**, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de maio de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Tm, Supranumerário (11963387) **Carlos Manuel Tavares Simões**, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de março de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (15087085) **Rui Manuel de Alcobia Teixeira**, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de fevereiro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Art, Supranumerário (05047687) **Mário Rui Pinto da Silva**, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de maio de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Eng, Supranumerário (03557988) **Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço**, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de março de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (17671388) **Luís Filipe Almeida Costa**, do BApsvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de janeiro de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Art, Supranumerário (07920490) **Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso**, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de maio de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (19261187) **Álvaro Manuel Tavares de Carvalho Campeão**, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de junho de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

TCor Inf, Supranumerário (13023391) **Nelson Duarte Ferreira Soeiro**, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de maio de 2012, por ter preenchido vaga ocorrida no respetivo quadro especial e no seu posto.

(Por portaria de 27 de junho de 2012)

**Passagem à situação de adido**

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Cap Art, no Quadro (15876194) **Fernando Jorge Marques Machado**, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de junho de 2012, por ter terminado funções.

(Por portaria de 02 de julho de 2012)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCor Art, Adido (00267186) **José Carlos Levy Varela Benrós**, da UnAp/EME em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de maio de 2012.

(Por portaria de 19 de junho de 2012)

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

Cor Inf, no Quadro (04861783) **José Joaquim Freire Martins Lavado**, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de abril de 2012.

(Por portaria de 19 de junho de 2012)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCor Art, Adido (08431388) **Luís Manuel Ricardo Monsanto**, da Presidência da República, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de fevereiro de 2012, por ter terminado funções no EMGFA.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Ten TPesSecr, no Quadro (05531692) **José António Baleizão Torrão**, da Unidade Nacional de Verificação, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de novembro de 2010, por ter terminado funções.

(Por portaria de 03 de julho de 2012)

**Passagem à situação de supranumerário**

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCor AdMil, Adido (16106184) **José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves**, do CFin/ComLog, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de maio de 2012, por ter terminado funções.

(Por portaria de 19 de junho de 2012)

TCor Inf, Adido (15424885) **Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues**, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de maio de 2012, por ter terminado funções na cooperação técnico-militar com a República de Angola no projeto 4.

(Por portaria de 18 de junho de 2012)

TCor AdMil, Adido (19261187) **Álvaro Manuel Tavares de Carvalho Campeão**, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de maio de 2012, por ter terminado funções na cooperação técnico-militar com a República de Angola no projeto 5.

(Por portaria de 21 de junho de 2012)

### **Passagem à situação de Reserva**

Gen (04997464) **José Luís Pinto Ramalho**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 13jun12/DR II série n.º 145 de 27jul12)

TGen (01377472) **António José Maia de Mascarenhas**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de maio de 2012.

(Por despacho de 01jun12/DR II série n.º 124 de 28jun12)

Cor Vet (10295576) **António José Carrilho Cunha Pereira**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de junho de 2012.

(Por despacho de 02jul12/DR II série n.º 154 de 09ago12)

Cor Inf (16741682) **José Carlos de Almeida Marques**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de junho de 2012.

(Por despacho de 02jul12/DR II série n.º 154 de 09ago12)

TCor SGE (09926178) **Pedro Manuel Fragueiro**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de maio de 2012.

(Por despacho de 01jun12/DR II série n.º 124 de 28jun12)

TCor Inf (01341685) **Rui Manuel das Neves Azevedo Machado**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de maio de 2012.

(Por despacho de 01jun12/DR II série n.º 145 de 27jul12)

TCor Med (17704681) **Jorge Alberto de Faria Moreno Governa**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de junho de 2012.

(Por despacho de 02jul12/DR II série n.º 154 de 09ago12)

SMor AdMil (04243080) **Dinis Pires Matela**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2011.

(Por despacho de 17mai12/DR II série n.º 119 de 21jun12)

SMor Tm (01831579) **Augusto Manuel Henriques Teixeira**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de maio de 2012.

(Por despacho de 01jun12/DR II série n.º 124 de 28jun12)

SMor Cav (00351981) **José Luís Oliveira Correia**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de junho de 2012.

(Por despacho de 02jul12/DR II série n.º 154 de 09ago12)

SCh Med (05997882) **Manuel Luís Ribeiro Lopes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de maio de 2012.

(Por despacho de 01jun12/DR II série n.º 132 de 10jul12)

(Por despacho de 23jul12/DR II série n.º 154 de 09ago12)

SAj Eng (13826890) **Carlos Alberto Batista Antunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de abril de 2012.

(Por despacho de 01jun12/DR II série n.º 132 de 10jul12)

### **Passagem à situação de Reforma Extraordinária**

TCor QTS (04839266) **José Álvaro Carvalho Pereira Leite**, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de agosto de 2007.

(Por despacho de 26jun12/DR II série n.º 135 de 13jul12)

1Sarg Mat (02491192) **Ludgero Fernando Pereira Ferreira**, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de dezembro de 2011.

(Por despacho de 26jun12/DR II série n.º 135 de 13jul12)

---

## **III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES**

### **Promoções**

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do MGen (12045973) **Samuel Marques Mota**, efetuada por deliberação de 20 de julho de 2012 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional da mesma data.

Assinado em 24 de julho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, *ANÍBAL CAVACO SILVA*.

(DR I série n.º 150 de 03ago12)

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do MGen (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**, efetuada por deliberação de 20 de julho de 2012 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional da mesma data.

Assinado em 24 de julho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, *ANÍBAL CAVACO SILVA*.

(DR I série n.º 150 de 03ago12)

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do MGen (18224576) **António Noé Pereira Agostinho**, efetuada por deliberação de 20 de julho de 2012 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional da mesma data.

Assinado em 24 de julho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, *ANÍBAL CAVACO SILVA*.

(DR I série n.º 150 de 03ago12)

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de Tenente-General do MGen (15420978) **José Romão Mourato Caldeira**, efetuada por deliberação de 20 de julho de 2012 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional da mesma data.

Assinado em 24 de julho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, *ANÍBAL CAVACO SILVA*.

(DR I série n.º 150 de 03ago12)

---

#### IV — LISTAS DE PROMOÇÃO

Lista de promoção por escolha ao posto de major, dos capitães do serviço de medicina, elaborada nos termos do n.º 2 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do General CEME de 23 de março de 2012, para vigorar no ano de 2012:

1 Cap Med (34307491) Nuno Bessa Pinto Leite.

Lista de promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe, dos Sargentos-Ajudantes do quadro especial de Pára-quedistas, elaborada nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 184.º do EMFAR, homologada por despacho do General CEME de 06 de julho de 2012, para vigorar no ano de 2012:

- 1 SAj Para (01089984) Augusto Francisco Manarte de Barros;
- 2 SAj Para (06864386) José Carlos Lopes Marques Gonçalves;

- 3 SAj Para (03222084) António José Faria Teixeira;
- 4 SAj Para (02007685) José Manuel de Sousa Ferreira Tavares;
- 5 SAj Para (10169885) Manuel João Mouco Lopes Cardoso;
- 6 SAj Para (13912485) José Emílio Sequeira de Cabedo e Lencastre;
- 7 SAj Para (07447685) Hilário Mendes Malta;
- 8 SAj Para (09169286) Jorge Manuel da Gama Araújo;
- 9 SAj Para (15878685) Fernando José Azenha Ramos;
- 10 SAj Para (16046186) Hermes Loureiro Mateus;
- 11 SAj Para (18817784) João Pedro de Jesus Batalha Jordão;
- 12 SAj Para (08147586) Carlos Alberto Monteiro de Queirós;
- 13 SAj Para (15002388) Celso Martins do Vale;
- 14 SAj Para (03339487) Fernando Amândio da Costa Peixoto;
- 15 SAj Para (11789288) André Manuel Peixoto da Silva Pena;
- 16 SAj Para (11232685) Carlos Alberto Matos dos Santos;
- 17 SAj Para (14937287) Paulo Jorge Vaz Gomes;
- 18 SAj Para (07573987) José Ribeiro Rebelo;
- 19 SAj Para (18240888) António Maria Morais Pimentel;
- 20 SAj Para (04473587) José Manuel Ferro Almeida;
- 21 SAj Para (07828589) Vitorino Manuel Calado Rodrigues;
- 22 SAj Para (15482487) Vítor Manuel Barata Sebastião.

---

## V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

### Colocações

#### Presidência da República

Maj Cav (00349293) Rui Miguel de Sousa Ribeiro Rebordão de Brito, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

#### Estado-Maior-General das Forças Armadas

Cor Inf (00140284) Frederico Manuel Assoreira Almendra, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de junho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

TCor Inf (15424885) Paulo Alexandre de Jesus Castro Rodrigues, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Maj Inf (18375991) João Pedro Machado Falcão Lhano, do Joint Force Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de julho de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

Ten AdMil (02953301) Marco Paulo Castro Leite, da UnAp/CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de julho de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

### **Instituto de Estudos Superiores Militares**

Maj Art (00257893) Hélder Jorge Pinheiro Barreira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Maj Inf (35764591) Pedro Miguel Moreira Ribeiro de Faria, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

Maj Inf (36280093) Carlos Filipe Nunes Lobão Dias Afonso, do CmdCCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

Maj AdMil (22309491) Rita Isabel Costa Mendonça da Luz, da MM/Sede, devendo ser considerada nesta situação desde 10 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Instituto de Ação Social das Forças Armadas**

Cor Art (11044776) Fernando da Costa Crespo, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Instituto de Ação Social das Forças Armadas**

#### **Centro de Ação Social de Évora**

Cor AdMil (00826081) Vítor Manuel dos Santos Gomes, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Jornal do Exército**

TCor Cav (09407383) António Nuno Reis C. Marcos de Andrade, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de janeiro de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

### **Inspeção-Geral do Exército**

TCor Inf (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de junho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)



TCor Inf (00355588) Emanuel Jorge de Almeida Luís, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de junho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

### **Estado-Maior do Exército**

TCor Cav (18503485) Paulo Manuel Simões das Neves de Abreu, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

Maj Inf (22592291) Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

Maj Eng (25639692) José Miguel Almeida Ramalho, da CEng/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de agosto de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

Maj Cav (20862391) Rui Carlos Sobrinho Fernandes, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

Maj Art (30399192) Nelson José Mendes Rego, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Estado-Maior do Exército**

#### **Unidade de Apoio**

Cor Inf (16232581) Jorge Manuel Barros Gomes, do Joint Force Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de junho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

Cap TManMat (17848587) Manuel José Moura Dias, da MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Estado-Maior do Exército**

#### **Unidade de Apoio em diligência no Estado-Maior General das Forças Armadas**

SAj Mat (13169084) Paulo Jorge Duarte de Sousa, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Academia Militar**

Cor Inf (00371884) Paulo Emanuel Maia Pereira, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Cor Inf (01363084) Jorge Manuel Barreiro Saramago, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Comando do Pessoal**

Maj Art (38516793) Ângelo Miguel Marques Simões, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Comando do Pessoal**

#### **Centro de Finanças**

Cap AdMil (14093195) Nuno Miguel Cardoso Dias, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Direção de Administração de Recursos Humanos**

Cor Art (08692982) José Domingos Sardinha Dias, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

TCor Inf (14651184) António Alcino da Silva Regadas, do CR COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de junho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

TCor Art (18099686) Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves, do CmdCCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de junho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

### **Gabinete de Classificação e Seleção de Lisboa**

Cap Med (05665797) Frederico Nuno Faro Varandas, da DS, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Comando da Logística**

Maj AdMil (31787691) Paulo Jorge Alves Gomes, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Direção de Material e Transportes**

SAj Tm (02697785) José Cândido Fernandes de Matos, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de maio de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Regimento de Manutenção**

Ten Mat (15885504) Carlos Daniel dos Santos Teixeira, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Direção de Infra-Estruturas**

1Sarg Eng (12173801) Rui Manuel Oliveira Gomes, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Hospital Militar Principal**

TCor Med (01676082) Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de junho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

TCor AdMil (18242886) João Paulo Ferreira Colaço, da MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

SMor Med (15205582) António José Martins dos Santos, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

SCh Med (11850781) António Manuel Rodrigues Caldeira, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

SCh Med (16189984) Carlos Alberto Duarte Rodrigues, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

1Sarg Med (05459090) Luís Manuel Freitas de Lemos, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

**Hospital Militar Regional N.º 1**

Cap Med (31754492) Carlos Manuel de Carvalho Simões, do CS TANCOS/ST<sup>o</sup>MARGARIDA, devendo ser considerada nesta situação desde 6 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

**Centro de Saúde Militar de Coimbra**

Maj Med (07066793) Rafael Antunes Pombo, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de agosto de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

**Centro de Saúde de Tancos e Santa Margarida**

Ten Med (05721002) Sara Filipa Bordelo Dias Grazina, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 18 de julho de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

**Comando da Instrução e Doutrina**

Maj Inf (39269791) Osvaldo Daniel Pereira da Rocha e Silva, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Cap Inf (12615800) António Xavier Mendes Rocha Pereira Coutinho, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

**Comando da Instrução e Doutrina****Centro de Finanças**

Ten AdMil (13609998) Sérgio Manuel Comprido Ganchinho, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

**Escola de Sargentos do Exército**

Maj TPesSecr (09714280) Augusto Tomé Penela, do IO, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de julho de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

SMor Inf (05541382) António Augusto da Conceição Duarte, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Escola Prática de Engenharia**

Cap AdMil (04059395) Ana Margarida Henriques Arsénio, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerada nesta situação desde 16 de julho de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

### **Escola Prática de Transmissões**

Cap Tm (06262395) Raúl Carvalho Morgado, do CmdCCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Regimento de Infantaria N.º 1**

Cor Inf (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglésias, da DD, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de julho de 2012.

(Por portaria de 06 de julho de 2012)

### **Centro Militar de Educação Física e Desportos**

Maj Cav (04494289) Luís Carlos Gomes da Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Comando da Instrução e Doutrina**

#### **Direção de Educação**

SMor Inf (04937879) Emídio Maria T. da Costa Almeida, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Colégio Militar**

TCor Cav (12398586) Miguel Serrão Sirgado Arnaut Pombeiro, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de junho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Cap Inf (15816900) João Paulo Vilar do Souto, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Comando das Forças Terrestres**

Cor Inf (19801582) Diogo Maria da Silva Pinto Sepúlveda, do IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de maio de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

TCor Art (04936489) Gilberto Lopes Garcia, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Maj Inf (15476792) António José Pereira Cancelinha, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Maj Art (38670891) Luís Miguel Claro Sardinha, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Comando das Forças Terrestres Centro de Finanças**

TCor AdMil (02923183) Fernando António Marçal Pimenta, da Direção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de abril de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

### **Regimento de Guarnição N.º 2**

TCor Art (01282188) Manuel João Favita Marchã, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Brigada Mecanizada 1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

1Sarg Tm (10279092) Francisco José de Oliveira Dutra, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

### **Brigada Mecanizada Grupo de Carros de Combate**

Ten Med (01228802) João Rui Carvalho Nunes e Silva, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de agosto de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

**Brigada de Intervenção****Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Maj Inf (32469392) Bruno André Assunção Marques Lopes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

**Brigada de Reação Rápida****Comando e Companhia de Comando e Serviços**

TCor Inf (09610189) Miguel António Pereira da Silva, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

TCor Inf (05312789) Francisco Manuel de Almeida Sousa, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Cap AdMil (08570197) Raquel Sofia Moreira Tomé, da ETP, devendo ser considerada nesta situação desde 19 de junho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

**Centro de Tropas Comandos**

TCor Inf (01171804) Jorge António Veloso Bessa, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de julho de 2012.

(Por portaria de 09 de agosto de 2012)

**Centro de Tropas de Operações Especiais**

TCor Inf (01260491) Pedro Miguel do Vale Cruz, da PR, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

Cap Med (07833797) Raquel Ferreira Alves da Silva Santos, do HMR1, devendo ser considerada nesta situação desde 6 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

**Regimento de Infantaria N.º 3**

1Sarg Inf (10643998) David Augusto Guerreiro, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de julho de 2012.

(Por portaria de 16 de julho de 2012)

**Joint Analysis Lessons Learned Center**

TCor Inf (00373087) Fernando José Teixeira Rocha, do Joint Force Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de julho de 2012.

(Por portaria de 24 de julho de 2012)

## Nomeações

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o MGen (01354980) **José Carlos Filipe Antunes Calçada** para o cargo de Representante Militar Nacional no Supreme Headquarters Allied Powers Europe, em Mons — Bélgica, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2012.

Assinado em 30 de julho de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, *ANÍBAL CAVACO SILVA*.

Com a aprovação da nova Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, o Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, procedeu-se a uma reestruturação orgânica do Ministério, designadamente da Polícia Judiciária Militar (PJM), com o objetivo de obter uma maior eficiência dos serviços, resultando numa diminuição muito significativa dos cargos dirigentes superiores e dos cargos dirigentes intermédios do Ministério da Defesa Nacional. Determina-se no seu artigo 17.º, que a PJM é dirigida por um diretor-geral.

No sentido de reorganizar a estrutura da PJM, dando-lhe maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento, tendo sempre presente os princípios orientadores da organização e funcionamento dos serviços da administração direta do Estado, foi aprovada a nova orgânica da PJM pelo Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de janeiro, que, face à opção por uma estrutura organizacional hierarquizada, permite garantir a adaptação dos serviços às mudanças, em razão da natureza e exigências das atividades a desenvolver, por um lado, e da qualidade dos métodos de trabalho e de organização, por outro, visando a racionalização dos meios, a eficiência da utilização dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados.

Consequentemente, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de janeiro, e como resulta da disposição da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes da PJM, tornando-se necessário proceder à nomeação de um diretor-geral para a PJM.

Nestes termos, entende-se que o coronel Luís Augusto Vieira, pela sua aptidão e experiência profissional, demonstrada pelo respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, tem o perfil pessoal e profissional adequado para se alcançar os objetivos pretendidos para a PJM.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura:

Assim, dada a vacatura do lugar, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É designado em regime de substituição para exercer o cargo de diretor-geral da Polícia Judiciária Militar o Cor AdMil Res (16867474) **Luís Augusto Vieira**.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo designado desde 26 de agosto de 2011 até à presente data.

1 de fevereiro de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.



### Síntese curricular

O Coronel Luís Augusto Vieira nasceu em Moimenta da Beira, distrito de Viseu em 1953.

#### Qualificações:

Frequentou o Liceu Nacional de Viseu (1972). Concluiu o curso de Administração Militar (Academia Militar 1973/77), o curso de Comandos (70.º CCMDS — 1978), o CPOS/IAEM — 1988, o «NATO Staff Orientation Course» (I-32-381 Obermmergau-Alemanha — 1997), a Licenciatura em Direito na vertente jurídico-criminal (Universidade Lusíada — 1999), a pós-graduação em Criminologia (Universidade Lusíada — 2002), a pós-graduação em Direito Penal Económico Europeu (Universidade de Coimbra — 2003), o curso de Estudos Avançados em Direito e Segurança (Universidade Nova — 2006), o curso intensivo de Contra-Terrorismo (ISCPSI/PSP-2008) e a pós-graduação em Gestão Civil de Crises (ISCPSI/PSP — 2008). É auditor de segurança interna (Portaria n.º 326/2008 de 28abril do MAI/MJ).

#### Atividades profissionais:

Exerceu as funções de comandante de Companhia de Comandos — 1981/83 no RCMDS, de comandante de Batalhão de Instrução — 1988/90 na EPAM, de gerente da Messe de Pedrouços — 1990/91 no IAEM, de assessor na Divisão de Programas Internacionais — 1996/99 na SG/MDN, de subdiretor da MM — 2001/02, de defensor oficioso — 2002/03 na PJM, de defensor oficioso — Supremo Tribunal Militar 2003/04 e de juiz militar na 1.ª Vara do Tribunal Criminal do Porto — 2004/08. Tomou posse como subdiretor-geral da Polícia Judiciária Militar em 2 de julho de 2009. Assume desde 29 de agosto de 2011 as funções de diretor-geral, em substituição.

Tem a medalha de comportamento exemplar de prata e a de mérito militar de 2.ª classe.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 1 001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1 108/2000, de 27 de novembro, e 743/2004, de 30 de junho, nomear o Cor Inf (08891582) **Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva** para o cargo adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Washington, Estados Unidos da América, acumulando com idênticas funções em Otava, Canadá, em substituição do coronel PILAV (062318-A) António Carlos Amorim Temporão, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumira funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2012.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

19 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13 641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o Cor Inf (11073382) **Adriano António Vargas Firmino**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 24 de julho de 2012, em substituição do Cor Inf (12284883) César Nunes da

Fonseca, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 1 — Estrutura Superior de Defesa Nacional e das Forças Armadas Angolanas, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de julho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

Por despacho de 13 de março de 2011 do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, foi nomeado o TCor AdMil (16106184) **José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 26 de março de 2011, em substituição do Maj AdMil (15841392) António Manuel Janeiro Magalhães para desempenhar funções de chefe do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

12 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da DGPDN, *Luís Faro Ramos*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Maj Inf (18375991) **João Pedro Machado Falcão Lhano**, para o cargo OSC KPX 0050 — staff officer (*planning and coordination*), no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (*Supreme Headquarters Allied Powers Europe* — SHAPE) em Mons, no Reino da Bélgica.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

12 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Maj Inf (15173192) **António Pedro Vieira da Silva Cordeiro de Menezes** para o cargo NAA00700 — Africa Analyst, no Intelligence Fusion Center (IFC), em Molesworth, no Reino Unido.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.  
(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

19 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Por despacho de 6 de junho de 2011 do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, foi nomeado o Maj Inf (24846991) **João Vasco da Gama de Barros**, por um período de vinte e três (23) dias, com início em 17 de junho de 2011, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projeto n.º 2 — Escola Superior de Guerra, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

12 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da DGPDN, *Luís Faro Ramos*.

Por despacho de 6 de junho de 2011 do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de Agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, foi nomeado o Maj Mat (34657191) **Nuno Miguel Viegas Saúde**, por um período de vinte e três (23) dias, com início em 17 de junho de 2011, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projeto n.º 2 — Escola Superior de Guerra, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

12 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da DGPDN, *Luís Faro Ramos*.

Por despacho de 15 de abril de 2011 do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 14 447/2010, de 12 de agosto, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2010 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, foi nomeado o Maj Art (37175292) **Pedro Jorge Veloso do Carmo Azevedo**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 17 de Abril de 2011, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projeto n.º 4 — Direção de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

12 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da DGPDN, *Luís Faro Ramos*.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 606/2009, de 17 de março de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho de 2009, nomear o SCh Art (11166683) **Pedro Manuel de Sá Gonçalves** para o cargo sargento da Secção de Apoio n.º 4 da Missão Militar junto da Organização do Tratado do Atlântico

Norte (OTAN) e União Europeia (EU) — (MILREP NATO/UE), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do SAj AdMil (02357785) Vítor Manuel Sabino Marta, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 21 de agosto de 2012.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

12 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

---

## VI — DECLARAÇÕES

### Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O Cor Art Res (08092576) Rui Manuel Carvalho Pires, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no AHM, a partir de 27 de julho de 2012.

O TCor AdMil Res (07238687) Jorge Vitos Simões, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no CFEF, a partir de 2 de julho de 2012.

O TCor SGE Res (07422574) António Joaquim Filipe Lobo, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na DGPRM, em 1 de agosto de 2012.

O SMor Tm Res (12178179) Victor Manuel Alves de Castro, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na GNS, desde 6 de julho de 2012.

O SAj Mat Res (05550185) Jorge Sousa Fortes, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no ArqGEx, em 23 de julho de 2012.

O 1Sarg Aman Res (13153386) Carlos Alberto Silva Rodrigues, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no HMP, desde 2 de julho de 2012.

---

## VII — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 11, 2.ª série, de 30 de novembro de 2011, pág.ª n.º 680, relativamente à condecoração com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar referente ao Maj Inf (30706992) **Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra**.

Retifica-se o publicado na OE n.º 05, 2.ª série, de 31 de maio de 2012, pág. n.º 617, relativamente à passagem à situação de reserva, onde se lê “SMor Cav (03337082) **Lindo Brás Álvaro Papafina**”, deve ler-se, “SMor Cav (03337082) **Arlindo Brás Álvaro Papafina**”.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 07, 2.ª série, de 31 de julho de 2012, pág.ª n.º 700, referente à colocação no IDN, do Cor Art (10196383) **João Manuel Ladeira Vitorino Assis Barbas**.

**VIII — OBITUÁRIO****2012**

abril, 24 — Cor AdMil (51261811) Augusto Fernandes do Carmo, da SecApoio/RRRD;  
maio, 25 — SMor AdMil (51761611) Fortunato Rabaça Rasteiro, da SecApoio/RRRD;  
maio, 27 — SCh Inf (50470111) Francisco Espírito Santo Carvalho Fernandes, da SecApoio/RRRD;  
junho, 01 — SCh Inf (50469211) José Luís Catarino, da SecApoio/RRRD;  
junho, 06 — Cor Inf (51255511) Luís Filipe de Meneses Falcão, da SecApoio/RRRD;  
junho, 06 — Cor Inf (51392911) Eurico Queiróz de Sousa Azevedo, da SecApoio/RRRD;  
junho, 06 — 1Sarg Mus (52257111) António José da Cruz Chaves, da SecApoio/RRRD;  
junho, 10 — Cor Cav (38103151) Augusto Torres Mendes, da SecApoio/RRRD;  
junho, 12 — TCor SGE (51487911) Alcindo Esteves Martins, da SecApoio/RRRD;  
junho, 14 — Cap QTS (34216359) José Estanislau Oliveira Guerreiro, da SecApoio/RRRD;  
junho, 17 — CbAdj Mat (32186550) António Lourenço Guerreiro, da SecApoio/RRRD;  
junho, 20 — Cap SGE (50102611) Fernando Rodrigues Cândido Vasconcelos, da SecApoio/RRRD;  
junho, 20 — Cap SGE (50859411) João Manuel Borges, da SecApoio/RRRD;  
junho, 21 — 1Sarg SGE (51056911) César Gomes de Almeida, da SecApoio/RRRD;  
junho, 22 — Cor Inf (51400211) Joaquim Evónio Rodrigues de Vasconcelos, da SecApoio/RRRD;  
junho, 24 — TCor Art (51091811) José Ângelo Teixeira de Magalhães, da SecApoio/RRRD;  
junho, 26 — SCh Cav (52112111) José Maria Lopes Vicente, da SecApoio/RRRD;  
junho, 29 — Cor Inf (51402511) Carlos Alberto Pereira Tavares Correia, da SecApoio/RRRD;  
junho, 29 — SCh Inf (51165811) Francisco Tadeu da Silva Serra, da SecApoio/RRRD;  
junho, 30 — SAj Med (13044986) Moisés Paulo de Campos Figueiredo Soares, da SecApoio/RRRD;  
julho, 08 — SMor SGE (50129811) Luís Repsina Fernandes, da SecApoio/RRRD;  
julho, 11 — 1Sarg Art (50341511) Manuel Júlio Ferreira, da SecApoio/RRRD;  
julho, 18 — SAj Eng (50831211) Júlio Lourenço Rosa, da SecApoio/RRRD;  
julho, 22 — TGen (50597111) Manuel Amorim de Sousa Meneses, da SecApoio/RRRD;  
julho, 22 — Cap Art (52568511) António Joaquim de Sousa Amorim, da SecApoio/RRRD;  
julho, 25 — Cor Inf (50857211) José Garção Sambado, da SecApoio/RRRD;  
julho, 27 — CbAdj SGE (31400549) Piedade Fernandes, da SecApoio/RRRD;  
julho, 31 — 1Sarg Inf (51789511) Alexandre Martins Galvão, da SecApoio/RRRD.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Artur Neves Pina Monteiro, General.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, Tenente-General.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 8/31 DE AGOSTO DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 2Furr RC (01552504) **Rui Miguel Matos Miranda**.

(Por despacho de 27 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a 1Cb RC (10454005) **Vânia Patrícia dos Santos Botelho**.

(Por despacho de 27 de julho de 2012)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida de Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten RC (12107997) Carlos Henrique da Silva Durão;  
Ten RC (06154597) Dário Miguel Pessoa Pereira;  
2Sarg RC (09874699) Jacinta Gomes dos Reis;  
Furr RC (19104505) Teresa Raquel Pereira Oliveira;  
Furr RC (04956001) Ivone Patrícia Abreu Pão Mole;  
Furr RC (10960505) André Filipe Silveira Guedes;  
Furr RC (08250504) José Filipe da Silva Reis;  
Furr RC (00771797) Florbela Carla Bastos Pereira;  
1Cb RC (03440805) Daniel Paiva da Silva;  
1Cb RC (03435103) Daniel Filipe Robalo de Almeida;  
1Cb RC (13211602) Nelson Rodrigues Pinto;  
1Cb RC (11762004) José Manuel Pereira Alves;  
1Cb RC (00669505) Manuel José do Nascimento Pinto;  
1Cb RC (02765605) Maria Fátima Nicolau Carvalho;  
1Cb RC (06555704) Philippe Faria Gonçalves;

1Cb RC (10660405) Cláudio Rafael Pinheiro Soares;  
1Cb RC (16870905) Carla Sofia Ferreira Costa;  
2Cb RC (01953103) Pedro Miguel Nico Cabeça;  
Sold RC (14625003) Ricardo Jorge Ferreira Leite;  
Sold RC (05431705) Pedro Emanuel Ferreira da Silva Coelho;  
Sold RC (17699005) Martinho Santos Pina;  
Sold RC (00945002) David Miguel Cunha Martins de Castro Mendes;  
Sold RC (02040299) Paulo Renato Mendes Ribeiro;  
Sold RC (09801303) José Carlos Rodrigues Ferreira;  
Sold RC (18687206) Iolanda da Conceição Couto Gomes;  
Sold RC (14937900) Heitor Jorge Conde Vale;  
Sold RC (01650902) Mecia Armanda Fernandes de Freitas;  
Sold RC (16187404) Tiago Eduardo Barbosa Nogueira;  
Sold RC (14763400) Fernando Miguel Guerreiro Moço;  
Sold RC (07703603) Renata Silva Pereira;  
Sold RC (08986502) Vera Daniela Araújo Pinto;  
Sold RC (00267801) Manuel Carlos Alonso dos Santos;  
Sold RC (02146703) Jorge Micael Cordeiro Fonseca;  
Sold RC (13869604) Elisabete Maria Lourenço da Silva;  
Sold RC (13306604) Ângela Marta Marques Baptista;  
Sold RC (05091703) Márcia Andreia Moreira Dias;  
Sold RC (12522900) Pedro Miguel Oliveira da Silva.

(Por despacho de 11 de julho de 2012)

Condecorado com a Medalha de Reconhecimento, por despacho n.º 6858/2012 do Ministro da Defesa Nacional, da data que se indica, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte militar, (Publicado em *DR* 2.ª Série, n.º 98 de 21 de maio de 2012):

Ex-Sold (00626061) Manuel Pena Rodrigues Galvão.

(Por despacho de 23 de março de 2012)

Condecorado com a Medalha de Reconhecimento, por despacho n.º 6859/2012 do Ministro da Defesa Nacional, da data que se indica, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte militar, (Publicado em *DR* 2.ª Série, n.º 98 de 21 de maio de 2012):

Ex-Sold (08276766) Manuel Gonçalves Nunes.

(Por despacho de 23 de março de 2012)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida de Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-Ten Mil (60065458) Osvaldo Énio N. Machado Godinho, “Angola 1960-66”.

(Por despacho de 6 de março de 2012)

Ex-2Sarg Mil (00218061) Leopoldo Pinheiro, “Moçambique 1964”;  
Ex-2Sarg Mil (00149566) José Madeira Serafim, “Angola 1968-70”;  
Ex-2Sarg Mil (00005462) José Carlos Batista Natividade, “Angola 1964-66”;  
Ex-Furr Mil (07901568) António José de Carvalho, “Guiné 1969-71”;  
Ex-Furr Mil (07033270) Luís Manuel de A. Leite Raínho, “Guiné 1971-73”;  
Ex-Furr Mil (05994264) António dos Santos Monteiro, “Guiné 1966-68”;  
Ex-Furr Mil (00052966) José Luís Pereira M. Fernandes, “Angola 1966-69”;  
Ex-Furr Mil (04985670) Álvaro Martins Gonçalves, “Angola 1970”;  
Ex-1Cb (00586562) Ricardo Macedo Barbosa, “Angola 1963-65”;  
Ex-1Cb (06605272) António Pereira Magalhães, “Guiné 1972-74”;  
Ex-1Cb (02851265) Artur Augusto Pinto, “Moçambique 1965-67”;  
Ex-1Cb (00080858) Ernesto Gonçalves da Silva, “Índia 1959-60”;  
Ex-1Cb (10827567) José Meixedo da Costa Parente, “Angola 1968-70”;  
Ex-1Cb (12435368) Fernando Ernesto Cardoso Monteiro, “Guiné 1960-70”;  
Ex-1Cb (05108565) Francisco Ferreira Ildefonso, “Moçambique 1966-68”;  
Ex-1Cb (06031469) António de Almeida Paquete, “Moçambique 1970-72”;  
Ex-1Cb (05429066) Luís Manuel Branquinho Guerra, “Moçambique 1967-69”;  
Ex-1Cb (18400569) António Luís Pereira Ramalho, “Moçambique 1970-72”;  
Ex-1Cb (15041670) José Fernando Marques, Ventura “Timor 1971-74”;  
Ex-1Cb (61199967) Luís Videira Poço, “Angola 1967-70”;  
Ex-1Cb (11876267) João de Sousa Nunes, “Timor 1968-70”;  
Ex-1Cb (00823164) José Matos Batista, “Moçambique 1965-67”;  
Ex-1Cb (13350173) Justiniano António Viana da Gama, “Moçambique 1973-74”;  
Ex-1Cb (01141969) Feliciano António Santos Guadalupe, “Moçambique 1970-72”;  
Ex-Sold (01597168) Manuel António Martins Domingos, “Guiné 1968-70”;  
Ex-Sold (09195471) João Manuel Reis, “Angola 1971-73”;  
Ex-Sold (04216665) José Augusto de Jesus, “Angola 1965-68”;  
Ex-Sold (05335964) Manuel Pinto de Oliveira, “Moçambique 1965-66”;  
Ex-Sold (00046466) Valdemar Gonçalves Marques, “Angola 1966-68”;  
Ex-Sold (02038065) Rogério dos Santos, “Guiné 1966-68”;  
Ex-Sold (01001367) Albano José Garcia, “Guiné 1967-69”;  
Ex-Sold (00257866) José António da Cunha Alves, “Angola 1966-68”;  
Ex-Sold (18508969) António Fernando Magalhães, “Guiné 1970-72”;  
Ex-Sold (11998072) Manuel Carlos Carrapato Veiga, “Angola 1973-74”;  
Ex-Sold (15949070) Silvino António Pereira, “Guiné 1971-73”;  
Ex-Sold (03288069) Eusébio Ferreira Ribeiro, “Guiné 1969-71”;  
Ex-Sold (11220872) Francisco da Conceição Fernandes, “Timor 1973-74”;  
Ex-Sold (03689070) Manuel da Fonseca Maganinho, “Angola 1970-72”;  
Ex-Sold (06341967) José de Oliveira Granja, “Angola 1967-70”;  
Ex-Sold (03352663) Filipe Dias Vinagre, “Guiné 1963-65”;  
Ex-Sold (01849763) Joaquim Ribeiro Ferreira, “Angola 1963-65”;  
Ex-Sold (00022860) João Pinheiro Martins, “Angola 1961-63”;  
Ex-Sold (00653563) João Pereira Dias, “Angola 1964-66”;  
Ex-Sold (09906163) José Pinto de Brito, “Guiné 1964-66”;  
Ex-Sold (00671266) Carlos Alberto Horta de Brito, “Moçambique 1966-68”;  
Ex-Sold (02608165) Manuel Mateus Guerreiro, “Moçambique 1966-68”;  
Ex-Sold (00794071) Alcino Dias de Araújo, “Moçambique 1971-73”;



Ex-Sold (01789171) Manuel Teixeira Abreu, “Moçambique 1971-73”;  
Ex-Sold (10853067) Fernando Martins Viana de Sá, “Moçambique 1968-70”;  
Ex-Sold (03867366) António Carvalho de Almeida, “Angola 1966”;  
Ex-Sold (00221862) Narciso da Rocha, “Angola 1963-65”;  
Ex-Sold (01843772) Henrique Luís Saraiva, “Guiné 1972-74”;  
Ex-Sold (05084771) Heliodoro dos Santos Monteiro, “Angola 1971-74”;  
Ex-Sold (08215165) Carlos dos Santos Matias, “Guiné 1966-68”.

(Por despacho de 26 de junho de 2012)

Condecorado com Nova Passadeira da Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida de Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, o seguinte militar:

Ex-Furr Mil (04985670) Álvaro Martins Gonçalves, “Moçambique 1970-72”.

(Por despacho de 26 de junho de 2012)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP por despacho, da data que se indica, do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, após subdelegação recebida de Tenente-General Comandante do Pessoal, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-Ten Mil (18878973) Manuel Jorge Ferreira Afonso, “Moçambique 1974-75”;  
Ex-Alf Mil (05825271) Francisco Augusto Seixas, “Angola 1974-75”;  
Ex-1Cb (14059274) António Joaquim Guerreiro, “Angola 1975”;  
Ex-Sold (11220872) Francisco da Conceição Fernandes, “Timor 1974-75”;  
Ex-Sold (01473274) Joaquim Barros Ferreira, “Angola 1974-75”;  
Ex-Sold (03204973) Manuel Maria Loureiro Torres, “Angola 1974-75”.

(Por despacho de 26 de junho de 2012)

Ten FDTL (00125203) José António Nunes da Costa, “Líbano 2012”;  
1Sarg FDTL (00070902) Gil Nelson Belo, “Líbano 2012”;  
1Cb FDTL (00050001) Basílio Ximenes Marçal, “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00176409) Agostinho Soares, “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00214909) Sebastião Bastian da Silva, “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00174909) Joanico Soares Pacheco, “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00169509) João Xavier Amaral, “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00187309) Inocêncio de Araújo “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00213909) Paulino Freitas, “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00209009) Rotario Ribeiro, “Líbano 2012”;  
Sold FDTL (00214009) Virgílio Frederico, “Líbano 2012”.

(Por despacho de 4 de julho de 2012)

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Por homologação do Major-General Diretor de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por terem sido julgados pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares a seguir mencionados:

Sold RC (12893104) Inês Catarina R. Marques, da MM;  
Sold RC (03686212) João Carlos V. Rodrigues, da EPS.

(Por despacho de 11 de julho de 2012)

Por homologação do Major-General Diretor de Saúde, passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*), do artigo 55.º, do RLSM, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, por ter sido julgado pela JHI/HMR1, “incapaz para todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho com 80% de desvalorização”, os militar a seguir mencionado:

Sold RC (03420112) Bruno Filipe Santos Oliveira Correia, da EPS.

(Por despacho de 11 de julho de 2012)

---

## III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

### Promoções

Por portaria do general Chefe do Estado-Maior do Exército são promovidos ao posto de **Tenente**, nos termos dos artigos 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os alferes em regime de contrato a seguir mencionados:

Alf RC (04380597) Ana Rita Gomes da Cruz Rodrigues Cabral;  
Alf RC (06448699) André Saraiva Pereira;  
Alf RC (17636697) Bruno João Arede Reis Andrade;  
Alf RC (01763201) Carla Patrícia Guimarães de Sousa;  
Alf RC (12609197) Carlos Manuel Diamanja Aguiar Ramos de Pina;  
Alf RC (06453701) Cristiana de Jesus Feliciano Sousa;  
Alf RC (15965599) Hugo Miguel Torres Sequeira;  
Alf RC (06966798) João Miguel Guerreiro de Moraes;  
Alf RC (00396597) João Nuno Ferreira dos Santos Mangana;  
Alf RC (17494097) Licínia Isaura Silva Freitas;  
Alf RC (16730097) Maria Isabel Pires Jesus Pereira;  
Alf RC (11456996) Nuno Eduardo Cruz Miguel;  
Alf RC (05770997) Paula Maria Pereira Tinoco;  
Alf RC (13185596) Pedro Francisco Rodrigues Nunes de Azevedo;

Alf RC (06910199) Ricardo Jorge Lourenço Agostinho;  
Alf RC (02122300) Rita Salgado Mendes Ferreira;  
Alf RC (11141800) Rui Correia Neves Cordeiro de Azevedo.

Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 19 de março de 2012, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Tenente, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por portaria de 25 de julho de 2012)

Por portaria do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovida ao posto de **Tenente**, nos termos dos artigos n.º 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, a militar em regime de contrato a seguir mencionada:

Alf RC (07167600) Tânia Patrícia Pereira de Almeida.

A oficial conta a antiguidade do novo posto desde 19 de março de 2012, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de tenente, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por portaria de 27 de julho de 2012)

Por portaria do general Chefe do Estado-Maior do Exército são promovidos ao posto de **Alferes**, nos termos dos artigos 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Aspirantes a Oficial em regime de contrato a seguir mencionados:

AspOf RC (00313000) Diana Alexandra Fernandes Santos;  
AspOf RC (00425903) Tiago Filipe da Silva Ribeiro;  
AspOf RC (00571502) Joel Artur da Silva Ferreira;  
AspOf RC (00589602) Luís Filipe Catarino Franqueira;  
AspOf RC (00740300) Rita Patrícia Saraiva Marques;

AspOf RC (01235103) Hugo Manuel Lopes Cruz Araújo Nova;  
AspOf RC (01607100) Eurico André Mota Magalhães Pinto;  
AspOf RC (01973205) Carlos Miguel Gonçalves Ramos;  
AspOf RC (02219800) Sérgio Daniel Salgado Oliveira;  
AspOf RC (02506802) Liliana dos Santos Barros;  
AspOf RC (02666000) Diofanto Augusto Luís;  
AspOf RC (02809203) Hugo Alberto Maria da Costa;  
AspOf RC (02836801) Duarte Gil Marques Pinto;  
AspOf RC (03115906) Agostinho José Beça Moreira;  
AspOf RC (03710500) Cristina Mariana Fidalgo Pereira;  
AspOf RC (03913504) João Pedro Oliveira Leal;  
AspOf RC (04013002) Edgar Dinis Jesus Vaz;  
AspOf RC (05023703) José Rodrigo Mariz Araújo;  
AspOf RC (05396102) Maria Arlete Sampaio Costa;  
AspOf RC (05721202) Ricardo Miguel Rodrigues da Costa;  
AspOf RC (07431900) Ricardo Jorge Gonçalves Maia da Silva;  
AspOf RC (07517000) Liliana dos Santos Fernandes;  
AspOf RC (08326204) David Samuel Santos Soares;  
AspOf RC (08394001) João Filipe Domingues Lopes;  
AspOf RC (08492102) Ana Cristina Viveiros Teixeira;  
AspOf RC (08555303) Bruno Ivo Silva Dias;  
AspOf RC (08881606) Ana Carina Pinto de Oliveira;  
AspOf RC (09079402) Carlos Ruben Malheiro de Castro;  
AspOf RC (09127803) Célio Cláudio Pereira Correia;  
AspOf RC (09395400) Cátia Sofia Cid Passos;  
AspOf RC (09472303) Filipe Miguel Pereira Laginhas Loureiro Abrantes;  
AspOf RC (09933302) Hélio Luís Santos Martinho;  
AspOf RC (10005604) Tiago Alexandre Ferreira da Costa;  
AspOf RC (10238504) Elvio Teixeira Correia;  
AspOf RC (10306700) Cândido Encarnação Peres;  
AspOf RC (10358504) Daniel Filipe Pacheco Ribeiro;  
AspOf RC (10388300) António Henrique Neto Ribeiro de Azevedo;  
AspOf RC (10845703) Bruno José Garcia Jorge;  
AspOf RC (11025806) Carlos Manuel Silvério Beato;  
AspOf RC (11419704) Rui Filipe de Brito Camacho Duarte;  
AspOf RC (11734702) Gil Manuel Canelas dos Santos;  
AspOf RC (12089200) Marco Ivan Leão Botelho;  
AspOf RC (13570002) Tiago Emanuel Coutinho dos Santo;  
AspOf RC (13892702) Mário Daniel dos Ramos Soares;  
AspOf RC (14786103) Vítor Hugo Fontes Loio;  
AspOf RC (15512603) Nuno José Santos Martins Gonçalves;  
AspOf RC (16997802) Sérgio Galeno Fonseca Rosa Brito;  
AspOf RC (17116806) Manuel Alberto Félix Dias;  
AspOf RC (17912405) Ana Sofia Sardo Cachapa;  
AspOf RC (18231601) Rui Pedro Silva Carvalho;  
AspOf RC (18260903) Sandra Filipa Sousa Ferreira;  
AspOf RC (18815402) Paulo Jorge da Costa Pinheiro;

AspOf RC (19475705) Filipe José da Fonseca Barroqueiro;  
AspOf RC (19659603) André Alexandre Salgueiro Paralta;  
AspOf RC (19733204) André Gomes Sousa.

Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de março de 2012, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Alferes, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por portaria de 25 de julho de 2012)

Por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, foi retificada a data de promoção ao posto de **Segundo-Sargento** Miliciano, do Segundo-Sargento Mil (18567171) **José Joaquim Xavier Teixeira Machado**, ao abrigo do disposto no artigo 47.º do Regulamento de Promoção aos Postos Inferiores do Exército (RPPIE), passando a contar a antiguidade desde 30 de novembro de 1974.

Os direitos provenientes da alteração, têm efeitos no pagamento da sua pensão, a qual deverá ser calculada com base no posto de Segundo-Sargento, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 498/72 e as sucessivas alterações (Estatuto da Aposentação).

(Por despacho de 11 de julho de 2012/DR II Série n.º 146 de 30jul12)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, por despacho de 23 de julho de 2012, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 2767/2012, de 08 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (págs. 6945 e 6946), são promovidos ao posto de **Segundo-Sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Furriéis em regime de contrato a seguir mencionados:

Furr RC (02026400) Joana Bela de Sousa Fernandes, desde 19mar12;  
Furr RC (03962204) Nelson Filipe Magalhães da Silva, desde 19mar12;  
Furr RC (04027901) Gonçalo Filipe Crisanto Almeida, desde 19mar12;  
Furr RC (04187105) Filipe Samuel Rodrigues Correia, desde 19mar12;  
Furr RC (06060202) Nelson de Jesus Homem de Carvalho Ramos, desde 19mar12;  
Furr RC (07704199) Sandra Maria Guedes da Silva Plateia, desde 19mar12;  
Furr RC (07770504) Patrick Machado Oliveira, desde 19mar12;  
Furr RC (08250504) José Filipe da Silva Reis, desde 19mar12;  
Furr RC (10151304) José Carlos Vieira Carujo, desde 19mar12;  
Furr RC (13678902) Jimmy Ferreira Henriques, desde 19mar12;  
Furr RC (14969306) César João Cardoso Baia, desde 19mar12;

Furr RC (17633203) Joana Oliveira Rodrigues, desde 19mar12;  
Furr RC (19087904) Diogo Domingues dos Santos da Costa Cascais, desde 19mar12;  
Furr RC (19182004) Hélder Miguel da Silva Gonçalves, desde 19mar12.

Contam a antiguidade no novo posto, desde a data a cada um indicada, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-Sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por despacho de 26 de julho de 2012/DR II Série n.º 149 de 02ago12)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, por despacho de 23 de julho de 2012, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 2767/2012, de 08 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (págs. 6945 e 6946), são promovidos ao posto de **Furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-Furriéis em regime de contrato a seguir mencionados:

2Furr RC (14852409) Carlos José Bartolomeu da Costa, desde 07jan12;  
2Furr RC (00045404) João Nuno Copa Aguiar, desde 01mar12;  
2Furr RC (00090602) Mónica Joana Marques Costa, desde 01mar12;  
2Furr RC (00098809) Josué Alberto França Moreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (00189609) Pedro José do Vale Rodrigues, desde 01mar12;  
2Furr RC (00275909) João Ricardo dos Reis Caracol, desde 01mar12;  
2Furr RC (00333204) Claudiana Raquel Soares Freitas, desde 01mar12;  
2Furr RC (00367109) Ana Catarina Lopes Franco, desde 01mar12;  
2Furr RC (00469809) Filipa Alexandra Martins Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (00544206) Vítor Manuel Faria Correia, desde 01mar12;  
2Furr RC (00632006) Tânia Alice Lourenço Gouveia, desde 01mar12;  
2Furr RC (00664902) Pedro Marcelino Pinheiro Lamas, desde 01mar12;  
2Furr RC (00825203) José Dinis Lopes Nunes Godinho Gorjão, desde 01mar12;  
2Furr RC (01028809) Francisco José de Almeida Magalhães, desde 01mar12;  
2Furr RC (01327906) Liliana Raquel da Silva Sousa, desde 01mar12;  
2Furr RC (01346604) Ricardo Filipe Santos Domingues, desde 01mar12;  
2Furr RC (01373409) Luís Manuel Moreira de Correia de Lima, desde 01mar12;  
2Furr RC (01552504) Rui Miguel Matos Miranda, desde 01mar12;  
2Furr RC (01789710) Tiago Miguel Dias Gaipo, desde 01mar12;  
2Furr RC (02091210) Cátia Maria dos Santos Costa, desde 01mar12;  
2Furr RC (02220210) Mauro Lima Cachão, desde 01mar12;  
2Furr RC (02232305) João Pedro Ferreira Charrua, desde 01mar12;

2Furr RC (02381306) Vânia Patrícia Pinto Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (02461203) Pedro Sidónio Ferreira Monteiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (02684705) Luís Miguel Alves Lopes, desde 01mar12;  
2Furr RC (02705310) Telma Sofia Silva Prata, desde 01mar12;  
2Furr RC (02774909) João Luís Alen Monteiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (02991609) Hugo Emanuel Rodrigues de Oliveira, desde 01mar12;  
2Furr RC (03001509) André Miguel da Soledade de Oliveira Andrade, desde 01mar12;  
2Furr RC (03013505) Tiago Filipe Pereira Troles, desde 01mar12;  
2Furr RC (03070603) Luís Santos Pereira Gato Rodrigues, desde 01mar12;  
2Furr RC (03113404) Lúcia Daniela Ferreira Ferraz, desde 01mar12;  
2Furr RC (03137505) Filipe Guilherme Duarte Silvano, desde 01mar12;  
2Furr RC (03272604) Juliana Maria Ferreira Rodrigues, desde 01mar12;  
2Furr RC (03398909) Sílvia Daniela Leite Mesquita, desde 01mar12;  
2Furr RC (03427305) Valdemar Tiago Ramos da Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (03686903) João Paulo Mano Pequeno, desde 01mar12;  
2Furr RC (03749404) Ana Sofia Coelho Ferreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (03776006) André Filipe Ferreira Freitas, desde 01mar12;  
2Furr RC (03980504) Vânia Arlete Cerdeira Sá, desde 01mar12;  
2Furr RC (04131006) João da Luz Pedrosa, desde 01mar12;  
2Furr RC (04202303) Teresa Daniela Evangelho Ribeiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (04272809) João Belarmino Machado Pires, desde 01mar12;  
2Furr RC (04507204) Daniel Fernando Torres da Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (04790204) Joana Inês Facote Gomes, desde 01mar12;  
2Furr RC (05006610) Solange Daniela Barbosa Ribeiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (05031109) Noé da Silva Pinto, desde 01mar12;  
2Furr RC (05049211) Carolina Diogo Ralo Rosa, desde 01mar12;  
2Furr RC (05086910) Cláudia Susana Pereira Araújo, desde 01mar12;  
2Furr RC (05165702) Miguel Vicente Frutuoso Fernandes, desde 01mar12;  
2Furr RC (05275510) Tiago Alexandre Ferreira Simões, desde 01mar12;  
2Furr RC (05583004) Gilberto Manuel Braz Ribeiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (05741306) João Carlos Dias Moreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (06025703) Tânia de Matos Costa, desde 01mar12;  
2Furr RC (06047810) Marcos André Santos das Neves, desde 01mar12;  
2Furr RC (06082105) Lina Margarida Fidal Eugénio, desde 01mar12;  
2Furr RC (06085610) Tiago Filipe Azevedo de Oliveira, desde 01mar12;  
2Furr RC (06128109) Flávia Alexandra Moreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (06153711) Jorge Ricardo Cordeiro de Oliveira Alves, desde 01mar12;  
2Furr RC (06170405) Célia Macedo da Costa, desde 01mar12;  
2Furr RC (06188205) Patrícia Manuela da Silva Vieira, desde 01mar12;  
2Furr RC (06248200) Vera Lúcia da Silva Castro, desde 01mar12;  
2Furr RC (06333306) Gonçalo Filipe Jorge Mesquita, desde 01mar12;  
2Furr RC (06657006) Tiago Miguel Viana Rêgo, desde 01mar12;  
2Furr RC (06665906) Bruno Manuel Roque Santos, desde 01mar12;  
2Furr RC (06686009) Bruno Miguel Valadas Martins, desde 01mar12;  
2Furr RC (06720801) Tiago Marcelo Gonçalves Proença, desde 01mar12;  
2Furr RC (06781005) Daniela Filipa Gomes da Costa, desde 01mar12;  
2Furr RC (07128004) Ana Filipe Oliveira Leite Regalado Neto, desde 01mar12;  
2Furr RC (07194502) Vanda Sofia Quadrado Correia Queimada, desde 01mar12;

2Furr RC (07557110) Sílvia Filipa de Oliveira Pé Curto, desde 01mar12;  
2Furr RC (07651509) José Guilherme Barbosa Monteiro Taveira, desde 01mar12;  
2Furr RC (07710700) Filipe Alexandre Cunha Fonseca, desde 01mar12;  
2Furr RC (07740204) Cristiana Filipa Caetano Madaleno, desde 01mar12;  
2Furr RC (07886811) Jorge Emanuel Ferreira da Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (07996803) Telmo Manuel Madureira de Oliveira, desde 01mar12;  
2Furr RC (08104411) Arnaldo Frederico Pinto Paulo Capêlo, desde 01mar12;  
2Furr RC (08209709) Diogo Lourenço Proença Caseiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (08273310) Miguel Ângelo Baptista Pinto, desde 01mar12;  
2Furr RC (08406706) André Teixeira Magno Cardoso, desde 01mar12;  
2Furr RC (08476603) António Luís Abel Beco Pereira Campos, desde 01mar12;  
2Furr RC (08486306) Vanda Luísa Gonçalves Ferreira Alves, desde 01mar12;  
2Furr RC (08662804) Diogo Alexandre Duarte Fernandes, desde 01mar12;  
2Furr RC (08792604) Maria Raquel Marques de Sousa, desde 01mar12;  
2Furr RC (08993805) Diana Isabel da Silva Matos, desde 01mar12;  
2Furr RC (09029209) Tiago André Cordeiro Oliveira, desde 01mar12;  
2Furr RC (09058006) Ruben José Gomes Cantante, desde 01mar12;  
2Furr RC (09091109) Tiago Emanuel Pereira Morais, desde 01mar12;  
2Furr RC (09096609) André Luciano Fernandes da Fonseca, desde 01mar12;  
2Furr RC (09202304) Hélder António Ermida Regado, desde 01mar12;  
2Furr RC (09286106) Marco André Valentim Penetra, desde 01mar12;  
2Furr RC (09298306) Paulo Jorge Pereira Loureiro dos Santos, desde 01mar12;  
2Furr RC (09315403) João Duarte Roque Machado Ruivo, desde 01mar12;  
2Furr RC (09377304) Nelson José Medeiros Bastião, desde 01mar12;  
2Furr RC (09380805) Alexandra Esteves de Almeida Lima, desde 01mar12;  
2Furr RC (09393403) Edna Rossana Rosa Teles, desde 01mar12;  
2Furr RC (09399109) Filipa Daniela Oliveira Ribeiro Rodrigues Pinho, desde 01mar12;  
2Furr RC (09768910) Paulo Ricardo Martins Tavares, desde 01mar12;  
2Furr RC (09771009) Andreia Isabel dos Santos Araújo, desde 01mar12;  
2Furr RC (09931502) Susana Martins Ventura, desde 01mar12;  
2Furr RC (10021604) Diogo Miguel Carvalho Ribeiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (10041305) João Paulo Lopes Morais, desde 01mar12;  
2Furr RC (10042505) José de Almeida Magalhães Pereira, desde 01mar12;  
2Furr RC (10193210) André Martinho Pereira Ferreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (10257004) Fábio Fernando Ribeiro de Sousa, desde 01mar12;  
2Furr RC (10266210) Tiago José Alves Oliveira, desde 01mar12;  
2Furr RC (10633009) José Emanuel Barbosa Ferreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (10839401) José Augusto Amaro da Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (10898010) Edgar Emanuel Ferreira Oliveira, desde 01mar12;  
2Furr RC (10941105) Carlos Eduardo da Silva Barata, desde 01mar12;  
2Furr RC (11235400) Bruno Ricardo Oliveira Falcão, desde 01mar12;  
2Furr RC (11298703) Filipe Manuel Teixeira Ferreira Nuno, desde 01mar12;  
2Furr RC (11451105) Bruno Filipe Teixeira Rodrigues, desde 01mar12;  
2Furr RC (11494505) Andrea Filipa da Silva Afonso, desde 01mar12;  
2Furr RC (11569905) Diogo Manuel Pereira Alves Pinto, desde 01mar12;  
2Furr RC (11713210) Cristóvão Manuel Afonseca Rodrigues, desde 01mar12;  
2Furr RC (11767410) Sílvia Sofia Santos Teixeira Pinto, desde 01mar12;  
2Furr RC (11835409) Vítor Manuel Ferreira de Almeida, desde 01mar12;



2Furr RC (11943909) Paulo Jorge Ferreira Monteiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (11952503) Diogo de Osório Martins, desde 01mar12;  
2Furr RC (12118010) Ricardo Manuel Trindade dos Santos, desde 01mar12;  
2Furr RC (12136010) Fábio Daniel Pereira Fernandes, desde 01mar12;  
2Furr RC (12157209) Jani Gomes da Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (12216710) José Manuel Moreira da Cruz, desde 01mar12;  
2Furr RC (12276106) José Luís Serrano dos Santos, desde 01mar12;  
2Furr RC (12305206) Sílvia Antunes Macedo, desde 01mar12;  
2Furr RC (12308806) Amauri Agostinho Soares, desde 01mar12;  
2Furr RC (12395505) António Manuel dos Santos Mergulhão, desde 01mar12;  
2Furr RC (12726300) Pedro Filipe Rodrigues Franca Costa, desde 01mar12;  
2Furr RC (12738509) José Daniel Silva Esperança, desde 01mar12;  
2Furr RC (12822710) Vicente Rafael Alves Magalhães, desde 01mar12;  
2Furr RC (12875410) Marisa da Conceição Barbosa da Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (12914310) João Eduardo Beicudo Galinha, desde 01mar12;  
2Furr RC (12935005) Sílvia Freitas Carvalho, desde 01mar12;  
2Furr RC (12971805) Paulo Ricardo Pereira Sala de Carvalho, desde 01mar12;  
2Furr RC (13863610) Renato José de Sousa Fernandes, desde 01mar12;  
2Furr RC (13901505) Pedro Emanuel Barbosa Monteiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (14098605) Tiago Manuel Carnacas Eufémia, desde 01mar12;  
2Furr RC (14122106) Bruno Miguel Alves Figueiredo, desde 01mar12;  
2Furr RC (14244409) Pedro Nuno Martins Carvalho, desde 01mar12;  
2Furr RC (14267609) Pedro Miguel Matoso Costa Silvestre, desde 01mar12;  
2Furr RC (14713706) André Filipe Leal de Sousa Vieira, desde 01mar12;  
2Furr RC (14750203) Vânia Alexandra da Silva Sousa, desde 01mar12;  
2Furr RC (14853006) André Jaime da Silva Santos, desde 01mar12;  
2Furr RC (14854609) João António da Silva Duarte, desde 01mar12;  
2Furr RC (15005009) Telmo de Andrade Dias, desde 01mar12;  
2Furr RC (15044809) Mário Fernando Rebelo Ferreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (15137209) Ruben Filipe Bettencourt Egydo Ferreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (15270110) Pedro Manuel Torres Pena, desde 01mar12;  
2Furr RC (15286311) Francisco José Painçal Dias Alves, desde 01mar12;  
2Furr RC (15351110) Francisco Alexandre Coelho Inácio, desde 01mar12;  
2Furr RC (15463510) Alexandra Maria da Rocha Ribeiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (15582709) Paulo Miguel Pinto Sintrão, desde 01mar12;  
2Furr RC (15851103) Avelino José Ramos Azevedo, desde 01mar12;  
2Furr RC (16037205) Patrícia Alexandra Dias Gonçalves, desde 01mar12;  
2Furr RC (16057106) Ana Patrícia dos Santos Marques, desde 01mar12;  
2Furr RC (16287804) Nuno Henrique Leirão Caraça, desde 01mar12;  
2Furr RC (16308803) Ricardo Jorge Pinto de Almeida, desde 01mar12;  
2Furr RC (16458006) Cláudio Rafael Magalhães Teixeira, desde 01mar12;  
2Furr RC (16494309) Tiago Miguel Velasques Marujo, desde 01mar12;  
2Furr RC (16523504) Ângela Patrícia Nunes Carneiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (16866706) Flávio Nunes Leal, desde 01mar12;  
2Furr RC (16895005) Alcina da Conceição da Silva Neves, desde 01mar12;  
2Furr RC (16899710) Rute Alexandra dos Santos Alexandre, desde 01mar12;  
2Furr RC (17100103) Cristiana Célia Reis Lima da Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (17130809) Ângelo Fernando da Costa Moura, desde 01mar12;

2Furr RC (17185300) Filipe Daniel da Rocha Martins, desde 01mar12;  
2Furr RC (17255611) Susana de Jesus Matos Pereira, desde 01mar12;  
2Furr RC (17257105) Rosalinda Alves Bouzende, desde 01mar12;  
2Furr RC (17413510) José Manuel Duarte Figueiredo, desde 01mar12;  
2Furr RC (17548206) Bruno Miguel Cardoso Gonçalves, desde 01mar12;  
2Furr RC (17611705) Fernando Manuel da Fonseca Ferreira, desde 01mar12;  
2Furr RC (17728306) Tiago Agostinho Ferreira Macedo, desde 01mar12;  
2Furr RC (17733306) Sara Isabel Carvalheiro Antunes, desde 01mar12;  
2Furr RC (17775306) Diogo Martins Rodrigues, desde 01mar12;  
2Furr RC (17843609) Pedro Paulo Pontes Medeiros, desde 01mar12;  
2Furr RC (18185002) Pedro Tiago de Pinho Silva, desde 01mar12;  
2Furr RC (18518704) Cátia Milene Silva Gonçalves, desde 01mar12;  
2Furr RC (18562702) José Carlos da Costa Fernandes, desde 01mar12;  
2Furr RC (18692309) Ivan Rafael Costa Rodrigues, desde 01mar12;  
2Furr RC (18753605) Hélder Emanuel Pereira Cardoso, desde 01mar12;  
2Furr RC (18801209) Hélder Ricardo Campos Vieira, desde 01mar12;  
2Furr RC (18870809) Edgar Fernando Abelha e Sousa, desde 01mar12;  
2Furr RC (19070406) Jorge Miguel Monteiro Ribeiro, desde 01mar12;  
2Furr RC (19192104) José Diogo Gonçalves Pereira dos Santos, desde 01mar12;  
2Furr RC (19302605) João Miguel Gil Gonçalves, desde 01mar12;  
2Furr RC (19673204) Ana Maria Custódio, desde 01mar12;  
2Furr RC (19767604) Ricardo Jorge Costa Fontes, desde 01mar12;  
2Furr RC (19956304) Alexandre Manuel Pereira, desde 01mar12;  
2Furr RC (01690809) Linda Rodrigues Martins da Silva, desde 01mai12.

Contam a antiguidade no novo posto, desde a data a cada um indicada, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Furriel, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por despacho de 26 de julho de 2012/DR II Série n.º 149 de 02ago12)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, por despacho de 23 de julho de 2012, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 2767/2012, de 08 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (págs. 6945 e 6946), são promovidos ao posto de **Cabo-Adjunto**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Primeiros-Cabos em regime de contrato a seguir mencionados:

1Cb RC (19141703) Aida Cristina Sousa Leite, desde 22jan12;  
1Cb RC (05195600) André Filipe da Silva Pereira Garcez, desde 22jan12;  
1Cb RC (13658304) Dário Filipe Santos Costa, desde 18jun12;  
1Cb RC (12125506) Pedro Tiago da Costa Reis, desde 18jun12;  
1Cb RC (07726905) Jorge Filipe Neves Pinto, desde 18jun12;  
1Cb RC (07613806) Ivo Emanuel Freire Silva, desde 18jun12;  
1Cb RC (05772304) Dinis Carlos Carrelas Louro, desde 18jun12;  
1Cb RC (17674302) Tiago André da Ressurreição Rodrigues, desde 25jun12;  
1Cb RC (09564404) Renato Alves Costa, desde 25jun12;  
1Cb RC (09488805) Telmo Matias Alho, desde 25jun12;  
1Cb RC (07435900) Manuela de Jesus Carreiro Ramalho, desde 25jun12;  
1Cb RC (06611104) Vasco Rafael Domingues da Cruz Clemente Leitão, desde 25jun12;  
1Cb RC (04021301) Cláudia Marta Bandeira Martins, desde 25jun12;  
1Cb RC (03060504) António dos Reis Maia, desde 25jun12;  
1Cb RC (01662999) Ana Conceição Ferreira Pinto, desde 25jun12.

Os referidos Praças contam a antiguidade no novo posto desde a data a que cada um se indica, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Cabo-Adjunto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012 de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por despacho de 26 de julho de 2012/DR II Série n.º 149 de 02ago12)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do Major General Diretor de Administração de Recursos Humanos, por despacho de 23 de julho de 2012, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 2767/2012, de 08 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (págs. 6945 e 6946), são promovidos ao posto de **Primeiro-Cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-Cabos em regime de contrato a seguir mencionados:

2Cb RC (04260005) Luís Miguel Martins de Sousa, desde 09jan12;  
2Cb RC (17917405) Fernando Chalana Azevedo Fernandes, desde 11jan12;  
2Cb RC (00388306) Paulo Ricardo Fernandes Machado, desde 11jan12;  
2Cb RC (19431304) Wilson Mendes Tavares, desde 11jan12;  
2Cb RC (19560106) Sérgio Filipe de Jesus, desde 11jan12;  
2Cb RC (18241205) Bruno Manuel Alves da Silva, desde 11jan12;  
2Cb RC (08804506) Catarina Alves, desde 11jan12;  
2Cb RC (03327903) Bruno Alberto Pereira Matos, desde 11jan12;  
2Cb RC (09370709) Vasco Daniel Folgado da Costa, desde 11jan12;

2Cb RC (05201509) Filipe Bruno Ferreira Gonçalves Dantas, desde 11jan12;  
2Cb RC (18859705) Micael Teixeira Galvão, desde 11jan12;  
2Cb RC (12409905) Tiago André da Rocha Jesus, desde 11jan12;  
2Cb RC (13667805) Pedro Daniel da Silva Nunes, desde 11jan12;  
2Cb RC (09386106) Mário Jorge Sousa e Silva, desde 11jan12;  
2Cb RC (06669705) David de Freitas Baptista Rocha, desde 11jan12;  
2Cb RC (02155309) Lúcia Alexandra Antunes Vasconcelos, desde 11jan12;  
2Cb RC (00857504) João Miguel dos Santos Rodrigues, desde 11jan12;  
2Cb RC (02003706) Ana Patrícia Laranjo Jaco, desde 11jan12;  
2Cb RC (19679209) Paulo Jorge da Costa Sousa, desde 11jan12;  
2Cb RC (03060199) Bruno Alexandre Gonçalves Almeida, desde 11jan12;  
2Cb RC (12306605) Rui Vítor da Silva Dias, desde 11jan12;  
2Cb RC (06980604) António Sérgio Cardoso Campos, desde 11jan12;  
2Cb RC (12980704) Rafael José Chaves Lemos, desde 11jan12;  
2Cb RC (00634809) Romeu António Antunes Barbosa, desde 11jan12;  
2Cb RC (12825006) Tânia Isabel Faria Barradas, desde 11jan12;  
2Cb RC (01953103) Pedro Miguel Nico Cabeça, desde 11jan12;  
2Cb RC (08948704) Diogo Augusto da Silva Peixoto, desde 11jan12;  
2Cb RC (19505905) Fábio Josué Santos Costa, desde 11jan12;  
2Cb RC (04693701) Teresa Patrícia Rodrigues Matos, desde 11jan12;  
2Cb RC (18829503) Manuel Joaquim Ribeiro Pereira, desde 11jan12;  
2Cb RC (17813806) Ruben Ricardo Soto Maior Silva, desde 11jan12;  
2Cb RC (02062210) Tiago Joaquim dos Santos Carreira Gaspar, desde 11jan12;  
2Cb RC (00700506) Arlindo Miguel Dinis Vieira, desde 11jan12;  
2Cb RC (09057303) Celestino Fernando Martins Dinis, desde 11jan12;  
2Cb RC (17471806) Francisco José Rocha Couto, desde 11jan12;  
2Cb RC (02359509) Vítor Tiago Cavaco Inácio, desde 11jan12;  
2Cb RC (14874406) Paulo Jonas Pinto Martins, desde 11jan12;  
2Cb RC (07276309) Mário César Mendes, desde 11jan12;  
2Cb RC (12689303) Valter Diogo Teves Soares, desde 11jan12;  
2Cb RC (08481505) Bruno Filipe Soares Tavares, desde 11jan12;  
2Cb RC (04521002) Bruno Carlos dos Reis Silva, desde 11jan12;  
2Cb RC (09184402) Tânia da Cunha Fragoso, desde 11jan12;  
2Cb RC (10204105) Bruno Luís Miranda Martins, desde 11jan12;  
2Cb RC (02461304) Carina Sofia Bonifácio de Freitas, desde 11jan12;  
2Cb RC (10315405) Leonardo dos Santos Lourenço, desde 11jan12;  
2Cb RC (18378704) Graciela José da Encarnação Oliveira, desde 11jan12;  
2Cb RC (11457106) Alípio Nélio Teixeira Ferraz, desde 11jan12;  
2Cb RC (18064704) Hugo Gomes Bonjardim, desde 11jan12;  
2Cb RC (05979004) Pedro Vítor Tavares da Rocha, desde 11jan12;  
2Cb RC (06856506) Carlos Alberto Bragança Pereira, desde 11jan12;  
2Cb RC (10715506) João Pedro Gomes Neves, desde 11jan12;  
2Cb RC (09692906) Luís Carlos da Silva Fernandes, desde 11jan12;  
2Cb RC (09321306) Marisa Antunes Pinheiro, desde 11jan12;  
2Cb RC (08837609) Leonardo Grangeio Muniz, desde 11jan12;  
2Cb RC (12128804) Helena Letícia da Silva Oliveira, desde 11jan12;  
2Cb RC (19637405) Ricardo Emanuel Ferreira Martins, desde 11jan12;  
2Cb RC (18356200) Nuno Miguel Correia Rocha, desde 11jan12;

2Cb RC (05729909) Pedro Daniel Faria Pereira, desde 11jan12;  
2Cb RC (03631009) Paulo Renato da Silva Coelho, desde 11jan12;  
2Cb RC (06020609) Carina do Rêgo Pacheco Arruda, desde 11jan12;  
2Cb RC (03418006) João Pedro Pimentel Victória, desde 11jan12;  
2Cb RC (11565706) Luís Miguel Gomes de Sousa, desde 11jan12;  
2Cb RC (10185803) Vanessa Belém Reis Martins, desde 11jan12;  
2Cb RC (19516004) Nelson Hugo Lima Lizardo Lopes, desde 11jan12;  
2Cb RC (14636810) João Filipe Gonçalves Pocinho, desde 18jan12;  
2Cb RC (01033009) João Paulo Matos Horta, desde 18jan12;  
2Cb RC (02985005) Márcio André Ribeiro Fonseca, desde 18jan12;  
2Cb RC (02191502) Nelson Domingos Mendes Furtado, desde 18jan12;  
2Cb RC (04368806) Nelson Inácio da Rocha Araújo, desde 18jan12;  
2Cb RC (15263606) Rui Filipe de Abreu dos Santos, desde 18jan12;  
2Cb RC (14971510) Vítor Daniel Machado de Oliveira, desde 18jan12;  
2Cb RC (12031306) João António da Silva Carvalho, desde 18jan12;  
2Cb RC (02269509) Hélder Filipe Simões Henriques, desde 18jan12;  
2Cb RC (08449210) Bruno André Freitas Martins, desde 18jan12;  
2Cb RC (14810406) Artur Cristiano da Silva Ribeiro, desde 18jan12;  
2Cb RC (07286509) Paulo Jorge Moreira Ribeiro, desde 18jan12;  
2Cb RC (02281304) Ruben Filipe Teixeira Vasconcelos, desde 31jan12;  
2Cb RC (11605909) Daniel José Dias Carnapete, desde 22fev12;  
2Cb RC (08536205) Jorge Filipe Dias Ventura, desde 22fev12;  
2Cb RC (04933904) José Carlos Neves de Sousa Coelho, desde 22fev12;  
2Cb RC (08768809) Vítor Joel Podence Alves, desde 22fev12;  
2Cb RC (00981909) André Miguel Silva de Sousa, desde 22fev12;  
2Cb RC (00105703) Oto Pavão de Medeiros, desde 22fev12;  
2Cb RC (03405905) Ruben Simões Silva, desde 22fev12;  
2Cb RC (10185306) Tiago David Oliveira Correia, desde 22fev12;  
2Cb RC (13226209) Bruno Miguel Dias Santos Pereira da Silva, desde 22fev12;  
2Cb RC (11122406) Bruno José Braz Rosado, desde 26abr12;  
2Cb RC (12473709) João Filipe Paulino David, desde 26abr12;  
2Cb RC (12571310) Tiago Américo Pinto Camacho, desde 26abr12;  
2Cb RC (05058410) João Manuel Cordeiro Martins Carvalho, desde 26abr12;  
2Cb RC (06096102) Andreia Cláudia Andrade Marote, desde 26abr12;  
2Cb RC (01343909) Ivan Filipe Rebimba Faia, desde 26abr12;  
2Cb RC (08465106) Bruna Penha Caetano Pereira Sarmiento, desde 26abr12;  
2Cb RC (12660804) Nuno Alexandre Ribeiro de Oliveira, desde 26abr12;  
2Cb RC (15986410) Eusébio Manuel Carvalho dos Santos, desde 26abr12;  
2Cb RC (19379905) David Ferreira Fontes, desde 26abr12;  
2Cb RC (06280806) Liliana Moinheiro Freitas Gouveia, desde 26abr12;  
2Cb RC (05537610) Fábio Ruben da Silva Bargante, desde 26abr12;  
2Cb RC (18289504) Tânia Sofia Leitão Casadinho, desde 26abr12;  
2Cb RC (09201609) Hugo André Ferreira dos Santos, desde 26abr12;  
2Cb RC (05304010) Andreia Leopoldina Ferreira da Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (14167909) Tiago José Barros da Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (03517205) João Narciso de Brito Lopes, desde 26abr12;  
2Cb RC (02062809) Cláudio Amaral Vida, desde 26abr12;  
2Cb RC (10613110) Márcia Filipa Fernandes Lima, desde 26abr12;

2Cb RC (19042806) Fábio Jorge Matos Azevedo, desde 26abr12;  
2Cb RC (06746205) Paulo Alexandre de Sousa Moreira, desde 26abr12;  
2Cb RC (08328109) André Gonçalo Oliveira Abreu, desde 26abr12;  
2Cb RC (11058206) Ricardo Jorge da Silva Lopes, desde 26abr12;  
2Cb RC (01295206) Hélder André Cardoso Brandão, desde 26abr12;  
2Cb RC (08430606) João André Curado Rodrigues, desde 26abr12;  
2Cb RC (16819904) Tiago Manuel Venerando dos Santos, desde 26abr12;  
2Cb RC (07626506) Vítor Manuel Valente de Almeida Pereira, desde 26abr12;  
2Cb RC (08194303) Ricardo Miguel Gonçalves Farinha, desde 26abr12;  
2Cb RC (05020603) Hugo Miguel Fernandes da Fonseca dos Santos, desde 26abr12;  
2Cb RC (16528409) Olívia Margarida Correia da Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (00686305) Joel Alexandre Monteiro Taveira, desde 26abr12;  
2Cb RC (10009509) Fábio Alexandre Bombico Pitadas, desde 26abr12;  
2Cb RC (17190910) José Manuel Aveiro Feitor, desde 26abr12;  
2Cb RC (18723801) Brian Mare Medeiros, desde 26abr12;  
2Cb RC (15871702) Augusto José Pais Pereira Barreto, desde 26abr12;  
2Cb RC (10887105) Ricardo André Miranda de Sousa, desde 26abr12;  
2Cb RC (10010506) Paulo Alexandre Félix Ribeiro Laranjeira, desde 26abr12;  
2Cb RC (06754904) Wilson Emanuel Melo e Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (01182506) Milton Cristiano Teixeira da Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (12550002) Carlos Daniel Pinto Alves, desde 26abr12;  
2Cb RC (18129005) Hugo Flávio Poinhas Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (13293605) Pedro Miguel Lopes Correia, desde 26abr12;  
2Cb RC (19357810) Ruben Fernando da Silva Malheiro Martins, desde 26abr12;  
2Cb RC (14004205) Fábio Armando Santos Amador, desde 26abr12;  
2Cb RC (13392406) António Carlos Barros Fernandes, desde 26abr12;  
2Cb RC (18921007) Tiago Alexandre Ângela, desde 26abr12;  
2Cb RC (16922906) Filipe André Pereira Almeida, desde 26abr12;  
2Cb RC (10358106) José Manuel Barbosa Dias, desde 26abr12;  
2Cb RC (14459609) Jorge Augusto de Sousa Neves, desde 26abr12;  
2Cb RC (02091409) Cátia Cidalina Pereira Pinto, desde 26abr12;  
2Cb RC (05789104) Alexandre José da Silva Ribeiro, desde 26abr12;  
2Cb RC (07967509) Rui Filipe Pinto de Sousa, desde 26abr12;  
2Cb RC (13789305) José Manuel Peixoto de Sousa, desde 26abr12;  
2Cb RC (02751409) Tiago Maurício Silva Magalhães, desde 26abr12;  
2Cb RC (01778306) Altino Henrique Malheiro S. Reis Ferreira, desde 26abr12;  
2Cb RC (06319206) Nuno Miguel Magalhães da Silva Varejão, desde 26abr12;  
2Cb RC (03716404) Luís Carlos Fernandes Pereira, desde 26abr12;  
2Cb RC (18234706) Rui Joaquim Coelho Rodrigues, desde 26abr12;  
2Cb RC (02111710) Ivo Emanuel Barbosa da Costa, desde 26abr12;  
2Cb RC (12464009) José Manuel Carneiro Pinto, desde 226abr12;  
2Cb RC (16465405) Márcio André Araújo da Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (17377106) Flávio Miguel da Silva, desde 26abr12;  
2Cb RC (18524606) Bruno Tiago Nunes Carvalho, desde 26abr12;  
2Cb RC (03189209) Diogo António Santos Gonçalves, desde 26abr12;  
2Cb RC (13696106) Henrique Manuel Raposo Ramos, desde 26abr12;  
2Cb RC (09112706) Paulo Manuel Leal Brites, desde 26abr12;  
2Cb RC (13431709) Paula Cristina Teixeira Carvalho, desde 26abr12;

2Cb RC (16740611) Gerson Henriques Miranda Dinis, desde 26abr12;  
2Cb RC (01926309) Asdrúbal Machado dos Santos, desde 26abr12;  
2Cb RC (17390610) José Carlos Goulart Matos, desde 26abr12;  
2Cb RC (12912004) Armindo José Vieira Azevedo, desde 26abr12;  
2Cb RC (09945206) Tiago Manuel Meneses Cordeiro, desde 26abr12;  
2Cb RC (14819010) Ruben Miguel Pereira Teixeira, desde 26abr12;  
2Cb RC (18540406) Tiago Bruno Raposo Teixeira, desde 26abr12;  
2Cb RC (05636909) Cláudio Alexandre da Silva Morais, desde 26abr12;  
2Cb RC (11470110) Paulo Miguel Tavares Horta, desde 26abr12;  
2Cb RC (12170310) André Filipe Barbosa Couto, desde 26abr12;  
2Cb RC (05818009) Filipe Amaral Lima, desde 26abr12;  
2Cb RC (10095709) Francisco Ascensão Sardinha Aguiar, desde 26abr12;  
2Cb RC (17134206) Helena José de Sousa Ornelas, desde 26abr12;  
2Cb RC (02494809) Luís Miguel Teixeira Bargante Gonçalves, desde 26abr12;  
2Cb RC (12589409) Maria Yessika Frederico Rodrigues, desde 26abr12;  
2Cb RC (07431710) Ana Teresa Marques Gonçalves, desde 26abr12;  
2Cb RC (03343305) Ricardo José Pinto Rodrigues, desde 26abr12;  
2Cb RC (15304805) Pedro Miguel Alves Veloso, desde 26abr12;  
2Cb RC (15227405) Nuno Miguel da Costa Lopes, desde 26abr12;  
2Cb RC (06717606) Luís Carlos Nazaré Lima, desde 26abr12;  
2Cb RC (08887209) Lisandra Pacheco de Albuquerque, desde 26abr12;  
2Cb RC (16953706) Fábio José Fernandes Pereira, desde 26abr12;  
2Cb RC (13978406) Fábio José Loureiro Pinto, desde 26abr12;  
2Cb RC (06773609) Ana Maria Marques Gonçalves Ramos, desde 26abr12;  
2Cb RC (19725606) Luís Manuel de Lima Rodrigues, desde 26abr12;  
2Cb RC (16813105) Ricardo Miguel Loureiro Vinagre, desde 26abr12;  
2Cb RC (12179304) André da Costa Almeida, desde 26abr12;  
2Cb RC (01769306) Liliana Andreia de Andrade, desde 26abr12;  
2Cb RC (10160410) Sara Raquel Henriques Abreu, desde 26abr12;  
2Cb RC (02724901) Hugo Alexandre Martins de Freitas, desde 26abr12;  
2Cb RC (17445302) Luís Filipe Félix Gonçalves, desde 26abr12;  
2Cb RC (07840506) Pedro Daniel Alves de Sousa, desde 26abr12;  
2Cb RC (14668803) Fábio Aníbal de Freitas Caires, desde 26abr12;  
2Cb RC (19507706) Fernando Gonçalves Lemos, desde 26abr12;  
2Cb RC (08298605) José Agostinho Fernandes de Freitas, desde 26abr12;  
2Cb RC (13695505) Bruno Miguel Rebelo Fernandes, desde 26abr12;  
2Cb RC (18244806) Ricardo Jorge Gomes do Rêgo, desde 26abr12;  
2Cb RC (16929404) Ricardo Dinis dos Santos Moreira, desde 26abr12;  
2Cb RC (19457806) Vanessa Henriques Ribeiro, desde 26abr12;  
2Cb RC (02709506) Flávio Emanuel Nunes Miranda, desde 26abr12;  
2Cb RC (03692404) Nelson Fernando Barros Pedrogam, desde 26abr12;  
2Cb RC (17650705) Tiago Filipe Fidalgo Rodrigues Honrado, desde 26abr12;  
2Cb RC (00388006) Élio José Salvador Lucrécio, desde 26abr12;  
2Cb RC (02247102) Mauro Amêndoa Ferreira, desde 26abr12;  
2Cb RC (04189010) Nelson Filipe Leitão Cruz, desde 26abr12;  
2Cb RC (01880706) Jorge Francisco Pinheiro Rombo, desde 26abr12;  
2Cb RC (18650502) Paulo Duarte Corvelo da Rocha Barcelos, desde 26abr12;  
2Cb RC (07869405) Vânia Sofia de Sousa Amoreira, desde 26abr12;  
2Cb RC (16987907) Hugo Tiago Nogueira Martins, desde 02jun12.

Os referidos Praças contam a antiguidade no novo posto desde a data a que cada um se indica, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Primeiro-Cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012 de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por despacho de 26 de julho de 2012/DR II Série n.º 149 de 02ago12)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes, do Major General Diretor de Administração de Recursos Humanos, por despacho de 26 de julho de 2012, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 2767/2012, de 08 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 (págs. 6945 e 6946), são promovidos ao posto de **Primeiro-Cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197 -A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-Cabos em regime de contrato a seguir mencionados:

- 2Cb RC (00646106) Ramiro Gomes, desde 05jul12;
- 2Cb RC (00741605) Artur Carlos Borges Simões, desde 05jul12;
- 2Cb RC (00985210) Christofer Gomes dos Santos, desde 05jul12;
- 2Cb RC (01284003) Luís Alexandre Neto Manso, desde 05jul12;
- 2Cb RC (01781805) Rogério Nicole Ferreira Soares, desde 05jul12;
- 2Cb RC (02112906) Ricardo Varela e Sousa, desde 05jul12;
- 2Cb RC (04504711) Rodrigo Samuel da Maia Alves, desde 05jul12;
- 2Cb RC (04827711) Bruno Barata Domingos, desde 05jul12;
- 2Cb RC (05375806) Fábio Albino Sousa Coutinho, desde 05jul12;
- 2Cb RC (06361211) Daniel Filipe Lourenço Gomes, desde 05jul12;
- 2Cb RC (07757111) Pedro Miguel dos Santos de Abreu, desde 05jul12;
- 2Cb RC (07807410) José Pedro Fontes Pedrosa, desde 05jul12;
- 2Cb RC (08820211) André Marques Teixeira, desde 05jul12;
- 2Cb RC (09512211) Daniel Filipe Mourão Barrena, desde 05jul12;
- 2Cb RC (09862310) Heitor Álvaro Lemos de Vilhena, desde 05jul12;
- 2Cb RC (10304511) José Manuel Faria Freitas da Costa Nogueira, desde 05jul12;
- 2Cb RC (11162406) Bruno Filipe Ferreira Ribeiro, desde 05jul12;
- 2Cb RC (11210410) André Cristiano da Silva Malícia, desde 05jul12;
- 2Cb RC (12156111) Vincent Rodrigues, desde 05jul12;
- 2Cb RC (12501106) João Luís Cardoso Monteiro, desde 05jul12;
- 2Cb RC (12814310) Paulo Fábio da Silva Fonseca, desde 05jul12;
- 2Cb RC (19572306) André Alexandre Marques da Cruz, desde 05jul12;
- 2Cb RC (14085109) Ricardo Jorge Brejo Varela, desde 05jul12;
- 2Cb RC (15953609) Henrique Daniel Martins Fonseca, desde 05jul12;
- 2Cb RC (17415409) Ricardo Luís Sevilha Coelho, desde 05jul12;
- 2Cb RC (17924710) Gustavo Fernando Pereira Mendes, desde 05jul12.



Os referidos Praças contam a antiguidade no novo posto desde a data a que cada um se indica, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Primeiro-Cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012 de 14 de maio.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

(Por despacho de 1 de agosto de 2012/DR II Série n.º 153 de 08ago12)

#### IV — OBITUÁRIO

##### 2002

março, 2 — Sold PPI (44308263) José António da Rocha e Silva, da SecApoio/RRRD.

##### 2006

janeiro, 24 — Sold DFA (18477568) Manuel Fernando da Cruz Labaça, da SecApoio/RRRD.

##### 2011

julho, 30 — 1Cb PPI (07393563) Manuel da Cruz de Souza, da SecApoio/RRRD.

##### 2012

fevereiro, 8 — Sold DFA (02437573) José Lacerda Araújo, da SecApoio/RRRD;  
maio, 8 — Sold DFA (06694864) Joaquim da Encarnação Azevedo, da SecApoio/RRRD;  
maio, 12 — Sold DFA (03244665) António Coentro dos Santos Botas, da SecApoio/RRRD;  
maio, 20 — Sold DFA (18244469) António Pereira de Barros, da SecApoio/RRRD;  
junho, 14 — Furr DFA (12711674) Rogério Carlos do Espírito Santo Martins, da SecApoio/RRRD;  
julho, 7 — Sold DFA (05702569) Manuel da Conceição Simões, da SecApoio/RRRD;  
julho, 15 — Furr RC (05519305) André Filipe Gonçalves Bastos, da EPI;  
julho, 16 — 1Cb DFA (09213667) Adriano Martins da Costa, da SecApoio/RRRD;  
julho, 18 — 2Sarg DFA (72028363) Alcindo Canais Lourenço, da SecApoio/RRRD;  
agosto, 4 — Sold RC (14147910) José Gabriel Serra Gens Falcão, da CCS/BrigMec.

#### O Chefe do Estado-Maior do Exército

*Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Está conforme:

#### O Ajudante-General do Exército

*Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

4.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 2/31 DE AGOSTO DE 2012

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Técnico Principal, (91003180), **Manuel David Caciano Pereira Franco**.

(Por despacho de 27 de julho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Assistente Técnica, (92025798), **Maria de Lurdes da Silva Apolinário**.

(Por despacho de 4 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Assistente Técnica, (92087877), **Gabriela Ponte Amaral Rêgo**.

(Por despacho de 4 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Assistente Técnica, (92002974), **Maria Carolina Cardoso Rodrigues Centieiro Conceição**.

(Por despacho de 11 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Assistente Técnica, (92022072), **Maria Isabel Batista Dias da Costa Pereira**.

(Por despacho de 11 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Assistente Técnica, (92014393), **Deolinda dos Santos Inácio Saturnino**.

(Por despacho de 11 de junho de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Assistente Operacional, (91046677), **Jorge Luís Santos Monteiro**.

(Por despacho de 4 de abril de 2012)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, a Assistente Operacional, (92002481), **Maria da Conceição Figueiredo da Silva Vicente**.

(Por despacho de 27 de julho de 2012)

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingresso no Quadro

Por despacho de 1 de março de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI), com **José Alberto de Jesus Borges**, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal civil do Exército, na sequência de concurso documental, com efeitos a 06 de março de 2012.

Vence pelo escalão 1, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, da categoria de professor auxiliar, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 87, de 4 de maio de 2012)

Por despacho de 26 de abril de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI), com **José Silvestre Serra da Silva**, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal civil do Exército, na sequência de concurso documental, com efeitos a 01 de setembro de 2012.

Vence pelo escalão 1, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, da categoria de professor auxiliar, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 96, de 17 de maio de 2012)

Por despacho de 12 de abril de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI), com **Sandra Cristina Amador Pinelas Ferreira da Silva**, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal civil do Exército, na sequência de concurso documental, com efeitos a 01 de abril de 2012.

Vence pelo escalão 1, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, da categoria de professor auxiliar, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 96, de 17 de maio de 2012)

(DR II Série n.º 132, de 10 de julho de 2012)

Por despacho de 08 de maio de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI), com **Maria João Marques Martins**, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal civil do Exército, na sequência de concurso documental, com efeitos a 01 de junho de 2012.

Vence pelo escalão 4, índice 245, em regime de dedicação exclusiva, da categoria de professor auxiliar, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 106, de 31 de maio de 2012)

Por despacho de 03 de julho de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI), com **Ana Luísa Rodrigues Branco Correia**, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal civil do Exército, na sequência de concurso documental, com efeitos a 28 de julho de 2012.

Vence pelo escalão 1, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, da categoria de professor auxiliar, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 149, de 2 de agosto de 2012)

Por despacho de 11 de julho de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, no Mapa de Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional n.º 1, após anuência do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., da assistente graduada de medicina geral e familiar, especialista em reumatologia, **Teresa de Jesus Afonso Bravo**, pertencente ao Mapa de Pessoal do Agrupamento de Centros de saúde do Grande Porto VI-Porto Ocidental/Centro de Saúde da Carvalhosa, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2012.

Vence pelo escalão 4, índice 175, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, da categoria de assistente graduado, da carreira especial médica.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 149, de 2 de agosto de 2012)

### III — PENSÕES E APOSENTAÇÕES

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir dos meses, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

#### Desde 1 de junho de 2012:

Adriana Ramalho Mendes Chambino, Técnica Comercial, das OGFE, €827,03;  
Alzira Ferreira Costa, Assistente Operacional, da DFin, €272,78;  
Cisaltina Conceição Tomé Martins Mendonça, Assistente Operacional, da DFin, €488,48;  
Clemência Rosa Alves Mendes, Assistente Técnica, da DFin, €511,70;  
Francisca Cesária Reis Patrão, Assistente Operacional, da DFin, €512,00;  
José Fernando Santos Alves, Empregado Administrativo Principal, da MM, €884,03;  
José Sérgio Pereira Sampaio, Assistente Operacional, da DFin, €440,89;  
Lubélia Maria Correia Pinto César, Assistente Técnica, da DFin, €512,70;  
Maria Céu Patrício Miguel, Assistente Operacional, da DFin, €355,77;  
Maria Conceição Martins Rodrigues, Encarregada Supermercado 1, da MM, €807,05;  
Maria Helena Marques Agostinho Santos, Assistente Operacional, da DFin, €408,68;  
Maria Manuela Saraiva Sousa, Assistente Técnica, da DFin, €831,08;  
Vitória Pires Nogueira Gomes, Assistente Técnica, da DFin, €942,30.

(DR II Série n.º 90, de 9 de maio de 2012)

#### Desde 1 de julho de 2012

Aníbal Rôla Correia, Especialista Auxiliar 2.ª Classe, do CMEFD, €1 076,68;  
Celeste Carvalheiro Anastácio, Contramestre, da MM, €741,97;  
Francelina Andrade Marques, Assistente Operacional, da DFin, €478,52;  
João Jesus Paixão Rodrigues Velinho, Empregado Administrativo, das OGFE, €808,23;  
Joaquim Fernando Chibeles Jesus, Magarefe, da MM, €568,03;  
José Marmelo Pereira, Assistente Operacional, da DFin, €628,65;  
Maria Adelaide Almeida C. Oliveira Pessoa, Assistente Técnica, da DFin, €409,05;  
Maria Conceição Luz Lopes Godinho, Assistente Técnica, da DFin, €746,78;  
Maria Domingas Silva Luís, Assistente Técnica, da DFin, €916,37;  
Maria Ema Ferreira André Vieira, Assistente Operacional, da DFin, €436,37;  
Maria Luísa Lopes Rodrigues Almeida, Assistente Técnica, da DFin, €1 009,99;  
Maria Luísa Ramos Lopes Jorge, Assistente Técnica, da DFin, €990,66;  
Maria Lurdes Melo Ramos, Servente, da DFin, €657,64;  
Maria Rosa Sousa Pereira Ribeiro, Assistente Operacional, da DFin, €272,78;  
Rui António Rosário, Assistente Operacional, da DFin, €941,39.

(DR II Série n.º 111, de 8 de junho de 2012)

#### Desde 1 de agosto de 2012

Alzira Pereira Costa, Empregada de Mesa, do LMPQF, €430,40;  
Maria Fernanda Santos Rodrigues Pereira, Assistente Técnica, da DFin, €942,30.

(DR II Série n.º 130, de 6 de julho de 2012)

#### Desde 1 de setembro de 2012

Albertina Gomes Oliveira Jorge, Encarregada Operacional, da DFin, €657,51;  
Fernando António Dias Correia, Assistente Técnico, da DFin, €798,74;  
Francisco Araújo Costa, Operário Escalão 3, das OGME, €409,26;  
Joaquim Agostinho Coelho, Contramestre, das OGME, €759,71;

Jorge Manuel Ventura Madeira, Assistente Operacional, da DFin, €804,92;  
Manuel Passos Pacheco Fernandes, Assistente Técnico, da DFin, €1 034,99;  
Margarida Maria Silva Aires Craveiro, Assistente Operacional, da DFin, €462,99;  
Maria Albina Costa Lemos Oliveira, Assistente Técnica, da DFin, €907,64;  
Maria Conceição Paiva Colaço Oliveira, Encarregada Operacional, da DFin, €585,84;  
Maria Gisela Ruivo C. Santos Fazendeiro, Assistente Técnica, da DFin, €933,52;  
Maria Ivone Jesus Cabrita Elias Torrão, Assistente Técnica, da DFin, €836,42;  
Maria João Fonseca M. Grillo Evangelista, Assistente Técnica, da DARH, €690,04;  
Maria Piedade Machado Correia Esteves Silva, Assistente Operacional, da DFin, €748,80;  
Rosa Maria Silva Dias Lopes, Assistente Técnica, da DARH, €967,22.

(DR II Série n.º 153, de 8 de agosto de 2012)

#### IV — DECLARAÇÕES

Por despacho de 09 de maio de 2012 do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, no mapa de pessoal civil do Exército, para o exercício de funções na Academia Militar, após período experimental, do professor auxiliar **César Rodrigo Fernández**, com efeitos a 01 de março de 2012, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

Vence pelo escalão 1, índice 195, em regime de dedicação exclusiva, da categoria de professor auxiliar, da carreira docente universitária.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 100, de 23 de maio de 2012)

Por despacho de 19 de junho de 2012 do Tenente General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Foi autorizada a prorrogação, a título excecional, da equiparação a bolseiro, para o ano letivo de 2012/2013, ao professor do ensino básico e secundário do MPCE, **Fernando Policarpo**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 841/2009, de 03 de agosto, bem como nos números 4 e 5 do artigo 110.º do ECD, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 124, de 28 de junho de 2012)

#### O Chefe do Estado-Maior do Exército

*Artur Neves Pina Monteiro*, General.

Está conforme:

#### O Ajudante-General do Exército

*Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, Tenente-General.